



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
CURSO DE MESTRADO**

**ENISE CRISTINA BARBARESCO DE SOUSA**

**IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DOS  
CONSELHOS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE UBERLÂNDIA –  
2014/2015**

**UBERLÂNDIA - MG  
2016**

**ENISE CRISTINA BARBARESCO DE SOUSA**

**IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DOS  
CONSELHOS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE UBERLÂNDIA –  
2014/2015**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia – MG – na linha de Pesquisa Estado, Política e Gestão em Educação, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Educação, sob orientação da Profª. Dra. Sarita Medina da Silva.

**UBERLÂNDIA - MG**

**2016**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

---

S725i                    Sousa, Enise Cristina Barbaresco de, 1989-  
2016                    Implementação dos programas de fortalecimento dos Conselhos  
                          escolares na Rede Pública de Ensino de Uberlândia - 2014/2015 / Enise  
                          Cristina Barbaresco de Sousa. - 2016.  
                          135 f. : il.

Orientadora: Sarita Medina da Silva.  
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Uberlândia,  
Programa de Pós-Graduação em Educação.  
Inclui bibliografia.

1. Educação - Teses. 2. Escolas - Organização e administração -  
Teses. 3. Conselhos de educação - Teses. 4. Escolas públicas -  
Uberlândia (MG) - Teses. I. Silva, Sarita Medina da. II. Universidade  
Federal de Uberlândia. Programa de Pós-Graduação em Educação. III.  
Título.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FACED)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGED)  
LINHA DE PESQUISA: ESTADO, POLÍTICA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO**

**ENISE CRISTINA BARBARESCO DE SOUSA**

**IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DOS  
CONSELHOS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE UBERLÂNDIA –  
2014/2015**

**BANCA EXAMINADORA:**

---

**Prof<sup>a</sup> Dra. Sarita Medina da Silva (orientadora)  
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)**

---

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Silma Carmo Nunes.  
Universidade Presidente Antônio Carlos (Unipac)**

---

**Prof. Dr. Antônio Bosco de Lima  
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)**

**UBERLÂNDIA – MG  
2016**

## **DEDICATÓRIA**

Para minha sobrinha Luana Barbaresco de Jesus Falcão, que me fez companhia durante esses dois anos de formação, muitas vezes interrompendo meus estudos para brincar, outras compreendendo a minha indisponibilidade, mas sempre me proporcionando momentos relaxantes e descontraídos, fazendo-me voltar a ser uma criança que sorri das coisas simples e cria métodos para alcançar o que a altura não permite; e para meu sobrinho Nicollas Barbaresco de Jesus Falcão que, com seu nascimento, ensinou-me que ao mesmo tempo que um ciclo termina, um outro ciclo começa.

## **AGRADECIMENTOS**

A Jesus, meu melhor amigo, em quem posso sempre confiar, em todos os instantes de minha vida, Aquele que ilumina meu caminho e guia os meus passos.

Aos meus pais, Clodomir e Elza, com quem aprendi a nunca desistir e a manter sempre a coragem de lutar pelos meus sonhos. Obrigada pela educação, pelos valores que construíram minha personalidade e também por todo o incentivo dado para alcançar caminhos cada vez mais distantes.

Aos meus queridos irmãos, Clemilson e Emilsom, que me socorreram todas as vezes que gritei, colocando seus próprios afazeres em segundo plano para antes me auxiliar, seja com as questões tecnológicas ou com as idas e vindas à UFU.

À professora e orientadora, Dra. Sarita Medina da Silva, por sempre acreditar na minha capacidade, contribuindo valorosamente para minha formação humana e, principalmente, para minha formação acadêmica.

Aos professores Antonio Bosco de Lima, Karina Klinque e Silma Carmo Nunes que se dispuseram a participar das bancas de qualificação e/ou defesa contribuindo com excelência na conclusão desta dissertação.

Aos que trabalham na administração do curso de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, especialmente à professora Dra. Maria Vieira, pela presteza no atendimento em todas as vezes que necessitei.

Às escolas onde realizei a pesquisa, minha gratidão por fornecerem parte dos dados aqui analisados, permitindo, assim, a realização deste estudo e proporcionado a construção de novos conhecimentos.

A todos os amigos que, de alguma forma, foram verdadeiros cúmplices na busca pela vitória dos meus objetivos, que nos momentos de minha ausência, dedicando-me aos estudos, sempre fizeram entender que o futuro é feito a partir da constante dedicação no presente!

*O sino do meio-dia tocou. Mesmo assim, ninguém falava nada (...).*

*Todo o Conselho [de Elrond] se sentava com os olhos para baixo, pensando profundamente (...). Finalmente, com um esforço, falou, e ficou surpreso ao ouvir as próprias palavras, como se alguma outra vontade estivesse usando sua pequena voz.*

*- Levarei o Anel – disse Frodo. – Embora não conheça o caminho.*

*(...). É chegada a hora do povo do Condado, quando deve se levantar de seus campos pacíficos para abalar as torres e as deliberações dos Grandes. (...).*

*- Mas certamente o senhor não o enviará sozinho (...)! [Sam].*

Tolkien, J. R. R.

## **RESUMO**

Este trabalho é parte de um processo de investigação empreendido junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) na Linha de Pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação. O objetivo central é analisar as diretrizes e os programas de fortalecimento dos Conselhos Escolares no que se refere às metas propostas, bem como seus desdobramentos quanto a sua implementação na rede pública de ensino da cidade de Uberlândia-MG, enquanto mecanismos de democratização mediante a constituição e a efetivação a partir das categorias participação, gestão democrática e cidadania. A pesquisa parte de uma problematização dos programas educacionais de constituição e fortalecimento dos Conselhos Escolares que orientam a prática a ser vivenciada nas instituições de ensino e a viabilidade de condições para a efetivação de tais propostas. A abordagem metodológica recupera o processo de origem e implementação dos Conselhos Escolares para a redemocratização da gestão escolar e se apoia em diversas produções teóricas já feitas sobre este objeto. Inserimos no contexto de análise a implementação dos Conselhos Escolares em seis instituições de ensino da cidade de Uberlândia nos anos de 2014 e 2015, numa abordagem qualitativa, empregando o uso da pesquisa documental nos dispositivos nacional, estadual e local. O estudo revela que da maneira com o sistema educacional está organizado, nas condições que são oferecidas aos profissionais, na cultura vivenciada no Brasil, entre outros fatores, a atuação dos Conselhos Escolares não consegue, em possibilidades práticas, atender a todas as suas atribuições dentro do contexto normativo que os envolvem. A conclusão do trabalho, em termos de continuidade, evidencia que os Conselhos Escolares contribuem para a democratização da gestão e para o exercício da cidadania, mas não garantem efetivamente essa prática, pois dependem da postura assumida pela direção, de outros mecanismos de participação e do interesse de todos os segmentos envolvidos.

**Palavras-chave:** Conselho Escolar. Gestão da Escola Pública. Democratização.

## **ABSTRACT**

This work is part of a process of investigation made with the Post-Graduation Education Program of UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, in the research line of State, Politician and Education Management. The main purpose is analyze the guidelines and make the School Boards stronger, with good proposals , and study your implementation in public schools in the city of Uberlândia while democratization mechanisms through the creation and execution from the categories participation, democratic governance and citizenship. The research starts questioning educational problems of creation and fortification School Boards, this Counsel guide the practice and analyze the viability to effect these proposals. The methodological approach of this work traces back the process of elaboration and implementation of Counsel of School for the democratization of school management that supports in theoretical productions already made about the object. We analyze the implementation of Counsel of School in six schools of city Uberlândia in 2014 and 2015, we done a qualitative approach employing the use of documentary research, in the national, state and local sphere. The research shows the way of how the educational system is organized, the conditions of work that are offered to professionals in Brazil culture, among other factors, the acting of School Boards cannot accomplish all the responsibilities that the regulatory context predict. The conclusion of this work shows that School Boards contribute to the democratization management and for exercise citizenship, but there is no warranty of this practice, because everything depends of other mechanisms of participation and the interests of all involved sectors.

**Key-Words:** Counsel of School. Public School Management. Democratization.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

- ABE - Associação Brasileira de Educação  
ADUFU - Associação dos Docentes da UFU  
AEE - Atendimento Educacional Especializado  
APEOESP - Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo  
APMs - Associação de Pais e Mestres  
ANPAE - Associação Nacional de Política e Administração da Educação  
CEs - Conselhos Escolares  
CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988  
CEDES - Centro de Educação e Sociedade  
CEE - Conselho Estadual de Educação  
CEMEPE - Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz  
CGS - Coordenação-Geral de Sistemas  
CLT- Consolidação das Leis do Trabalho  
CMDCA - Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes  
CME - Conselho Municipal de Educação  
CNE - Conselho Nacional de Educação  
CONAE - Conferência Nacional de Educação  
CONSED - Conselho de Secretários Estaduais de Educação  
CRESS - Conselho Regional de Assistentes Sociais  
DCE - Diretório Central dos Estudantes da UFU  
DFIGE - Departamento de Fortalecimento Institucional e Gestão Educacional  
ENFOCO - Encontro para Fortalecimento dos Conselhos Escolares  
EJA - Educação de Jovens e Adultos  
FACED - Faculdade de Educação  
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.  
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério  
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
MEC – Ministério da Educação  
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil  
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência  
PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa  
PNFCE - Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares  
PNE - Plano Nacional de Educação  
PPP – Projeto Político-Pedagógico  
POTP - Princípios e Métodos de Organização do Trabalho do Pedagogo  
SEB - Secretaria de Educação Básica  
SEE/MG – Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais  
SINPRO MG - Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais  
SIND-UTE - Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais  
SINTRASP - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Uberlândia  
SME - Secretaria Municipal de Educação  
SRE - Superintendência Regional de Ensino  
UEMG - Universidade do Estado de Minas Gerais  
UESU - União dos Estudantes Secundaristas de Uberlândia  
UFU – Universidade Federal de Uberlândia

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO I - CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO BRASIL .....</b>	<b>23</b>
<b>1.1. CONSELHOS ESCOLARES E A REDEMOCRATIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL BRASILEIRO .....</b>	<b>23</b>
<b>1.2. CONSTITUIÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FUNCIONAMENTOS DOS CONSELHOS ESCOLARES .....</b>	<b>31</b>
<b>1.3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES .....</b>	<b>38</b>
<b>CAPÍTULO II - OS CONSELHOS ESCOLARES COMO ESPAÇOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA .....</b>	<b>45</b>
<b>2.1. A ESCOLA COMO ESPAÇO DE PREPARO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O PAPEL DO CIDADÃO NO CONSELHO ESCOLAR .....</b>	<b>45</b>
<b>2.2. O CONSELHO ESCOLAR COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATICIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR .....</b>	<b>54</b>
<b>2.3. MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DA ESCOLA .....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO III - OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES .....</b>	<b>68</b>
<b>3.1. OS CONSELHOS ESCOLARES NAS DIRETRIZES EDUCACIONAIS DO BRASIL .....</b>	<b>68</b>
<b>3.2. O PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES - PNFCE.....</b>	<b>76</b>
<b>3.3. DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES .....</b>	<b>89</b>
<b>CAPÍTULO IV - IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA .....</b>	<b>96</b>
<b>4.1. OS CONSELHOS ESCOLARES NO CONTEXTO DA LEGISLAÇÃO E DAS DIRETRIZES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA.....</b>	<b>96</b>
<b>4.2. A PARTICULARIDADE DOS CONSELHOS ESCOLARES EM CADA INSTITUIÇÃO</b>	

<b>DE ENSINO .....</b>	<b>103</b>
<b>    4.2.1. A AÇÃO CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL</b>	
<b>        DE UBERLÂNDIA .....</b>	<b>104</b>
<b>    4.2.2. A AÇÃO CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL</b>	
<b>        DE UBERLÂNDIA.....</b>	<b>115</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>124</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>129</b>

## **INTRODUÇÃO**

Este estudo situa-se na linha de pesquisa Estado, Políticas e Gestão da Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, cujo enfoque está centrado nos Conselhos Escolares. Decidimos trabalhar com esse tema porque pode ser um importante instrumento de democratização da gestão escolar que tem ganhado relevância nas prescrições legais e, também, porque constatamos que, apesar de existir uma vasta gama de pesquisas sobre gestão democrática, o Conselho Escolar especificamente é abordado de maneira muito superficial em grande parte dessas pesquisas.

A escolha por este objeto de estudo se vincula, também, à minha experiência em Conselhos Escolares como representante titular do segmento aluno durante quatro anos, nos períodos de 2003/2004 e 2006/2007 na rede estadual de ensino. Em setembro e outubro de 2006 participei de encontros de capacitação dos membros dos Colegiados Escolares coordenados por especialistas de educação básica cujas temáticas foram Projeto Pedagógico da Escola, Plano de Ação da Escola, Regimento Escolar, Estatuto da Criança e do Adolescente e Normas do Conselho Tutelar.

Já ao final do meu mandato, em 2007, foi realizada uma eleição para diretor, quando o então diretor, que estava se aposentando, convocou apenas os membros do Colegiado para esse processo importante, não havendo, assim, complicações, posto que havia uma única chapa. Os conselheiros se reuniram num dia de domingo para definirem, por meio de voto secreto, e essa nova direção ainda atua nos mesmos cargos.

No decorrer da minha trajetória acadêmica, deparei-me com a discussão dessa temática, principalmente na disciplina Princípios e Métodos de Organização do Trabalho do Pedagogo II - POTP II. Senti-me, então, muito instigada a realizar estudos sistemáticos concernentes aos Conselhos Escolares, buscando subsídios teórico-metodológicos para a elaboração deste trabalho.

Além disso, outras inserções foram importantes, tais como a participação e o acompanhamento em debates, em eventos sobre o tema e o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa para compreender o significado dos Conselhos Escolares e suas implicações no processo de democratização da gestão e de desenvolvimento de programas de fortalecimento.

Foi também decisivo o trabalho que desenvolvemos no componente monografia de final de curso, durante minha graduação no Curso de Pedagogia, na qual procuramos

refletir sobre a participação do segmento discente no Conselho Escolar em meio às políticas de fortalecimento. O propósito de tal estudo foi mostrar o conhecimento e o envolvimento dos alunos do Ensino Médio da rede Estadual nos Conselhos. Nesse estudo, confirmamos o pressuposto de que caso seja negligenciada essa abertura participativa na gestão escolar, significa dizer que a secretaria e a direção sustentam suas práticas no autoritarismo e na burocratização. Tal situação impõe a necessidade de integração do que é imposto pela legislação com a realização efetiva do que é proposto.

Consideramos que este estudo se mostra pertinente e atual na medida em que trata de uma temática educacional relacionada à gestão do trabalho escolar – o processo de legalização e implementação de Conselhos Escolares nas escolas públicas. Além disso, diante do movimento de redemocratização do país na década de 1980, este objeto de estudo tem modificado a maneira da administração escolar agir diante de situações importantes na dinâmica escolar, tais como casos de violência, prestação de contas, interação com a comunidade, etc.

A presente investigação se justifica, então, justamente, pela necessidade de se analisar a viabilidade da instituição dos Conselhos Escolares perante as exigências propostas em lei, pois consideramos que, atualmente, o Conselho Escolar é o espaço mais propício para a realização de uma gestão democrática na escola. Ele se constitui da reunião de segmentos para refletir, dar parecer e deliberar sobre questões de interesse público. Mas,

para chamarmos de democrático um sistema educacional, a educação tem que se tornar efetivamente um direito universal, para que toda população se aproprie da cultura e do conhecimento produzido pela humanidade; ao mesmo tempo em que se garante a especificidade da educação devem ser assegurados espaços de expressão, de livre confronto de ideias, para que a sociedade civil possa participar não de discussões meramente técnicas, financeiras e burocráticas, mas, na tomada de decisões das linhas mais gerais do sistema educacional (TRISTÃO, 2008).

Considerando que o direito à participação é o centro da democracia, entendemos que os cidadãos são sujeitos de direitos que, no entanto, podem ter opiniões divergentes que devem ser respeitadas, uma vez que essas diferenças podem fazer a comunidade crescer.

Os Conselhos Escolares têm a missão de buscar minimizar os conflitos referentes às diferenças sociais, culturais, econômicas e políticas, tais como o preconceito e a exclusão social. A partir da pluralidade de vozes pode-se expressar opiniões, ideias e

vivências, juntando todas essas informações em prol de um objetivo comum, que é uma educação de qualidade para todos, e então, chegar a um ambiente efetivamente democrático na escola.

Quanto mais pessoas estiverem pensando juntas, mais fácil será a superação das dificuldades; a escola se torna mais justa, porque reúne representantes dos seus diversos segmentos em defesa dos interesses dos representados; o processo decisório se torna transparente, com o conhecimento de todos; as decisões acertadas ou não, passam a ser a responsabilidade de todos, o que fortalece o comprometimento da comunidade escolar com a educação (GONÇALVES; MACHADO, 1997).

Pode-se dizer então que uma questão relevante na criação dos Conselhos Escolares diz respeito à confiança de educadores e demais profissionais da educação de que o envolvimento da comunidade nas decisões escolares é uma estratégia fundamental para a democratização da escola.

Sabendo o quanto é essencial a atuação dos Conselhos de Escola, a responsabilidade que os conselheiros têm diante daqueles que representam e daquilo que decidem, assim como a igualdade que deverá existir entre um segmento e outro, queremos evidenciar o quanto necessário é acompanhar a atuação daqueles que representam todas as demais pessoas, eleitos democraticamente pelos próprios colegas. Ao mesmo tempo, entendemos que a presente pesquisa se constitui como um instrumento para esclarecer e divulgar o papel dos Conselhos Escolares. No entanto,

não basta instituir um Conselho de Escola com a participação de professores, funcionários, alunos e pais, mesmo com atribuições deliberativas, se a função política de tal colegiado fica inteiramente prejudicada pela circunstância de que a autoridade máxima e absoluta dentro da escola é um diretor que em nada depende das hipotéticas deliberações desse Conselho (PARO, 2002).

Desse modo, deixar que os Conselhos Escolares continuem a serem vistos como instâncias contraditórias - uma vez que em grande parte não expressam uma verdadeira gestão democrática e as instituições não criam espaços onde haja uma participação efetiva, ao mesmo tempo que a cidadania tanto oficialmente quanto em boa parte das discussões teóricas das análises que ocupe destaque ainda possui uma ambiguidade nos discursos e na implementação das propostas voltadas para a construção dela - nos preocupa, uma vez que observa-se uma incoerência perceptível no cotidiano da escola entre o discurso e a prática.

Numa época em que as coisas transformam-se em mercadorias comercializáveis a preços competitivos, os Conselhos Escolares existem pelo trabalho desinteressado, pelo tempo dado de graça, pelo esforço gratuito dos representantes de pais, alunos, professores e funcionários que, juntos, pensam a escola. O Conselho Escolar reativa o sentido comunitário e de bem comum, podendo constituir-se em uma comunidade de solidariedade (WERLE, 2003).

Por isso, com este estudo almejamos levar ao conhecimento dos envolvidos, direta ou indiretamente, com a educação, principalmente, diretores, professores, alunos, funcionários, pais e responsáveis, a importância dos Conselhos Escolares como instrumento fundamental na gestão e organização de uma instituição de ensino, e da necessidade de conscientização do papel de cada um desses como cidadãos na escola.

Assim, temos como pressuposto que os programas de implementação e fortalecimento dos Conselhos Escolares, apesar de serem apresentados como instrumentos de avanço para a democratização escolar, têm sua efetivação no cotidiano da escola, limitada, dentre outros fatores, pela inexistência da organização do trabalho coletivo e de relações democráticas entre a comunidade escolar.

Sob essa ótica, o Conselho Escolar é considerado aqui em seu movimento nos âmbitos administrativo, pedagógico e financeiro do contexto histórico educacional de ressignificação e do surgimento de modelos administrativos inovadores.

Ao problematizarmos o tema do presente estudo reconhecemos a importância de sempre questionarmos a realidade educacional, aprofundarmos a reflexão sobre nossa prática e buscarmos novas relações interpessoais, considerando a importância da coletividade na gestão escolar. Mas, para que este estudo se tornasse possível, compreendemos de antemão que o problema de pesquisa era essencial no processo de investigação e que, portanto, foi fundamental que, enquanto investigador, definíssemos com clareza, desenvolvendo uma boa formulação de maneira a facilitar nossas reais e delimitadas intenções.

Assim, nossa problemática de pesquisa foi formulada a partir da seguinte preocupação: como os programas educacionais de constituição e fortalecimento dos Conselhos Escolares orientam a prática a ser vivenciada nas instituições de ensino? Tais propostas apresentam condições viáveis para a efetivação no cotidiano escolar?

Diante do exposto, o objetivo geral desta pesquisa é analisar os programas de constituição, fortalecimento e efetivação de Conselhos Escolares mediante a implementação das metas e propostas nas instituições de ensino, enquanto mecanismos de democratização a partir das categorias participação, gestão democrática e cidadania.

O presente estudo tem os seguintes objetivos específicos:

- Contextualizar a criação e a implementação dos Conselhos Escolares mediante a redemocratização do desenvolvimento educacional brasileiro e apresentar as funções e as atribuições destinadas a este órgão colegiado;
- Compreender de que maneira os Conselhos Escolares, como instrumentos de democratização da gestão escolar, proporcionam a prática cidadã e a participação na prática pedagógica da escola;
- Verificar as diretrizes e os programas educacionais de fortalecimento dos Conselhos Escolares quanto às concepções e proposições expressas nos dispositivos legais nacional e estadual;
- Analisar como se apresentam as propostas de implementação dos Conselhos Escolares nas diretrizes educacionais da rede municipal de ensino de Uberlândia e as ações de cada instituição pesquisada neste município.

Do ponto de vista teórico-metodológico, consideramos adequadas as formulações de Antunes (2002), por meio de trabalho desenvolvido como guia da escola cidadã no Instituto Paulo Freire, que aponta caminhos objetivos de como organizar o Colegiado Escolar. Werle (2003) também contribui com nosso trabalho a partir de suas análises das implicações dos Conselhos Escolares na gestão, tendo acompanhado em escolas de educação básica o funcionamento de Colegiados e caracterizando-os como um processo em construção. Com as produções de Paro (2002), podemos observar que, nos limites entre as referências concretas desse autor e a realidade brasileira, sua abordagem é relevante porque possibilita uma reflexão sobre os Conselhos Escolares tendo-se em vista as intenções e práticas democráticas direcionadas a proposições e processos de mudanças que acompanham as inovações educacionais anunciadas e articuladas com as relações de poder que as caracterizam.

Quanto à metodologia, esta pesquisa foi desenvolvida por meio de uma investigação com predomínio da abordagem qualitativa por considerar que ela se preocupa com o universo de sentidos e das ações, refletindo as possibilidades concretas de a organização da gestão de uma escola ser pautada nos princípios da democratização e do trabalho colegiado por meio da instituição e efetivação dos Conselhos Escolares.

A metodologia teve como foco a integração entre a legislação e a realidade escolar. Estabelecemos um diálogo com a realidade para podermos relacionar melhor os diversos aspectos do trabalho. Compreendemos então que “a pesquisa qualitativa supõe

o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo investigada, via de regra, através do trabalho intensivo de campo” (LUDKE, 1986).

A pesquisa qualitativa é relevante em momentos que informações sobre as relações humanas não poderiam ficar restritas à quantificação de dados objetivos, pois precisam ser interpretadas de uma maneira muito mais ampla. Ela visa à pluralidade dos serviços e à diferenciação dos programas; analisa particularmente cada situação, cada contexto em que os sujeitos estão inseridos, superando a visão individualista dos problemas sociais.

A abordagem qualitativa passa a analisar as questões a partir de um outro ponto de vista, propondo novas maneiras de intervenção e organização da pesquisa. Do mesmo modo que a perspectiva democrática, a investigação qualitativa busca descentralizar, distanciando-se de toda ação ou intervenção tida como burocrática ou tecnocrática. Portanto,

a abordagem qualitativa do funcionamento organizacional continua sendo um dos meios mais eficazes para evidenciar e compreender os problemas de gestão, e para propor mudanças que sejam apropriadas à dinâmica organizacional (POUPART, 2012).

Como procedimentos metodológicos para coleta de dados, optamos por utilizar a pesquisa documental, pois consideramos que a análise documental é uma técnica importante para a análise de dados qualitativos. De acordo com Ludke (1986), documento é toda fonte escrita de informação, não podendo ser ignorada aos olhos do pesquisador. Seu objetivo é identificá-las de acordo com os fatos que acontecem (ou não) na realidade a partir de suas problematizações.

Gil (2014) considera como documento não só materiais escritos, mas também, objetos que possam ser úteis na investigação de determinado assunto. Ele organiza tais fontes em quatro grupos: 1) Registros estatísticos: estatísticas, dados retirados de entidades governamentais, por exemplo, o IBGE; 2) Registros institucionais escritos: leis, regulamentos, normas, pareceres, arquivos escolares, atas; 3) Documentos pessoais: cartas, memorandos, diários pessoais, autobiografias; 4) Comunicação de massa: jornais, revistas, discursos, roteiros de programas de rádio e televisão, livros, fitas de cinema.

Conforme observa-se, é preciso que o pesquisador tenha consciência clara do que quer, para que saiba definir exatamente a fonte de dados que deseja analisar. O primeiro ponto a ser destacado, conforme Ludke (1986), é definir o tipo de documento que será

usado: a) oficial (decreto, lei...), b) técnico (relatório, livro-texto...), ou c) pessoal (carta, autobiografia...).

Desse modo, tal definição não pode ser feita aleatoriamente e a interpretação, que pode ser feita sob diversos aspectos - políticos, psicológicos, filosóficos, éticos, etc. -, deve ser clara.

Tendo isso definido, iniciamos o que Gil (2014) denomina como fase de pré-análise, que é o momento de escolher e preparar o material a ser analisado, por meio de leituras superficiais.

Posteriormente, passamos à fase de exploração dos documentos selecionados, fazendo recortes, definindo categorias e escolhendo o que seria aproveitado ou não. Organizamos os dados por temáticas mais frequentes, criando a partir daí as categorias de análise.

A partir disso, executamos o tratamento dos dados, donde atribuímos significados validando as informações, por meio do confronto com as teorias antes estudadas. Essa análise é importante porque os documentos são fontes que perduram ao longo do tempo, podendo ser consultados sob diversos olhares para diferentes questionamentos. Além disso, por meio deles podem-se provar afirmações e declarações feitas precocemente.

Para interpretar os resultados, o pesquisador precisa ir além da leitura dos dados, com vistas a integrá-los num universo mais amplo em que poderão ter algum sentido. Esse universo é o dos fundamentos teóricos da pesquisa e o dos conhecimentos já acumulados em torno das questões abordadas. Daí a importância da revisão da literatura, ainda na etapa do planejamento da pesquisa. Essa bagagem de informações, que contribuiu para o pesquisador formular e delimitar o problema e construir as hipóteses, é que o auxilia na etapa de análise e interpretação para conferir significado aos dados. Mediante o auxílio de uma teoria pode-se verificar que por trás dos dados existe uma série complexa de informações, um grupo de suposições sobre o efeito dos fatores de cada grupo. Assim, as teorias constituem elemento fundamental para o estabelecimento de generalizações empíricas e sistemas de relações entre proposições (GIL, 2014).

Sabe-se que o investigador ao decodificar os documentos analisados pode deixar-se levar pela sua experiência, sensações, intuições, impressões, entre outros, no entanto, deve-se procurar manter tudo isso sobre controle, fazendo uma interpretação neutra.

Desse modo, a coleta e organização dos dados sobre o material do Ministério da Educação teve início com o estudo do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Com o objetivo de identificar aspectos relacionados aos Conselhos Escolares, analisamos também de que maneira eles são apresentados na Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases de 1996 - LDB, no Plano Nacional de Educação – PNE/2001, na Declaração Mundial sobre Educação para Todos - 1990, nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - 2010, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 e na Lei do Grêmio Estudantil - 1985.

Em decorrência da nossa opção por estudar os programas em um município do Estado de Minas Gerais, optamos por um campo de pesquisa no qual pudéssemos coletar e organizar dados do material estadual, sobretudo da lei nº 18.354 de 26 de agosto de 2009 que dispõe sobre o Colegiado Escolar e da Resolução nº 2554 de 2014 que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento do Colegiado Escolar na rede estadual de Ensino de Minas Gerais. Foi objeto de estudo, também, o decreto 43.602 de 19 de setembro de 2003 que dispõe sobre o Colegiado nas escolas estaduais de Ensino Fundamental e Médio, o Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais de Minas Gerais - 2014 e, ainda, o título IV - capítulo I - Seção III da Constituição do Estado de Minas Gerais/1989 que trata sobre a Educação.

Para a pesquisa de campo, visitamos escolas da rede estadual e municipal de ensino, localizadas na cidade de Uberlândia/MG, na região do Triângulo Mineiro, com o objetivo de verificar o processo de implementação e participação dos Conselhos Escolares na gestão e como instrumentos de tomada de decisões nas instituições. Por questões éticas nomeamos as escolas por meio das letras A, B, C, D, E e F; mantendo assim suas identidades preservadas e em sigilo.

A definição das respectivas escolas se deu em função de um levantamento de dados das mesmas adotando como critérios respectivamente a modalidade de ensino – para as escolas municipais 1º ao 9º ano e para as escolas estaduais 6º ao 9º ano e ensino médio; o funcionamento efetivo em três turnos distintos – matutino, vespertino e noturno; a localização em diversos bairros – centralizados e periféricos, a constituição do Conselho Escolar já estabelecida e, por fim, a abertura para a realização da pesquisa.

Localizamos a documentação existente nas escolas no sentido de obter dados relativos às diretrizes de orientação para criação e implementação de Conselhos Escolares e analisamos, por meio do levantamento de informações, como tem sido a execução das atividades do Conselho de cada uma destas instituições.

Para a organização e análise dos dados empíricos recorremos a documentações como Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e atas das reuniões do Conselho

Escolar. Com isso, foi possível realizar uma comparação, confrontando os dispositivos das redes Estadual e Municipal com a legislação mais geral.

O registro dos dados coletados foi feito sob forma de anotações escritas o mais próximo possível do momento da investigação, por meio da combinação das anotações com o material transscrito de fotografias e xerox dos documentos da escola.

No desenvolvimento dos estudos procuramos articular a pesquisa de campo à pesquisa bibliográfica e documental, no intuito de relacionar e confrontar as variáveis e as categorias de análise, contemplando os referenciais norteadores da abordagem escolhida.

No processo de apreensão e reflexão da realidade da qual se ocupou a pesquisa, o desenvolvimento desta compreendeu um processo de elaboração e sistematização que resultou na estrutura a seguir.

No primeiro capítulo – **Criação e implementação dos Conselhos Escolares no Brasil** -, foi feita uma abordagem geral sobre o histórico e o significado do Conselho Escolar, analisando sua estrutura e principais atribuições.

O segundo capítulo - **Os Conselhos Escolares como espaços de democratização da escola** - faz uma reflexão sobre a cidadania e o papel do cidadão no Conselho Escolar e relaciona os mecanismos de participação e de democratização na gestão e na prática pedagógica da escola.

No terceiro capítulo – **Os programas educacionais de fortalecimento dos Conselhos Escolares** –, verificamos as leis que regulamentam o funcionamento e a organização do Conselho Escolar no âmbito nacional e estadual e, ainda, abordamos o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares elaborado pelo Ministério da Educação.

Por fim, o Capítulo IV - **Implementação dos Conselhos Escolares no Município de Uberlândia** – trata da regulamentação, organização e atuação dos Conselhos Escolares no âmbito local.

Nas Considerações Finais, destacamos os principais aspectos explicitados no processo de pesquisa e que, de certa forma, podem indicar a possibilidade de se repensar a maneira como os Conselhos Escolares têm sido tratados.

Portanto, considerando que a pesquisa versa sobre a relação entre os Conselhos Escolares e os programas de fortalecimento dos mesmos, esperamos com o presente texto apresentar reflexões que possam trazer à tona o perfil da realidade do processo de gestão

por meio deste órgão colegiado como instrumento da atuação deste nas decisões e, assim, poder contribuir para uma reflexão significativa de todos os segmentos sobre a importância da implementação efetiva dos Conselhos Escolares.

## **CAPÍTULO I - CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO BRASIL**

Este capítulo foi elaborado para compreendermos a contextualização do desenvolvimento e implantação dos Conselhos Escolares no Brasil, a partir do significado etimológico da palavra conselho e da descrição dos diversos tipos de conselhos que existiram ao longo da história, ou que ainda existem, principalmente os da área educacional, relacionando-os a cada período da história da educação, de acordo com as influências e as políticas atribuídas, até chegarmos aos fatos que desencadearam a necessidade de se criar Conselhos de Escola.

Abordamos as características essenciais para o processo de implantação e fortalecimento dos Conselhos Escolares, tais como a composição, a configuração e a representatividade dos conselheiros. Posteriormente, foram apresentadas as quatro grandes funções – mobilizadora, fiscal, consultiva e deliberativa – do Conselho Escolar, juntamente com a importância dos mecanismos de comunicação para uma atuação efetiva e as demais atribuições destinadas a gestão administrativa, pedagógica e financeira.

### **1.1. Conselhos Escolares e a redemocratização do desenvolvimento educacional brasileiro**

A origem etimológica da palavra Conselho parte do latim *consilium*, que provém do verbo *consulo-consulere*, cujo significado é ouvir e ser ouvido. Quanto ao significado desta palavra, de acordo com o Dicionário Aurélio, é “uma advertência que se emite, é um corpo consultivo e/ou deliberativo que se reúne para tratar de assunto de interesse público ou particular” (FERREIRA, 2010).

Conselhos são, então, caracterizados pela troca de experiências, conhecimentos, reflexões, ensinamentos e decisões entre duas ou mais pessoas. Pode-se dizer que possui aspecto coletivo, pautado no diálogo e no consenso. Nesse sentido, podemos dizer que a origem e a natureza dos Conselhos são muito diversas, já que reunir-se para decidir coletivamente é um ato muito antigo.

Quando os assuntos a serem aconselhados tratam-se de questões de interesse público é preciso que os conselheiros façam uma ponderação refletida, prudente e de bom

senso, de tal modo que as decisões e as ações sejam debatidas e compreendidas em busca do bem comum.

Especificamente no Brasil, damos destaque aos Conselhos de Instrução Pública que tiveram início ainda no Império, em 1842, e vão até a primeira década do século XX. Eram em geral, compostos por funcionários públicos com cargos de chefia e diretores de estabelecimentos de ensino.

Os Conselhos de Instrução Pública recebiam atribuições de organização e inspeção de escolas, como definir matérias e métodos de ensino, elaborar manuais escolares, fiscalizar a conduta dos professores, entre outras da mesma natureza. Neste período,

uma das maiores experiências com Conselho aconteceu em Canudos, no Arraial do Belo Monte, Sertão da Bahia, entre os anos de 1893 e 1897. Um Conselho de doze membros sob a liderança de Antônio Conselheiro construiu uma comunidade, onde tudo o que era produzido pertencia a toda a comunidade. Todos tinham direito a ter alimentação, casa e educação (LUIZ, 2015).

No regime monárquico, toda autoridade estava presente na figura do rei, ou seja, se não há coletividade, não é possível existir conselhos. Já no Brasil República, foi instituído os Conselhos de Governo, constituídos por “notáveis”, ou seja, pessoas que se destacavam na sociedade por serem letradas, principalmente, nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social. No entanto, embora a história registre a criação de diversos Conselhos, pouco dá conta de seu efetivo funcionamento (BRASIL, 2004a).

Segundo SILVA (2008), um ano após a implementação do Ministério da Educação, no governo provisório de Vargas, em 1931, o Conselho Nacional de Ensino foi transformado em Conselho Nacional de Educação, pelo Decreto assinado pelo então Ministro da Educação, Francisco Campos.

A estrutura de Conselho Nacional de Educação vigorou de 1931 até 1961, quando, com o advento da LDB 4.024/61, foi criado o Conselho Federal de Educação, que por sua vez vigorou de 1962 até 1994, quando foi extinto pela medida provisória 661/94 no governo Itamar Franco. Essa LDB criou também os Conselhos Estaduais de Educação:

Art. 10. Os Conselhos Estaduais de Educação organizados pelas leis estaduais, que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente, incluindo representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular, de notório saber e experiência, em matéria de educação, exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna (BRASIL, 1961).

Quanto aos municípios, a Lei nº 5692/71, em seu artigo 71, facultava a eles organizarem Conselhos de Educação cujas atribuições poderiam advir de delegações das competências dos Conselhos Estaduais.

Atualmente, o Conselho Nacional de Educação, criado pela lei n 9.131/95, teve sua confirmação na LDB 9394/96 (art. 9, § 1º), dotado de funções normativas e de supervisão. Eles são compostos pelo presidente do próprio Conselho, que é eleito por seus pares e exerce um mandato de dois anos, e por igual número de conselheiros da Câmara de Educação Básica e Superior nomeados pelo Presidente da República.

A concepção atribuída ao Conselho Nacional de Educação é concretizada por meio de alternativas e mecanismos democráticos na busca por uma sociedade participativa no desenvolvimento educacional de qualidade. É um órgão integrante do Ministério da Educação com o papel de auxiliar o Ministro da Educação no desempenho da política nacional de educação, além de exercer suas funções normativas e deliberativas.

Cabe a eles fazer a ponte entre Sociedade e Estado no campo educacional. Por isso mesmo, nas Constituições que explicitam as atribuições dos Conselhos procura-se, com maior ou menor detalhe, reforçar a presença da sociedade civil e a dimensão propriamente de *conselho* plural, dialógico e zeloso da aprendizagem de qualidade (CURY, 2006).

Especificamente, gostaríamos de destacar as relações da Câmara de Educação Básica com os sistemas de ensino dos Estados e dos Municípios, atribuídas pelo Conselho Nacional de Educação para se acompanhar planos de educação, examinar problemas, analisar questões, e principalmente, oferecer sugestões viáveis para a resolução das fragilidades.

Esse intercâmbio entre os que pensam e os que promovem a educação é fundamental para se alcançar a qualidade, pois reconhece-se o possível e o impossível, o urgente e o supérfluo, a precariedade e o luxo discrepante entre as escolas públicas do país. Essa ida ao chão das escolas e o diálogo entre os mais diversos profissionais da educação favorecem o ato de repensar o ensino, de tal modo a se criar propostas concretas e não um perfeccionismo ilusório.

Portanto, os Conselhos de Educação abrangem o período de 1931 até os dias atuais, e, com a Constituição de 1934, que instituiu os sistemas de ensino, os Conselhos de Educação, de âmbito nacional e estadual, passaram a ter uma concepção mais definida.

Deste modo, os Conselhos municipais, estaduais e nacional foram sendo constituídos nos espaços da federação, assumindo responsabilidades por diversas

políticas setoriais e objetivando uma ação mais democratizada. A Constituição de 1988 viria, então, a instituir os sistemas municipais de ensino e, com eles, os Conselhos Municipais de Educação ganharam institucionalidade própria.

Para se chegar a essa ação mais democratizada, a educação passou por momentos que nos fazem compreender algumas dificuldades que ainda enfrentamos devido a essa construção histórica. Partindo do princípio de que a educação no Brasil teve seus primeiros pioneiros com origem em Portugal, o desenvolvimento educacional no Brasil pode ser dividido em cinco etapas (VIEIRA, 2009).

O primeiro momento se refere a Educação na Colônia, um período cuja duração ultrapassou os 200 anos. Caracterizada pela educação jesuítica e pela influência do pensamento pedagógico da Igreja Católica (Companhia de Jesus), preocupava-se com a catequização indígena nas aldeias e com o ensino aos filhos dos colonos nos colégios.

Somente uma minoria da elite política e do clero tinha acesso à escola e não havia vontade política por parte da Família Real de Portugal no sentido de ampliar as oportunidades educacionais para o povo. Na realidade, replicava-se no Brasil colonial, como nas demais colônias ibéricas da América Latina, a política educacional adotada pelas monarquias europeias. Era uma política exclusivista, que atendia primordialmente à classe social dominante. Era uma política pública confessional que utilizava os sacerdotes e religiosos para formar os alunos para a obediência, a submissão e o respeito a Deus e a autoridade constituída monarquicamente (SANDER, 2005).

O segundo momento foi a Educação no Império, historicamente um período de muitas transformações culturais, da ruptura do pacto colonial, da independência em 1822. Apesar de se manter os altos índices de analfabetismo, houve a Reforma de Leônio de Carvalho, caracterizada pela liberdade de ensino, de frequência e de credo religioso.

O terceiro grande marco no desenvolvimento educacional brasileiro denomina-se Educação na República da Ordem e do Progresso. Neste período, do século XIX, Benjamim Constant liderou uma reforma educacional baseada no positivismo de Comte, caracterizada, dentre outras, pela uniformização do ensino, pela manutenção da ordem, do respeito e da harmonia em sala de aula (SANDER, 2005).

Os fundadores de nossa República se encarregaram de consagrarem essas práticas sociais no próprio lema de nossa bandeira nacional. Até hoje o lema “ordem e progresso” não deixa de refletir a histórica preocupação dos professores de orientação positivista nas escolas brasileiras, em que a ordem e a manutenção do *status quo* são, muitas vezes, mais valorizados que a educação para a liberdade, a criatividade, a consciência crítica e a cidadania responsável. (SANDER, 2005).

Posterior à Proclamação da República, podemos destacar a criação da primeira LDB, de 1961, que, devido ao desenvolvimento industrial, dizem já ter nascido ultrapassada. O acontecimento de diversas reformas gerou o movimento de renovação educacional da época, dentre elas a Capanema, liderada pelo ministro Gustavo Capanema, caracterizada pela regulamentação da reforma do ensino primário e do ensino supletivo, pela regulamentação do curso de professores e do curso secundário, pela estruturação da carreira docente, dentre outras, e o Manifesto dos Pioneiros da educação em 1932 (SANDER, 2005).

Aqueles que não se encaixaram no contexto anterior, também conhecidos como escolanovistas, e foram ideais para esse quarto momento são, principalmente, Anísio Teixeira, Florestan Fernandes, Lourenço Filho e Francisco Campos, sendo que este último viria a assumir o Ministério da Educação criado por Getúlio Vargas. “Um dos traços característicos da fase desenvolvimentista foi a convicção otimista de que a educação era o fator determinante de crescimento econômico (...) e o mais poderoso meio de ascensão social” (SANDER, 2005).

No entanto, isoladamente, o valor econômico não é suficiente para a organização das políticas públicas e da administração educacional. Por isso, a educação precisa ser acompanhada, também, por fatores de natureza política e sociológica.

O que faltou à fase desenvolvimentista da educação brasileira foi um compromisso prioritário e continuado com a formação para a cidadania, a defesa dos direitos humanos e a promoção da equidade e da participação popular (SANDER, 2005).

Já com o fim da Ditadura Militar, muitas reivindicações por democracia começaram a surgir, dando início à quinta etapa, a qual consideramos como a Educação Atual. Essa fase foi essencial para desencadear a chamada “transição democrática”. Com isso surgiu a atual Constituição e a atual LDB, uma vez que as mudanças na legislação coincidem com a globalização (maior demanda por educação) e com o processo de redemocratização (anseio por participação) (VIEIRA, 2009).

Na década de 1980, considerada como o fim da idade industrial e início da idade da informação, surgiram no Brasil movimentos associativos populares e discussões nacionais sobre as reformas educacionais voltadas para a democratização do ensino e para uma escola mais participativa e aberta à comunidade. Assim, a busca pela superação das grandes taxas de analfabetismo, desigualdade, evasão escolar, defasagem idade-série, etc. é de certa forma recente.

Nesse período foram realizadas Conferências Brasileiras de Educação, em que o desejo de participação comunitária se inseriu nos debates da constituinte com o objetivo de unir o saber letrado com o saber popular, bem como reformas educacionais passaram a ser discutidas e direcionadas para a reestruturação da gestão e pela participação da comunidade (BRASIL, 2004a).

A Conferência Mundial sobre educação para todos, ocorrida em 1990, constitui importante marco referencial das transformações efetuadas na educação, tendo destaque a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, posteriormente denominada Declaração Mundial sobre Educação para Todos, que resultou na produção de documentos de consenso mundial sobre a garantia das necessidades para a aprendizagem de todos na educação básica, começando pela universalização do acesso e promoção da igualdade.

A partir disso, criou-se um Plano de Ação com objetivos e metas para os níveis nacional, regional e mundial para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Cada país poderia se utilizar de três modalidades diferentes: isolada, colaborativa com outros países de regime similar e colaborativa com o mundo em geral para viabilizar diretrizes de ação.

No Brasil, elaborou-se o Plano Decenal de Educação para Todos, em 1993, sob responsabilidade do MEC, com a participação do CONSED e da UNDIME já existentes nesse período, além de outras entidades como a OAB e o Ministério da Justiça, dentre outras. E assim, em todo o país foi surgindo a necessidade de mais abertura e transparência nos espaços públicos na busca da melhoria e pela igualdade de direitos educacionais.

Os Conselhos Escolares surgem, então, por lei através do decreto nº 11625 de 23 de maio de 1978, que aprovou o Regimento Comum das escolas estaduais de 1º e 2º graus, hoje Ensino Fundamental e Médio, na rede de ensino do Estado de São Paulo. Porém, neste período o Conselho Escolar era considerado apenas um órgão consultivo, ou seja, sem poder de decisão. Assim, a função dos membros era apenas apresentar sugestões e prestar ajuda quando fossem solicitados (ANTUNES, 2002).

Diante disso, devido à falta de inovações qualitativas e produtivas nas escolas, a necessidade de mudanças na qualidade do ensino, as consequências da organização burocrática, a falta de transparência das políticas educacionais, tais como no repasse de

verbas, geraram o desconforto na comunidade escolar em geral que passou a almejar então uma escola mais democrática.

Na década de 1980, o Estado de São Paulo colocou em discussão a autonomia do sistema educacional através do Fórum de Educação. Daí foram desenvolvidos no Estado e nos municípios diversos projetos com o intuito de estabelecer uma gestão democrática por meio da eleição de diretores, da organização de Conselhos de Escola e da administração colegiada.

Só então, é que a população luta por uma extensão das atribuições do Conselho de Escola, tomada por esse desejo de participação democrática, objetivo buscado principalmente pelos professores.

Os professores paulistas se posicionaram na defesa da democratização da escola pública, tendo à frente, sua entidade de classe, a então Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo – APEOESP, cuja pauta de reivindicações continha a luta pelo CE deliberativo (LIMA, 1995).

Há especulações de que os Conselhos Escolares tenham surgido por meio de professores que objetivavam dominar além de conhecimentos legais, administrativos e pedagógicos, monopolizar, também, o poder de decisão (SILVA, 1998). Por outro lado, há quem diga que o grande interesse do Estado era transferir algumas de suas competências burocráticas para a comunidade e os setores privados e não se preocupar com participação e autonomia da escola (ABRANCHES, 2003).

Ao contrário, a certeza que temos é que o avanço nas funções do Conselho Escolar não aconteceu instantaneamente, pois dois grupos se confrontaram nas negociações causando tumulto e dividindo a opinião entre partidos políticos e profissionais da educação. De um lado estavam aqueles que defendiam a capacidade deliberativa dos Conselhos e, de outro, lutava-se para manter a concentração de poder decisório (LIMA, 1995).

Após intensa votação em assembleia, a implantação dos Conselhos Escolares no estado de São Paulo, com poder deliberativo sobre aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola, foi efetivada por meio da lei complementar nº 444, de 27 de dezembro 1985:

Artigo 95 - O Conselho de Escola, de natureza deliberativa, eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola, terá um total mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta)

componentes, fixado sempre proporcionalmente ao número de classes do estabelecimento de ensino (SÃO PAULO, 1985).

Assim, desenvolveu-se o Conselho Escolar como instrumento para garantir a socialização do poder, a autonomia centrada na participação de todos os envolvidos na educação e a transparência nas decisões das políticas educacionais, antes visualmente centradas em interesses clientelistas e corporativos, além de possuir igualdade em relação ao número de membros que representa cada segmento.

Já em Minas Gerais, a implantação dos Conselhos Escolares se deu em 1983, após a realização do I Congresso Mineiro de Educação, promovido pelo primeiro governo mineiro eleito por voto direto. Realizado em Belo Horizonte, entre os dias 03 e 07 de outubro, a Secretaria de Estado da Educação/MG convidou toda a sociedade mineira para refletir a situação da vida escolar naquele momento com o fim de diagnosticar a situação do ensino (ALMEIDA, 2006).

Esse congresso estabeleceu como prioridade a implantação de administração colegiada, aliada às eleições diretas de diretores e concluiu que o melhor caminho a ser tomado seria estabelecer um colegiado como órgão máximo de direção (ALMEIDA, 2006).

É nas Resoluções do Congresso Mineiro de Educação publicadas no documento “Propostas de Diretrizes Políticas para a Educação em Minas Gerais, que a criação dos colegiados é indicada como instrumento para a democratização da gestão da escola” (Teixeira, 2003). De acordo com a autora, essa proposta surge associada a uma noção de descentralização do processo de decisão para a esfera local, mas que não desobriga a função do Estado com a educação pública (ALMEIDA, 2006).

De acordo com Abranches (2003), o decreto nº 33.334/92, do governo do estado de Minas Gerais é a primeira lei que normatizou a composição e o funcionamento dos órgãos colegiados estabelecendo que o Conselho Escolar seja constituído por representantes de pais, estudantes, professores, demais funcionários, membros da comunidade local e o diretor da escola. Além disso, cada escola deveria estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição dos membros do Conselho.

Assim, os Conselhos Escolares passaram a ser implantados em todas as regiões do Brasil, sendo que em alguns Estados do país, segundo Conceição (2007), eles estão presentes em praticamente todas as escolas.

Em estudo relativo à descentralização da educação brasileira nas redes estaduais, Parente & Luck (1999) fazem um levantamento acerca da implantação de Conselhos Escolares nos estados brasileiros. Apontam que os Conselhos Escolares estão presentes em 13 unidades federadas. Destas, 5 unidades têm presentes em mais de 75% das escolas. Destacam-se neste quadro Ceará com 79,17%, São Paulo com 93,89% e Distrito Federal e Rio Grande do Sul com conselhos escolares implantados em 100% das escolas (CONCEIÇÃO, 2007).

Por outro lado, mesmo já tendo sido constituídos, muitas escolas ainda enfrentam dificuldades em ampliar a participação dos conselheiros. No entanto, consideramos que o esforço realizado para que os Conselhos Escolares pudessem ser criados com capacidade deliberativa, dentre outras, e implantados nas mais diversas localidades de ensino é um grande avanço que marca “definitivamente as últimas décadas de nossa história educacional e certamente seu significado há de iluminar nossa reflexão e nossa ação para enfrentar os novos desafios da educação brasileira” (SANDER, 2005).

## **1.2. Constituição, configuração e funcionamento dos Conselhos Escolares**

A nomenclatura dada ao tema que temos tratado neste estudo pode ser encontrada de três formas: Conselho Escolar, Conselho de Escola ou, simplesmente, Colegiado. Essas variações são de acordo com as regiões, com os estados, com as redes de ensino, mas não interferem no seu significado.

De acordo com Antunes (2002), o Conselho Escolar é um colegiado constituído por todos os segmentos vinculados à escola, representantes da comunidade escolar e local. Ele é um espaço de participação e um instrumento de gestão. Ou seja, é um órgão representativo da comunidade escolar e coletivo de decisões.

Trazendo basicamente a mesma conceituação, o Caderno Instrucional do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (2004a), afirma-o como instrumento para tomar decisões em conjunto de acordo com as necessidades apresentadas pela comunidade.

O Conselho Escolar é um espaço em que a diversidade, representada por pessoas eleitas de todos os segmentos da comunidade, busca soluções para interesses comuns. Constantemente cria projetos para uma escola mais democrática, para o diálogo, para uma convivência de paz e para o desenvolvimento dos educandos.

Ele assume o maior grau na hierarquia da gestão da escola, no que se refere à participação, à decisão e à representação. Constitui-se como principal meio de garantir o princípio da gestão democrática no ensino público.

Por outro lado, há quem diga que o melhor a se fazer é não conceituá-lo, uma vez que

os conceitos igualam o não igual e serve muitas vezes para que as pessoas derivem do conceito. Ele também não é uma fórmula dada, que sozinho resolve os conflitos da escola. O Conselho é algo incerto, impreciso e ávido para que os conselheiros que dele participam lhe atribuam um sentido. (VASCONCELOS, 2013).

Esses conselheiros são representantes da comunidade escolar – diretor, professores, funcionários e alunos – e da comunidade local – pais ou responsáveis, vinculados à escola. Os diretores das escolas são membros natos, isto é, os diretores, no exercício da função, têm a sua participação assegurada no Conselho Escolar (ANTUNES, 2002). Ele poderá – ou não – ser o próprio presidente, a critério da cada Conselho, conforme estabelecido pelo regimento interno ou conforme o regimento da lei estadual.

De acordo com a Resolução SEE nº 2.554, de 26 de fevereiro de 2014:

Art. 2º O Colegiado Escolar é composto por representantes das seguintes categorias: I – profissional em exercício na escola, constituída dos segmentos: Professor de Educação Básica regente de turmas e de aulas; Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica exercendo outras funções, especialista em educação básica e demais servidores das outras carreiras; II – comunidade atendida pela escola, constituída dos segmentos: a) Aluno regularmente matriculado e frequente no ensino médio e aluno de qualquer nível de ensino com idade igual ou superior a 14 anos; b) Pai ou responsável por aluno menor de 14 anos regularmente matriculado e frequente no ensino fundamental (MINAS GERAIS, 2014a).

Sua configuração vai depender, na maioria das vezes, do tamanho da instituição e do número de estudantes que ela possui, para determinar a quantidade mínima de representantes, ou seja, uma escola com 250 alunos deve ter, no mínimo, um total de 8 membros; de 251 a 1.400 alunos, 16 membros e com mais de 1.400, 24 membros (MINAS GERAIS, 2014a).

Desde que o membro titular esteja presente, o suplente, como qualquer outra pessoa, apesar de poder participar das reuniões, não possui direito de voto e cada segmento possui igual número de suplentes para cada efetivo. Na falta de pessoas para representar um segmento, não se pode preenchê-lo com representantes de outro segmento,

caso contrário haveria concentração de poder em determinado grupo. Por exemplo, se não houver funcionários disponíveis, não deve se preencher as vagas com professores (CONCEIÇÃO, 2007).

A escolha de membros – titulares e suplentes - deverá ser feita por meio de eleição, que deve ocorrer preferencialmente no início do ano letivo. A opção dos eleitores por determinados representantes deve-se pautar pela possibilidade de efetiva participação destes nos Conselhos Escolares: o importante é a representatividade, a disponibilidade e o compromisso (ANTUNES, 2002).

O Conselho Escolar varia entre os municípios e estados, mas é importante observar que em todos o número de representantes de cada segmento deve ser o mesmo, os quais são eleitos pelos seus pares. Assim, cada escola deve estabelecer regras transparentes e democráticas de eleição de seus membros (ANTUNES, 2002).

Candidatar-se a uma vaga no Conselho Escolar é uma boa maneira de acompanhar e auxiliar o trabalho dos gestores escolares. Representam, assim, um lugar de participação e decisão, um espaço de discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, possibilitando a participação social e promovendo a gestão democrática.

Funcionários da escola também devem ter a sua oportunidade de participar, de expor opiniões, criticar e argumentar sobre a escola, sobre o seu ambiente de trabalho. Também a partir desse diagnóstico é possível apresentar-lhes o conselho escolar e suas possibilidades. Alunos e funcionários precisam ter ciência de todos os aspectos relevantes sobre o conselho escolar já que, como membros da comunidade que envolve a escola, podem divulgar ideias, lançar sementes sobre aquilo que vão conhecendo melhor (LUIZ, 2010).

Também os professores têm aqui seu espaço para, dentre outros interesses, discutir sobre carga horária de trabalho pedagógico coletivo, decidir sobre horários de reuniões, festividades da escola, sobre a organização escolar ligada a eles, etc. O Conselho Escolar tem que assumir esse papel do convite à manifestação da opinião.

Os pais e os responsáveis por alunos, apesar de serem muitas vezes tratados como ignorantes, no que se refere ao conhecimento pedagógico, possuem autenticidade para refletir sobre o convívio cotidiano, desde as maiores dificuldades de aprendizagem dos filhos, netos, irmãos, etc. até as mais simples necessidades que possuem, e ainda, suas experiências no mundo do trabalho podem enriquecer a cultura escolar (LUIZ, 2013).

A participação dos alunos nos processos de gestão democrática do ensino público tem uma característica especial que deve ser assinalada,

em função da dubiedade de sua inserção como segmento no quadro geral da comunidade escolar. Os alunos são os usuários diretos da escola pública e, nesse sentido, razão de ser de sua existência, parte integrante e necessária da comunidade escolar (MENDONÇA, 2000).

Mesmo em escolas de educação infantil, em que não é possível que o segmento aluno tenha autonomia para fazer eleições e escolher seus representantes, é essencial que o Conselho Escolar crie meios de ouvir essas crianças que necessitam de qualidade de educação e que de alguma forma estão construindo sua própria autonomia.

Todos esses grupos devem ser representados por pessoas dispostas a investir tempo em prol de um objetivo comum - a melhoria da educação. Esse aglomerado de diversidades, essa pluralidade de culturas, se une neste único grupo que denominamos Conselho Escolar com o dever de assumir a responsabilidade de desenvolver a igualdade, criar um ambiente livre de status, títulos e hierarquias.

Ao contrário, com este instrumento de participação, é possível estabelecer novas relações interpessoais, profissionais, institucionais e democráticas e, como já argumentava Paro (2002), “esse processo democrático é um caminho que se faz ao caminhar”.

O local em que se realiza a educação sistematizada precisa ser o ambiente mais propício possível à prática da democracia. Por isso, na realização da educação escolar, a coerência entre meios e fins exige que tanto a estrutura didática quanto a organização do trabalho no interior da escola estejam dispostas de modo a favorecer relações democráticas. Esses são requisitos importantes para que uma gestão escolar, pautada em princípios de cooperação humana e solidariedade possam concorrer tanto para ética quanto para a liberdade, componentes imprescindíveis de uma educação de qualidade (PARO, 2001).

Por isso, pensamos ser indispensável que a comunidade eleja bem os representantes, para que possam expressar e respeitar sempre as opiniões do todo, mesmo que contrárias às suas e as dos demais membros e, se necessário for, deve-se convocar ou participar de reuniões extraordinárias para assuntos urgentes.

Deve estar bem claro para cada conselheiro qual o seu papel neste órgão colegiado. Resumidamente, podemos dizer que, essencialmente, sua importância está em acompanhar, fiscalizar, discutir, informar e elaborar soluções para a melhoria da escola.

Outro fator importante é a necessidade dos conselheiros buscarem maior formação, principalmente, no que se refere ao estudo de conhecimentos das políticas públicas educacionais vigentes e na realização de cursos para conselheiros escolares. A desinformação e o não conhecimento das políticas educacionais, gera a inconsciência, de

tal modo que tais conselheiros podem sentir insegurança para debater com os gestores, o que os leva a seguirem alienados, causando uma gestão burocrática e centralizada nas secretarias educacionais e na direção da escola.

Por isso, os conselheiros devem aproveitar esse espaço tão precioso, onde normalmente senta-se em círculo, em uma roda de conversa, e utilizar desse recurso primordial que é a fala, apossando-se desse poder que lhes foi dado e refletir sobre uma frase muito interessante de Vasconcelos (2013): “não é que lugar os conselheiros ocupam no conselho, mas que lugar o conselho ocupa em cada conselheiro”.

Os desafios são inúmeros e o maior deles é a reorganização do pensamento político e educacional dos brasileiros, de modo que lhes possibilite vivenciar experiências democráticas que os despertem para a necessidade de ocupar os espaços públicos, onde se decide sobre a vida e se cuida do bem comum. (VASCONCELOS, 2013).

O Conselho Escolar possibilita um espaço no interior do sistema escolar que viabiliza a prática da conscientização atuante em que os sujeitos se tornam os próprios donos de seus destinos. É um ambiente favorável à formação de cidadãos críticos que se tornam capazes de ir além dos muros da escola, atuando conscientemente também fora da mesma (SCHLESENER, 2006).

Para ajudar nas relações entre os representantes e os demais, pode-se criar um ciclo de comunicação em que os alunos que fazem parte do Conselho Escolar se comunicam com os representantes de sala e estes com seus respectivos colegas; os representantes de professores fazem suas discussões nos Conselhos de Classe e esses por vez com seus parceiros de disciplina; os pais falariam nas reuniões de pais e estes levariam para a Associação de Pais e Mestres e o segmento funcionários faria reuniões entre eles.

Para ajudar na atuação do Conselho Escolar, algumas perguntas podem ser feitas tais como: em que contexto social a escola está inserida? Quais as condições físicas e materiais que a escola oferece para que a aprendizagem ocorra? Como a escola vem desenvolvendo a gestão democrática, constitucionalmente estabelecida? Como acontece a formação continuada dos docentes e dos funcionários da escola? Quais os instrumentos de avaliação que a escola utiliza para identificar a aprendizagem dos estudantes? Como os estudantes têm respondido às avaliações? O que a escola tem feito com os resultados do desempenho discente?, entre outras. Nesse sentido,

o Conselho de Escola deve, periodicamente – pelo menos uma vez a cada semestre -, submeter-se à avaliação de seus membros e da

comunidade escolar, incluindo essa tarefa na pauta de uma de suas reuniões. Toda comunidade escolar deve ficar atenta ao trabalho desenvolvido pelo Conselho e registrar seus acertos e falhas para, no momento oportuno, apontar os aspectos positivos e negativos do colegiado, contribuindo para tornar sua atuação mais satisfatória. Se as observações não forem registradas, os erros caem no esquecimento e perde-se a oportunidade de avaliá-los, além de se correr o risco de repeti-los. (ANTUNES, 2002).

No entanto, sabemos que os Conselhos Escolares ainda não são uma realidade em algumas escolas brasileiras, em outras estão presentes, mas convocam os representantes apenas para assinar as atas, e, ainda, existem alguns Colegiados que discutem somente o aspecto financeiro, de tal modo que o ideal raramente é real.

O fortalecimento dos Conselhos Escolares e a democratização da educação são respaldados pelo artigo 206 da Constituição, pela LDB em seus artigos 3º, 14º e 17º, e ainda pelo Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172 de 2001. Portanto, não se trata da falta de orientações legais para que de fato se efetive a consolidação dos Conselhos Escolares. Contudo, esta consolidação, principalmente no que tange a uma real participação deste colegiado nos rumos da escola pública, ainda está por vir. Desta forma, é de competência de todos conselheiros refletir e comprometer sua atuação com vistas a contribuir para a melhoria da escola pública. (LUIZ, 2010).

São rotulados muitas vezes por existirem apenas no papel ou por servirem apenas à burocracia e ao cumprimento da lei. Eles são desenvolvidos por reuniões imaginárias, pautas nunca apresentadas, ou não lidas, atas com assinaturas vagas, etc. E por que isso acontece? Em parte, podemos dizer que as próprias pessoas, muitas vezes, dizem não ter tempo (e, às vezes, realmente não o têm) e querem distância de funções de responsabilidade. Elas mesmas propõem só assinar quando for necessário, pois não podem participar de reuniões. Há aqueles que desculpam-se afirmando serem despreparadas. Há certa falta de informação da importância do Conselho Escolar. Falta capacitação para que cada um saiba quais são as atribuições de um conselheiro. Falta diálogo e, ainda, muitas vezes o incentivo é escasso, e como os brasileiros não estão habituados a participar, não se sentem motivados para tal.

Por outro lado, joga-se a responsabilidade do mal funcionamento dos Conselhos no diretor, que assume um papel centralizador, não favorecendo espaços participativos. Mas é importante ressaltar que independentemente da implantação da gestão participativa na instituição, o diretor continua sendo o representante da escola perante o Estado. Ou seja, ele precisa intervir para que as opiniões do Conselho estejam de acordo com as exigências do Estado.

Daí decorre a vulnerabilidade do diretor que, obediente às determinações do Estado, deve assumir a responsabilidade também pelas deliberações do conselho, porque é a ele, diretor, não ao conselho, que o Estado pede contas do funcionamento da escola. Disso advém a preocupação do diretor com a composição do conselho escolar, procurando usar sua autoridade para influir na escolha dos representantes, com receio de que esse colegiado delibere de forma a contrariar aquilo que ele considera a vontade dos órgãos superiores (...). Reconhecendo-se, aí, os limites impostos pelo Estado. (LUIZ, 2010).

Tanto é que o diretor tem autoridade para tomar algumas decisões mais corriqueiras sem necessidade de consultar o Conselho. E ainda, é importante deixar claro que não cabe ao Conselho Escolar se envolver e deliberar sobre determinados assuntos, tais como: contratação ou demissão de professores e outros funcionários, definição de programas de ensino e aprendizagem, por exemplo, escolha do livro didático (VASCONCELOS, 2013).

É importante ressaltar, ainda, que a iniciativa de criação dos Conselhos Escolares cabe ao diretor da escola ou a quaisquer representantes dos segmentos da comunidade escolar e local. Como todo órgão colegiado, o Conselho Escolar toma decisões coletivas, portanto, ele só existe enquanto está reunido, ninguém tem autoridade especial fora do colegiado só porque faz parte dele.

Neste contexto, percebemos que o grande desafio está em algo que não foi construído historicamente pelos brasileiros: cabe a nós lutarmos e acreditarmos no desenvolvimento da conscientização sobre a importância da participação – presença, opinião, decisão – dos diferentes membros do Conselho – pais, alunos, professores, funcionários e, principalmente, diretores, pois a atuação do Conselho Escolar reflete em parte a postura assumida pela direção.

Há duas posições ocupadas, individualmente, no Conselho Escolar, que são de muita importância argumentativa: a do diretor e a do presidente do Conselho. O diretor, quando também presidente do Conselho Escolar, atinge maiores índices de intervenção no contexto conversacional do que quando não desempenha esta função. (...). Portanto, o material empírico permite dizer que a presidência do Conselho Escolar é uma função importante, pelo espaço de poder que confere a seu ocupante (WERLE, 2003).

Muitas vezes o diretor é, também, o presidente do Conselho Escolar aumentando ainda mais sua responsabilidade em verdadeiramente democratizar a instituição. Questões simples como a dificuldade que a população possa vir a encontrar em contatar com essa

pessoa pode ser sinal de uma postura não democrática, que não preze pela participação de todos na educação.

### **1.3. Funções e atribuições dos Conselhos Escolares**

As funções e atribuições da gestão escolar já foram no passado mais centralizadas no diretor da escola, que detinha em suas mãos a tomada de decisões e pouco partilhava com as comunidades local e escolar. Ainda podemos encontrar gestores que pensam de forma muito individualista como se a escola fosse somente sua, fazendo com que pareça privado um bem que é público.

No entanto, muitas escolas têm experimentado o fortalecimento do Conselho Escolar como espaço de decisão e deliberação das questões pedagógicas, administrativas e financeiras da escola. Ou seja, essas escolas veem o Conselho Escolar como um grande aliado na luta pelo fortalecimento da unidade escolar e pela democratização das relações escolares.

Dessa forma, o responsável último pela escola deixaria de ser o diretor, passando a ser o próprio Conselho – um parceiro administrativo, em corresponsabilidade com o diretor, que dele também faz parte. Cabe ao Conselho Escolar, então, assumir quatro funções principais: mobilizadora, fiscal, consultiva e deliberativa. Na sequência explicaremos o papel de cada uma delas respectivamente.

O Conselho Escolar, na sua função mobilizadora, apesar de muitas vezes esquecida, tem um papel muito importante, que é o de estimular a participação e de promover a responsabilização de todos com relação a educação.

O conselho escolar sendo atuante em todas as etapas do planejamento participativo, especialmente, no que se refere ao processo de mobilização e conscientização da comunidade escolar, gera o empoderamento do coletivo, promovendo a descentralização de um poder anteriormente concentrado; possibilita o envolvimento dos diferentes segmentos e a delegação de responsabilidades coletivas; fomenta as práticas comunicacionais e a circulação de informações provendo a interação entre os diferentes segmentos da escola e o diálogo com a comunidade externa (SILVA et al., 2015).

Uma maneira bem prática de possibilitar o diálogo entre os diversos atores que compõem a escola é criar um mural de recados e anotações do Conselho Escolar. Este mural pode ser dividido em duas partes, sendo um lado específico para a comunidade manifestar opiniões, propor sugestões, etc. e a outra parte para os temas já debatidos, as

soluções tomadas, as pautas a serem discutidas em próxima assembleia, etc. Outra técnica favorável para a comunicação do Conselho Escolar com a comunidade, tanto antes como depois das reuniões, é através do jornal da escola.

Panfletos, cartazes, *banners*, produções feitas pelos alunos orientados por seus professores, participação em rádios e jornais com textos coletivos das turmas, enfim, a divulgação como objeto de produção escrita, leitura e desenvolvimento da oralidade podem ser muito úteis na divulgação do conselho escolar. Trata-se de direcionar por algum tempo as práticas de produção escrita e arte dos próprios alunos para essa importante missão de chamada da comunidade mostrando que aquilo que não está bom pode melhorar com o envolvimento de todos (LUIZ, 2010).

Além da divulgação, é papel dos Conselhos Escolares a função fiscal, que tem por responsabilidade acompanhar o cumprimento das normas e da legitimidade das ações, bem como pode aprovar ou determinar novas providências para determinada situação.

Para o alcance da função fiscal é necessário que o conselho assuma poder deliberativo. Isto ganha destaque quando se trata de analisar e acompanhar o uso e aplicação de recursos públicos financeiros e da aprovação da prestação de contas nas instituições escolares (SILVA et al., 2015).

Pode ser um bom exemplo de função fiscal a gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que é um instrumento de aspecto financeiro em que o Conselho Escolar, juntamente com a Caixa Escolar, deve atuar. Esse programa, criado em 1995, é caracterizado por auxiliar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica da escola como manutenção, pequenos reparos, projetos educativos, etc.

Além dos recursos variáveis que são repassados com base no cálculo relacionado à quantidade de alunos do censo escolar do ano anterior, à localidade da escola e à modalidade de ensino, há também um recurso que é fixo. Por isso, é importante que o Conselho Escolar esteja atento às prioridades para que se dê um destino adequado a essas verbas, aplicando-as com qualidade e eficiência para a melhoria da educação.

Para além do aspecto financeiro, deve-se fiscalizar também a gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar. Quanto à função consultiva, refere-se ao ato de sugerir soluções - é aquela cujo caráter de assessoramento é exercido por meio de pareceres aprovados pelo Conselho Escolar e a função deliberativa, além de sugerir, tem o poder de aprovar soluções. É aquela em que cabe ao Conselho Escolar a capacidade de decidir sobre determinadas questões.

O Conselho de natureza *consultiva*, como o próprio nome diz, não toma decisão; apenas é *consultado* em relação aos problemas da escola. Sua função é sugerir soluções que poderão, ou não, ser encaminhadas pela direção. Nos próprios documentos, a descrição de suas atribuições geralmente vem marcada por verbos como *acompanhar, analisar, apreciar, assessorar, avaliar, discutir, opinar e propor*. Já nos documentos sobre Conselhos de natureza *deliberativa*, a redação das atribuições apresenta, além daqueles, outros verbos como *definir (diretrizes), elaborar, aprovar, decidir, indicar, garantir, arbitrar, eleger, deliberar etc.*, que mostram como estes Conselhos, os deliberativos, possuem maior força de atuação e de poder na escola (ANTUNES, 2002).

Ou seja, um Conselho que se constitua apenas com aspecto consultivo somente é consultado sobre a opinião de seus participantes, não atribuindo nenhum poder de decisão sobre a fala dos mesmos. Já o conselho de caráter também deliberativo vai além da apresentação de propostas. Ele decide, elabora e aprova, dando maior sentido às manifestações de seus integrantes.

Ligadas a essas funções, estão as atribuições que cabem aos Conselhos Escolares. Creio que não seja possível elencar todas as suas responsabilidades, até porque as instituições escolares trabalham com pessoas e, portanto, estão atreladas a acontecimentos incertos, mas apresentaremos as mais comuns a seguir.

Cabe aos Conselhos Escolares zelar pela manutenção da escola e participar da gestão administrativa, pedagógica e financeira, contribuindo com as ações dos dirigentes escolares a fim de assegurar a qualidade de ensino, atuando em conjunto e definindo caminhos para tomar as deliberações que são de sua responsabilidade (BRASIL, 2004a).

Os Conselhos Escolares devem discutir também a realidade econômica, os aspectos sociais, a escolaridade média da comunidade, a formação continuada dos docentes, os equipamentos, os espaços de participação, a transparência, o uso dos resultados da avaliação, a recuperação da aprendizagem, os instrumentos de avaliação, entre outros.

São responsabilidades dos Conselhos Escolares, ainda, a capacidade de aprovar o calendário escolar, atentando para o mínimo de dias letivos exigidos; adequar o espaço físico, material e didático a uma melhor utilização e aproveitamento pessoal; evitar práticas de injustiças e desigualdades sociais. E, também, são tarefas de apoio: a implantação e o fortalecimento dos Conselhos, a promoção de capacitação de conselheiros e o incentivo à integração entre os próprios Conselhos.

É atribuído aos Conselhos Escolares acompanhar o desenvolvimento da prática educativa, do processo ensino-aprendizagem, de tal modo que a primeira atividade que os Conselhos Escolares trazem para si é a de discutir e definir o tipo de educação a ser desenvolvida na escola: de um lado uma de manutenção da realidade e de outro de transformação da realidade. Ou seja, é função básica e primordial conhecer a realidade e indicar caminhos que levem à realidade desejada (BRASIL, 2004c).

Por isso, é extremamente coerente que o Conselho Escolar pense, reflita, decida coletivamente sobre o que e como a escola está fazendo para alcançar seus objetivos, observando como está sendo executado o ensino-aprendizagem, pois a escola não é sozinha, ela não existe por si só, ela é um todo, ela é coletiva.

A partir daí, os Conselhos Escolares podem iniciar uma ação consciente e ativa na escola, porque a função do Conselho Escolar é fundamentalmente político-pedagógica. É política, na medida em que estabelece as transformações desejáveis na prática educativa escolar. E é pedagógica, pois estabelece os mecanismos necessários para que essa transformação realmente aconteça. (BRASIL, 2004c).

Identificar os pontos fortes, médios e fracos da escola, propor encaminhamentos para a melhoria dos processos pedagógicos e dos resultados obtidos é essencial. Além da avaliação do desempenho dos estudantes, deve-se procurar estabelecer um cronograma que contemple as demais dimensões do processo educativo, tais como: o contexto social, o processo de gestão democrática, as condições físicas, materiais e pedagógicas da escola e o desempenho dos educadores docentes e não-docentes.

Deve-se reconhecer que a responsabilidade pela aprendizagem escolar dos estudantes é igualmente dividida entre esses componentes: gestores, professores, estudantes, educadores não-docentes e pais. Ou seja, o sucesso ou o fracasso na aprendizagem é coletivo. Além do produto, o processo também deve ser destacado. (BRASIL, 2004c.)

O Conselho Escolar, além de possuir a função de zelar pela aprendizagem, é, também, a instância garantidora do coletivo escolar, do compartilhamento (...). No cumprimento de sua função, o Conselho Escolar tem o papel de estimular a presença indispensável da cultura da comunidade, do povo, da vida cotidiana das crianças e dos jovens no projeto e no trabalho pedagógico da escola. (BRASIL, 2004d)

Outra atribuição importante é a coordenação do coletivo e a criação de mecanismos de participação, pois a existência de outros espaços de participação na escola fortalece o próprio Conselho Escolar. Dentre outros, esses mecanismos coletivos têm por

objetivo a elaboração do Regimento Interno do Conselho Escolar; a elaboração, discussão e aprovação ou avaliação, alteração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola; debate sobre os principais problemas da escola e busca de possíveis soluções e acompanhamento do desenvolvimento da prática educativa, do processo ensino-aprendizagem.

No que se refere ao regimento interno do Conselho Escolar, é importante frisar que seu conteúdo deverá abordar claramente quais são as atribuições e as funções dos conselheiros, especificando titulares e suplentes; a periodicidade das reuniões ordinárias, se possível, já estabelecer as datas e horários de tais reuniões para que constem no calendário escolar no início do ano; e apresentar exemplos de situações que podem exigir reuniões extraordinárias.

Para uma boa discussão acerca das necessidades da escola é preciso conhecer todo o trabalho desenvolvido nela. Daí a importância do Projeto Político-Pedagógico, que garante a unidade da prática escolar. Por meio dele, o Conselho Escolar pode acompanhar todo o processo de elaboração, auxiliando na melhoria da qualidade da educação.

O Projeto Político-Pedagógico, segundo Vasconcellos (2008), é uma metodologia de trabalho que possibilita ressignificar a ação de todos os agentes da escola, ou seja, podemos dizer que ele é o plano global da instituição, um instrumento teórico-metodológico. Além disso, é importante destacar que ele nunca é definitivo, e mais, que foi pensado para ser elaborado de maneira democrática.

Numa administração escolar verdadeiramente democrática, todos os envolvidos direta ou indiretamente no processo participam das decisões que dizem respeito à organização e ao funcionamento escolar. Em termos práticos, o registro implica uma forma de administrar que abandona o tradicional modelo de concentração da autoridade nas mãos de uma só pessoa, em geral o diretor, evoluindo para formas coletivas que propiciem a socialização do poder de maneira a atingir-lhe os objetivos (VEIGA, 1998).

Deste modo, o planejamento participativo abre possibilidades para a construção de uma nova prática. Portanto, a teoria transforma-se em força material quando assumida por um grupo. Diante disso, entendemos que o Projeto Político-Pedagógico deve ter um significado para a comunidade. Ele deve ter sentido para que as pessoas sintam-se motivadas e, além disso, a verdade deve sempre vir à tona para não chegar em decisões baseadas numa realidade falseada.

É o Projeto Político-Pedagógico que orienta todas as ações a serem desenvolvidas na escola, pensando na construção de uma educação democrática. Como já dito anteriormente, é preciso desde o princípio ter definido o tipo de educação a ser desenvolvido na escola, ou seja, uma educação acomodada com a realidade em que se vive ou uma educação de transformação da realidade. Tomada essa decisão, esclarecida essa posição educacional, o Conselho Escolar pode iniciar uma ação consciente e ativa na escola.

Para que isso seja possível,

o primeiro passo é trazer a comunidade para debater e construir conjuntamente com os professores o projeto político-pedagógico da escola, o regimento escolar, a aplicação do regimento e de todos os projetos especiais que a escola pretende desenvolver no sentido de um trabalho de emancipação efetiva dos educandos (SCHLEENER, 2006).

Assim, podemos apontar como pontos positivos da implantação de maneira transparente e eficaz dos Conselhos Escolares: as decisões que se baseiam nos interesses do coletivo; o maior envolvimento da sociedade em relação à política educacional; as ações que passam a ter um patamar de legitimidade mais elevado; a transparência nas decisões tomadas; o espaço privilegiado para que as ideias e necessidades sejam expressas; a abertura para discutir problemas e buscar soluções; e a transformação do cotidiano escolar orientada pelo desejo de construir uma sociedade igualitária e justa.

Os Conselhos Escolares representam, sem sombra de dúvida, um novo campo de lutas pela participação democrática de todos aqueles que fazem a escola e dela se utilizam (educadores, alunos, pais ou responsáveis). Nesse campo, apenas vislumbra-se, por hora, o espectro de uma escola que, embora carregada de tensão e conflitos, envolva todos num esforço conjunto de melhoria dos padrões de ensino e aprendizagem, permitindo que níveis cada vez mais amplos de sujeitos se posicionem em melhores condições nas disputas vividas no interior das relações de produção e de trabalho (LUIZ, 2010).

O Conselho Escolar pode ser um importante mecanismo de escuta, sendo hoje um dos principais instrumentos de participação da comunidade na escola. Por isso, acreditamos que os Conselhos são uma boa estratégia de democratizar a gestão da escola, já que não há (ou não deveria haver) hierarquia entre os membros.

Além de ter autonomia para criar outros métodos participativos, há diversidade também na formação e atuação dos Conselhos Escolares. Cada escola estabelece seus

próprios atos normativos/legais de acordo com a legislação vigente no sistema de ensino no qual está inserido.

Enfim, não basta que as leis orientem a constituição e o funcionamento dos Conselhos Escolares. Também não é motivo de orgulho as escolas dizerem que possuem um Colegiado Escolar, e não adianta os membros apenas assistirem reuniões sem manifestarem a opinião daqueles que estão representando, assinando atas sem, às vezes, nem saber qual decisão foi tomada e sobre o quê. É preciso que os Conselhos de Escola sejam ativos, participativos, democráticos, pois para isso foram criados, caso contrário torna-se apenas mais um instrumento de controle e de poder dos gestores (diretores e outros) sobre a comunidade escolar.

## **CAPÍTULO II - OS CONSELHOS ESCOLARES COMO ESPAÇOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA**

Neste capítulo, abordamos três categorias que consideramos fundamentais e determinantes para a implementação efetiva dos Conselhos Escolares: cidadania, gestão democrática e participação. De início, contextualizamos historicamente o desenvolvimento da cidadania no Brasil por meio da análise de cartas constitucionais, no intuito de compreender o papel do cidadão na sociedade ao longo do tempo. Em seguida, procuramos relacionar a prática cidadã democrática com a formação na instituição escolar, considerando a contribuição da escola para tal preparo e o Conselho Escolar como instrumento privilegiado para seu exercício.

Apresentamos, também, alguns pressupostos teóricos e legais sobre a origem, os princípios e a importância da gestão democrática na organização da escola como um todo, tendo em vista que ações interligadas possuem maior capacidade de democratizar verdadeiramente o ensino. A gestão democrática precisou ser enfatizada, pois foi a partir dela que surgiu o instrumento Conselho Escolar como espaço para que ela pudesse se concretizar. Tanto que alguns documentos mais gerais, como a Constituição Federal, não especificam este instrumento, mas tratam da gestão democrática.

Por fim, analisamos a participação, classificando-a em seus diferentes tipos também buscando relacioná-la com a gestão escolar e as ações dos cidadãos nela envolvidos, considerando, assim, o Conselho Escolar como incentivador de processos participativos ao mesmo tempo que ele próprio se constitui em uma estrutura participativa.

### **2.1. A escola como espaço de preparo para o exercício da cidadania e o papel do cidadão no Conselho Escolar.**

A cidadania é um ato político que visa ao bem-estar social, à vivência coletiva. São direitos e compromissos sociais, cuja participação é essencial, tanto para se ter informações e adquirir conhecimentos legais, quanto para dialogar e agir em prol da melhoria da sociedade como um todo.

A cidadania refere-se ao exercício da autonomia individual e da liberdade humana das pessoas no âmbito da sociedade e das comunidades que elas integram. Entendida como compromisso

político, a cidadania refere-se à participação dos indivíduos nos assuntos públicos e nas múltiplas instâncias comunitárias e sociais. Ser cidadão, portanto, significa exercer o legítimo direito aos benefícios da ação pública do Estado. Ser cidadão implica ter direito à liberdade de opção e à participação na política; ter direito à cultura e à educação; ter direito à segurança e à saúde pública; ter direito à justiça, a oportunidades de trabalho e à previdência social. Em contrapartida, ser cidadão significa interessar-se pelos problemas locais, nacionais e internacionais e promover o fortalecimento das redes sociais que integra. Enfim, ser cidadão significa participar ativa e solidariamente de projetos coletivos e de outras atividades destinadas a promover o bem comum (SANDER, 2005).

Cidadania é um conjunto de direitos econômicos, sociais e culturais, direito ao diálogo, à informação e ao conhecimento e deveres coletivos, de tal modo a relacionar as propostas de Estado com as reivindicações dos movimentos sociais.

Segundo Pinsky (1998), a cidadania é uma prática cotidiana refletida no viver do cidadão, a qual deve ser conquistada, já que a democratização do país por si só não garante a cidadania a todos os habitantes.

Para facilitar a compreensão, Carvalho (2002) organiza a cidadania em três grandes esferas de direitos que são independentes entre si, ou seja, alguns podem ser garantidos aos cidadãos e outros não. São eles:

1. Direitos civis (*garantem a vida em sociedade*): Entendidos como a liberdade individual, ou seja, a possibilidade de ir e vir, de definir por si mesmo a função que se deseja exercer na sociedade, de expressar o pensamento, entre outros. É a igualdade perante a lei, sendo respeitadas as autoridades competentes e os processos legais regulares. São direitos fundamentais à vida, à propriedade, respeitando-se a inviolabilidade do lar e da correspondência.
2. Direitos sociais (*garante a participação na riqueza coletiva – justiça social*): Referem-se às promessas que ‘todo’ governante faz – direito à educação, ao trabalho, ao salário digno, à saúde, etc. Na falta dos direitos civis e políticos esses direitos se tornam opcionais, por outro lado, em sociedades onde todos os direitos são vivenciados, reduz-se as desigualdades e há possibilidade de certa tranquilidade para todos.
3. Direitos políticos (*garante a participação no governo*): Desenvolvidos por meio da participação limitada em processos governamentais para o bem coletivo. Suas ações podem ser definidas como a organização de partidos, a constituição de parlamento livre e representativo e a capacidade de votar e ser votado. No entanto,

sem a presença dos direitos civis, a ação política torna-se vazia, pois o governo não adquire uma característica de representação dos cidadãos.

Do mesmo modo, há três tipos de cidadãos: o pleno, aquele que é possuidor de todos esses direitos; o incompleto, que tem apenas alguns deles; e o não-cidadão, que não possui nenhum direito (CARVALHO, 2002). Assim, concordamos com Silva (1998), ao dizer que ser cidadão é estar situado em um lugar no qual possui direitos e deveres.

De acordo com Resende (1992), a cidadania é um sentimento que faz com que as pessoas se inquietem e a pratiquem diariamente diante das mais diversas situações. No entanto, a historicidade nos mostra que a consciência em relação a ela não é clara na sociedade brasileira, limitando-se muitas vezes ao ato de votar.

A postura do cidadão que temos hoje é o reflexo de um longo percurso histórico que precisamos analisar para compreendermos melhor como a cidadania foi sendo moldada em cada brasileiro.

Primeiramente, gostaríamos de destacar que, durante a colonização, o país viveu um período de aproximadamente 300 anos escravocratas, representando três séculos de submissão e obediência de uns em relação a outros.

Deste modo, o sentimento de nacionalidade exigida para o pleno exercício da cidadania como prática social, passou bem distante dos primeiros habitantes do Brasil.

A construção da cidadania tem a ver com a relação das pessoas com o Estado e com a nação. As pessoas se tornavam cidadãs à medida que passavam a se sentir parte de uma nação e de um Estado. Da cidadania como a conhecemos fazem parte então a lealdade a um Estado e a identificação com uma nação (CARVALHO, 2002).

O problema é que no Brasil esse sentimento de amor e responsabilidade sobre a nação em que se vive ainda é frágil. Tentou-se criar durante muito tempo um herói nacional para buscar despertar esse sentimento patriótico da população, mas só com a guerra contra o Paraguai, em 1865, é que se conseguiu envolver grandes parcelas das comunidades, mobilizando soldados de todas as províncias e afetando milhares de famílias. Mas este foi um fato isolado, que não permaneceu nos sentidos dos brasileiros (CARVALHO, 2002).

No período da independência, ao ser elaborada a primeira Constituição brasileira, encomendada por Dom Pedro I, a sociedade passou da divisão de dois grupos – senhores e escravos – para a organização em diversos grupos de excluídos dos direitos, principalmente, políticos – mulheres, escravos, pobres, etc.

Art. 92. São excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes. I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras. II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos. III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas. IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Communidade claustral. V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos (BRASIL, 1824).

O artigo 6º da Constituição de 1824 define aqueles que são considerados cidadãos brasileiros, referindo-se aos nascidos no Brasil, filhos de brasileiros residentes no país ou não; aos que estão a serviço do Império; aos nascidos em Portugal e residentes no Brasil; e aos naturalizados brasileiros. Por outro lado, aqueles que se naturalizassem em um país estrangeiro perderiam os direitos de cidadão brasileiro. E no artigo 8º chama-nos a atenção o fato de que por incapacidade física ou moral suspendia-se o exercício dos direitos políticos do cidadão.

Sessenta e sete anos depois, com a proclamação da República, foi elaborada uma nova constituição, a carta de 1891. Baseada na constituição dos Estados Unidos, inclusive adotando o título de República dos Estados Unidos do Brasil, inicia-se neste período a chamada Primeira República, a qual foi caracterizada por diversos conflitos militares e também pelo presidencialismo e pelo federalismo como organização do Estado.

A nova ordem política, consagrada na Constituição de 1891, estendeu o direito de votar e de ser votado a todo cidadão brasileiro do sexo masculino maior de 21 anos, excetuando-se mendigos, analfabetos, praças de pré e religiosos sujeitos a voto de obediência que importasse na renúncia da liberdade individual. Os direitos civis, por sua vez, foram consagrados nos 31 incisos do artigo 72, não havendo qualquer menção aos direitos de natureza social (PINSKY, 2003).

Poderíamos dizer que talvez o discurso legal tenha modificado alguns pontos mínimos para melhor, no entanto, a realidade é que com grande parte da população residindo na zona rural, sob o propósito dos grandes proprietários, além da alta taxa de analfabetos, percebe-se que, mesmo passado os anos, apenas a uma pequena parte da população foram concedidos direitos políticos e civis.

Já em 1930, inicia-se uma nova fase da história do Brasil, conhecida como Era Vargas. Caracterizada pela influência do modelo alemão, pela Revolução de 1932 e pelas diversas posturas liberais, idealistas, autoritárias, entre outras, representando bem um

período de indefinição de governantes. Por outro lado, pela primeira vez, direitos sociais, como a educação, são estabelecidos por meio da Constituição de 1934:

Art 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 1934).

A Constituição de 1934 não teve muito tempo de existência, pois logo em 1937 o governo Getúlio Vargas outorga uma nova carta, juntamente com a ditadura do Estado Novo, constituída por meio do modelo polonês.

Apesar de apresentar alguns avanços importantes no que se refere aos direitos políticos, ao incluir as mulheres maiores de 18 anos no grupo de eleitores e, sociais, tais como a Consolidação das Leis do Trabalho com direito a jornada de oito horas de trabalho e salário mínimo, por outro lado, esse período tem por característica a forte concentração do poder nas mãos de alguns líderes políticos, sendo marcado pela garantia de alguns direitos desde que os cidadãos não se contrapusessem em nenhum quesito, ou seja, eram sujeitos passivos e receptores, como pode-se verificar no fato exemplificado a seguir:

Na Constituição de 1934, o artigo 152 prevê a existência de um Conselho Nacional de Educação, a ser organizado na forma da lei, com a função precípua de “elaborar o plano nacional de educação”. Nas manifestações da ABE, logo após a promulgação da Constituição, o plano nacional de educação será apresentado como “não susceptível de reformas accidentais, decorrentes das frequentes mutações no cenário político” e o Conselho Nacional de Educação aparecerá como “órgão técnico, estranho às variações políticas, capaz do exercício de uma autoridade que se impusesse pela certeza científica de seus fundamentos”. Naquele momento era muito forte, entre os educadores da ABE, a crença de que as decisões no campo da educação se imporiam pela sua racionalidade técnica, e que esta mesma racionalidade garantiria a autonomia política dos educadores e dos órgãos de educação. Entretanto, no momento de apresentar uma proposta concreta de organização dos conselhos de educação, a ABE encontrará dificuldades para garantir esta autonomia (FÁVERO, 2001).

Deste modo, podemos dizer que nesse período herdamos a capacidade de ter textos de leis muito bem elaborados e esperançosos que na prática se consolidam em realidades muito diversas, fazendo com que o país, com o passar do tempo, entrasse em um estado de calamidade devido às desigualdades, ao desemprego, à violência, etc., que originaram movimentos, como as Diretas Já, que faziam pressões sociais reivindicando

eleições diretas para a Presidência da República. A transição para o período democrático se concretizou legalmente com a elaboração da Constituição Federal de 1988.

Simbolicamente, marcou o restabelecimento do Estado democrático. Contrariando a praxe, os direitos fundamentais aparecem nos títulos iniciais, como que a marcar a centralidade dos mesmos na ordem que, então, se fundava. O direito de voto foi universalizado, por meio da extensão facultativa aos maiores de 16 anos e aos analfabetos, que finalmente tiveram sua cidadania política reconhecida. Ampliou-se a noção de democracia, entendida como ativa e participativa, tal como estipula o artigo 14 (PINSKY, 2003).

É considerada como a Constituição mais completa, comparada às anteriores, pois garante uma vida mais digna ao cidadão brasileiro; preocupa-se com a descentralização do poder, buscando vivenciar um regime cada dia mais democrático; e amplia os direitos de exercício da cidadania. E é por isso que hoje podemos refletir abertamente sobre esse conceito e sobre o papel do cidadão na sociedade, bem como a sua conscientização, pois

o povo que não a pratica não consegue constituir uma sociedade organizada, integrada, com instituições sólidas, eficientes e respeitadas. Deixa-se ser malgovernado, desrespeitado, afrontado. Torna-se objeto de toda sorte de explorações e abusos. Como resultante do prolongamento de uma situação, desenvolvem-se condicionamentos psicológicos e comportamentos indesejáveis, dificultando ainda mais o desenvolvimento da cidadania, o que, por sua vez, fragiliza mais a sociedade (RESENDE, 1992).

Deste modo, para se instituir a cidadania é preciso que a população mude a mentalidade e os hábitos, de maneira a extinguir a lei do menor esforço e do “jeitinho”. Por isso, é preciso que aqueles que têm um papel na sociedade de formadores de opinião, tais como, os professores, os líderes, os pais, dentre outros, deem o primeiro passo para a conscientização das responsabilidades solidárias referentes aos bens públicos, cujo valor é social (SANDER, 2005).

Público é o espaço do interesse coletivo, responsabilidade de toda a sociedade, donde a população precisa adquirir seu lugar de participação em instituições políticas democráticas, para tornar possível a construção da qualidade de vida de modo geral, promovendo o que Sander (2005) chama de *cultura da convivência*.

Pode-se perguntar por que se preocupar com o fortalecimento da cidadania? Podemos responder claramente que só por meio dela é possível combater a fragmentação social, que gera a falta de uma identidade coletiva e a violência, promovida pela

fragilidade das redes de proteção social – Estado, família, igreja, comunidade local (SANDER, 2005).

Apesar de grande parte das escolas ignorarem a responsabilidade que têm no que se refere a educação para a cidadania, consideramos que são instituições ideais para tal conscientização, bem como para o enfraquecimento do preconceito e da discriminação referentes a ela. Poderíamos nos arriscar a dizer que o objetivo principal da escola é formar cidadãos, de tal modo que construir a cidadania sem educar a população é um grande obstáculo. No entanto, é preciso estar atento porque

a educação é uma faca de dois gumes – ela dá poder à medida que disciplina; ela oferece liberdade no mesmo movimento em que exige obediência; ela se permite ser consumida e ser tratada como meio para um fim apenas, na medida em que esse fim implique o consumo permanente e, portanto, a reprodução da própria educação (SILVA, 1998).

A educação, além de estar relacionada com a preparação para o trabalho, está diretamente relacionada à formação cidadã, de tal modo que o art. 205 da Constituição Federal de 1988 e, também, o art. 2º da LDB apresentam os objetivos da educação e, dentre eles, está o preparo da pessoa para o exercício da cidadania. Vejamos:

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996).

Acredita-se que a partir do momento que entendemos que educar é diferente de treinar/enquadrar, passamos a desenvolver um trabalho donde se cria oportunidades para que o próprio aluno decida, pense, seja livre, responsável e autônomo. Deste modo, o professor não é o dono da verdade, mas é um ser questionador das verdades postas, buscando a aprendizagem junto aos seus alunos (SILVA, 1998).

Mas o conhecimento pode ser entendido sob diversos aspectos: como produto, como informação, como processo ou como construção. A escolha de um destes aspectos é decisiva na formação do estudante. Portanto, é essencial que o Conselho Escolar acompanhe a forma com que a escola irá trabalhar o conhecimento (BRASIL, 2004d).

Daí ser tão essencial que o Conselho Escolar seja composto por pessoas especializadas em diferentes formações, já que ele é também responsável por discussões que necessitam conhecimento específico e variado.

Vejo como esperança os esforços dos pensadores de uma pedagogia cidadã, baseada na participação solidária de professores, alunos, pais de alunos e representantes da comunidade para a concepção e a promoção dos interesses educacionais coletivos (SANDER, 2005).

Pensando nisso, uma vez que queremos um sujeito capaz de compreender seu contexto de vida, de construir sua própria fala, de desenvolver seu próprio raciocínio – lógico e criativo, ou seja, dotado de características que o permitam participar ativamente da vida social, podemos dizer que uma escola que adote a informação e o produto como aspectos do conhecimento a serem trabalhados em sala de aula, teria uma postura contrária à proposta da gestão participativa. “O coletivo dos professores, apoiados e acompanhados pelo Conselho Escolar, deve encontrar formas, métodos e procedimentos didático-pedagógico que garantam a todos o avanço na sua formação”. (BRASIL, 2004d).

A escola deve estar atenta com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para compreender o seu papel na sociedade e, então, vivenciar seu desempenho como cidadão. Assim, o conhecimento desenvolvido na escola está diretamente relacionado à transformação, não só do próprio sujeito, mas da realidade como um todo (BRASIL, 2004c).

Percebemos que a escola é uma pequena parte que compõe uma sociedade muito maior. Por isso, algumas questões, como a própria democracia, apesar de muito discutida atualmente, não é plenamente vivenciada na escola porque talvez não tenhamos uma sociedade verdadeiramente democrática (CECCON, 1982). No entanto, devemos pensar que alterando a realidade dessa pequena instituição de alguma forma, estaremos também modificando a sociedade, já que aquela está inserida nesta. Pensando nisso, compreendemos que somos a própria sociedade, a qual só sofrerá mudanças quando nós mesmos as provocarmos.

Nós, enquanto educadores, devemos nos esforçar para instruir jovens não apenas para sobreviver às mudanças do mundo e ao mercado de trabalho, mas a refletir sobre suas próprias ações e mudar a si mesmos. Assim, ao ocuparmos, individual ou coletivamente, determinado exercício de poder na esfera educacional, cujo comprometimento se pauta no ato de “fazer a nossa parte”, passamos a nos ver como parte do processo e, portanto, sujeitos de novos espaços, tarefas e responsabilidades (SILVA, 1998).

Neste momento, identificamos a necessidade do papel do cidadão, que, indignado com a realidade posta, protesta e luta por um tratamento mais justo, ou seja, não se pode ficar esperando que melhorias “caiam do céu”, é preciso agir.

Discutindo juntos, em pequenos grupos e comunidades, ele (o povo) começou a tomar consciência de sua própria força e de sua capacidade de descobrir soluções novas. É descobrindo juntos soluções novas e se ajudando uns aos outros ao invés de cada um ficar quieto e calado em seu canto que o povo foi aprendendo a se organizar para defender seus direitos (CECCON, 1982).

Aprender a pensar criticamente e produzir conhecimentos é essencial para o exercício do papel do cidadão, mas a questão é que ainda nos dias de hoje é evidente as desigualdades sociais presentes no sistema capitalista. Elas têm o poder de limitar drasticamente a participação destes sujeitos que, muitas vezes, não têm acesso ao mínimo necessário para uma vida digna, dotada de direitos básicos, de tal modo que se torna inviável o exercício efetivo de sua cidadania (SCHLESENER, 2006).

Além disso, um dos grandes problemas para a falta do efetivo exercício da cidadania é que as pessoas não possuem informação sobre os recursos comunitários que detêm e não possuem conhecimento sobre a legislação que regulamenta a vida social e em comunidade. Por outro lado, muitas têm uma postura caracterizada pelo comodismo, não se preocupando em buscar soluções para os problemas do país, da comunidade ou da própria escola (RESENDE, 1992).

As pessoas tendem a pensar a cidadania apenas em termos dos direitos a receber, negligenciando o fato de que elas próprias podem ser a agente da existência desses direitos. Acabam por relevar os deveres que lhes cabem, omitindo-se no sentido de serem também, de alguma forma, parte do governo, ou seja, é preciso trabalhar para conquistar esses direitos. Em vez de meros receptores, são acima de tudo sujeitos daquilo que podem conquistar. Se existe um problema em seu bairro ou em sua rua, por exemplo, não se deve esperar que a solução venha espontaneamente. É preciso que os moradores se organizem e busquem uma solução capaz de atingir vários níveis, entre eles o de pressionar os órgãos governamentais competentes (CROVE, 2001).

Enfim, a base para qualquer experiência democrática efetiva é a capacidade de pensar por si mesmo, e ao pensar por si mesmo o indivíduo verdadeiramente se torna cidadão, pois só assim tem condições de pensar sobre o que está a sua volta e decidir sobre seu próprio destino. No entanto, tal racionalidade, para ser concretizada no processo de participação política em busca da construção de uma nova sociedade, pautada na justiça e na igualdade, só será garantida se todos possuírem essa capacidade reflexiva.

## 2.2. O Conselho Escolar como instrumento de democratização da gestão escolar

O processo de redemocratização, vivido pela sociedade brasileira a partir dos anos 1980, favoreceu a implantação de uma gestão democrática educacional que conta hoje com um grande número de leis e outras normatizações provindas da área federal, estadual e municipal. Diante deste fato, sentimos que é necessário explicar, ainda que brevemente, o que é essa democratização da gestão e refletir algumas características.

De acordo com Matos (2006), gestão tem origem etimológica do latim *gestio – ōnis* e significa germinar. Entendemos que a gestão é uma administração, é o ato de organizar algo, mas para se diferenciar a administração das empresas da administração das escolas, optou-se por adotar esta nomenclatura – gestão escolar.

Observa-se que neste período – década de 1980 - a passagem do regime militar para o regime civil, no que se refere à organização política da área da educação, ficou marcada pela luta sindical e pela atividade de reformulação de políticas educacionais do Estado, as quais contribuíram para a implantação de ambientes propícios à descentralização e à democratização da gestão escolar.

Os anseios de gestão democrática se manifestaram entre nós desde o início da abertura democrática, concretizando-se a partir dos anos 80 e 90 através de iniciativas diversas, inclusive a eleição de diretores escolares em diversos sistemas estaduais e municipais. Mais do que simples espectadores, os educadores têm anseios de maior participação na formulação e gestão da(s) política(s). A gestão democrática da escola é um desses espaços de intervenção que se articula a outros, no campo da política sindical, partidária e em outras formas de exercício da cidadania e da militância (VIEIRA, 2009).

Por isso, é preciso compreender que para se fazer gestão democrática, não se pode limitar ao ato de escolha do gestor, relacionando democracia somente com a contagem de votos, com eleições. Ela depende de outros mecanismos, como as descentralizações administrativa, financeira e pedagógica, a transparência e o pluralismo nas decisões, a atuação dos Conselhos Escolares, a participação e a autonomia (LELES, 2007).

Também observamos que o atraso nas conquistas legais que garantiram a educação pública e gratuita como direito de todos é uma realidade recente que, segundo Mendonça (2000), nos permite compreender porque, no Brasil, democratizar a educação significou, e ainda significa para muitos, permitir o acesso universal à escola para todas as crianças. No entanto, o Estado não foi capaz de oferecer condições de permanência dos

alunos em um ensino de qualidade e esse fato tem levado a educação a um desgaste ao longo do tempo.

Com a legislação, como a Lei de Diretrizes e Bases (BRASIL, 1996), o governo determinou a composição da gestão democrática e a autonomia pedagógica e administrativa das escolas. Com o Plano Nacional de Educação (2001), ele aprovou a participação da comunidade na gestão das escolas, ansiosos, todos, de que os Conselhos fossem implantados dentro de dois anos. Como sua implantação não foi em larga escala no país, o governo federal ainda criou o Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselho Escolares, em 2004, com o fim de estimular o desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento dos mesmos.

Entretanto, primeiramente é preciso que entendamos como a gestão escolar pode ser organizada. Deste modo, Libâneo, Oliveira e Toschi (2007), nos explicam que ela é dividida em duas modalidades: a concepção técnico-científica e a sociocrítica, a qual se subdivide em autogestionária, interpretativa e democrático-participativa.

A concepção técnico-científica, gestão da qualidade total, é caracterizada pela hierarquização. A burocracia, a organização escolar, é controlada e as determinações são por subordinação. Já a concepção sociocrítica, gestão democrática, é baseada no compartilhamento de decisões e nas relações sociais.

Gostaríamos de chamar a atenção para a concepção democrático-participativa, caracterizada pela autonomia e pela responsabilidade assumida por cada pessoa, donde há uma estreita relação entre a direção e a participação da equipe como um todo, na qual as decisões devem ser tomadas coletivamente.

Quando falamos em autonomia, estamos defendendo que a comunidade escolar tenha independência para coletivamente pensar, discutir, planejar, executar e construir seu Projeto Político-Pedagógico, entendendo que neste está contido o projeto de educação ou de escola que a comunidade deseja, bem como o estabelecimento dos processos de participação no dia-a-dia da escola.

A Lei de Diretrizes e Bases, publicada em 1996, coloca na escola uma ênfase que ainda não havia sido dada por nenhuma outra lei no Brasil: a de que a primeira obrigação das escolas é elaborar e executar sua proposta pedagógica, que posteriormente contribuirá para a elaboração do PPP. Essa exigência da lei está, por sua vez, fortemente vinculada ao princípio constitucional da gestão democrática, que se expressa de forma bastante explícita, quando, no art. 15, encontramos:

Artigo 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica, que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público (BRASIL, 1996).

Segundo Barroso (2001), a autonomia está ligada à ideia de autogoverno, isto é, à capacidade que os indivíduos têm de se regerem por regras próprias. Ela significa agir sempre num contexto de interdependências e num sistema de relações. Ela é, portanto, uma maneira de gerir e orientar as diversas dependências em que os indivíduos e os grupos se encontram no seu meio biológico ou social e de acordo com as suas próprias leis. É um campo de forças no qual se confrontam e equilibram diferentes detentores de influência (externa e interna), dos quais se destacam o governo, a administração, os professores, os alunos, os pais e os outros membros da sociedade local.

Assim, é possível considerar que a autonomia da unidade escolar, que se refere à liberdade de expressão e à capacidade de pensar coletivamente a democratização da educação e, consequentemente, a construção da gestão democrática, exigem a participação efetiva dos diferentes segmentos na vida da escola.

Mas, enfim, o que se entende por gestão democrática? A gestão democrática implica a efetivação de novos processos de organização e gestão baseados em uma dinâmica que favoreça os processos coletivos e participativos de decisão. Assim, por gestão democrática, entendemos a garantia de mecanismos e condições para que ocorram espaços de participação, partilhamento e descentralização do poder (BARROSO, 2001).

Entende-se, a partir das contribuições de Coutinho (1994) e Saes (1993) que, para chamarmos de democrático um sistema educacional, a educação tem que se tornar efetivamente um direito universal, para que toda população se aproprie da cultura e do conhecimento produzido pela humanidade; ao mesmo tempo em que se garante a especificidade da educação devem ser assegurados espaços de expressão, de livre confronto de ideias, para que a sociedade civil possa participar não de discussões meramente técnicas, financeiras e burocráticas, mas, na tomada de decisões das linhas mais gerais do sistema educacional (TRISTÃO, 2008).

A gestão democrática é vista como processo contínuo em que todos os participantes e envolvidos nas atividades educativas são responsáveis. Mas esta é uma realidade complicada, posto que a gestão democrática está imbricada pelos limites da legislação que pode apenas sugerir, pois a democracia é um processo de aprendizado a partir das práticas que se exercitam.

Gestão democrática é um processo de coordenação das estratégias de ação para alcançar os objetivos definidos e requer liderança centrada na competência, legitimidade e credibilidade. A gestão da escola e do município, por sua natureza, é um processo de coordenação de iguais, não subordinados (FERREIRA, 2001).

Para que a gestão democrática verdadeiramente aconteça, exige-se a organização de instrumentos de ações coletivas, tais como: eleição para diretores, associação de pais e mestres, elaboração do Projeto Político-Pedagógico, grêmios estudantis, constituição de colegiados, dentre eles o Conselho Escolar, etc. Além disso, tendo autonomia financeira, pedagógica e administrativa, é necessário que a escola tome decisões condizentes com as realidades dos sujeitos envolvidos, de maneira crítica, histórica e contextualizadas (LIMA, 2009).

Para melhor esclarecer as características da gestão democrática, Matos (2006) nos apresenta dez princípios que são necessários para sua real efetivação:

1. Autonomia: é a capacidade e a liberdade das escolas e da comunidade educativa tomar suas próprias decisões pedagógicas, administrativas e financeiras dentro dos limites impostos pelo Sistema Educacional. A autonomia pedagógica consiste na elaboração e execução conjunta do projeto político-pedagógico, a autonomia administrativa significa decidir sobre questões diárias da escola e a autonomia financeira é a capacidade de administrar recursos.
2. Descentralização do poder: todos os envolvidos na educação têm direito a participação por meio de diálogos em busca de melhores soluções e maior qualidade de aprendizagem.
3. Participação da comunidade: uma maior relação entre a escola e a comunidade pode facilitar o atendimento das principais necessidades educacionais da população.
4. Planejamento: será no projeto político-pedagógico que a escola irá traçar as atividades a serem executadas para alcançar seus objetivos.
5. Formação Continuada: quanto mais preparados os integrantes da comunidade escolar estiverem melhor condições terão de agir em prol da qualidade educacional.
6. Coleta de dados e informações: quando se tem transparência de informações o trabalho pode se tornar mais ágil e preciso.
7. Avaliação Compartilhada: toda a escola é avaliada por todos.

8. Relações interpessoais: para tornar a gestão democrática possível é preciso viver a coletividade, e para construir tal relação uns com os outros é essencial diálogo e consenso.
9. Conselho Escolar e/ou similares: efetivar um espaço que favoreça a intervenção e a contribuição social.
10. Eleição para diretores: este é um processo que democratiza a gestão, mas depende de todos os elementos anteriores para garantir-la.

Igualmente, a gestão democrática é mais do que a presença no processo e no produto das discussões, o que os cidadãos querem é serem ouvidos. Ou seja,

a gestão democrática, com a participação efetiva de professores, alunos e comunidade, é um dos principais meios de garantir a criação de mecanismos de sustentação do trabalho teórico e crítico a ser desenvolvido no interior da escola, a fim de preservar as condições de transmissão do conhecimento historicamente produzido e de renovação dos valores que hoje prevalecem na sociedade e, nesse contexto, o Conselho Escolar torna-se o espaço privilegiado para a formação e a manutenção das relações entre escola e comunidade (SCHLEENER, 2006).

Desse modo, vemos a importância de se criar o Conselho Escolar para fortalecer a prática da gestão democrática, uma vez que abre espaço para participação da comunidade na busca por solução dos problemas educacionais e permite a manifestação de opinião, favorecendo a convivência social e política (SCHLEENER, 2006).

A gestão democrática do ensino público exige, também, certa transparência de processos e de atos. Seu intuito não é anular, mas conviver com as várias especificidades de cada setor da escola. A participação é um fator essencial para que a gestão seja democrática, bem como para a realização dos Conselhos Escolares. Entretanto, participar não é só estar presente e ser considerado um parceiro nas grandes decisões do Conselho Escolar, mas é também informar, dar publicidade.

Ainda nesse sentido, Antunes (2002) ressalta que:

A democratização da gestão escolar não está dissociada da democratização das outras instâncias da estrutura administrativa da Secretaria de Educação. É preciso que esse movimento, que se inicia na base da escola, encontre respaldo nos outros níveis da administração, sendo toda ela organizada de maneira democrática (ANTUNES, 2002).

Assim, observamos que a gestão democrática e participativa se fará realizar com a descentralização do poder das mãos do diretor na escola, do professor na sala de aula e

por meio de instrumentos como o Conselho Escolar. Mas o sistema, nos dias atuais, tem roubado dos profissionais da educação e dos próprios alunos a capacidade de criar, fazendo com que grandes potenciais de raciocínio sejam lapidados de maneira que os sujeitos já não pensem, apenas executem o que está sendo posto, sem opções de mudança.

A gestão democrática é um processo e, como tal, suas referências não são estanques nem imutáveis, implicando valores e a construção de conceitos vinculados à própria dinâmica social. Ao mesmo tempo, alguns mecanismos são importantes para a materialização de uma gestão educacional nesta perspectiva. Destacam-se, entre esses mecanismos, os Conselhos – Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselhos Escolares (na educação básica) e Conselhos Universitários (na educação superior) – que devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, ter caráter normativo, deliberativo e constituídos com maior participação da sociedade civil. Outros mecanismos são o Fórum Nacional de Educação, o projeto político-pedagógico das instituições educacionais e eleição direta para dirigentes das mesmas (BRASIL, 2008).

A instituição educativa, no cumprimento do seu papel e na efetivação da gestão democrática, precisa não só criar espaços de discussões que possibilitem a construção coletiva do projeto educativo como também criar e sustentar ambientes que favoreçam essa participação. Não se pode falar em Conselho sem mencionar a necessidade de haver na escola uma gestão democrática de ensino que constitui o conjunto das condições e dos meios utilizados para assegurar o bom funcionamento da instituição escolar, de modo que alcance os objetivos educacionais esperados (LIBÂNEO, 2007).

Para se renovar a gestão democrática, é preciso construí-la por novas relações coletivas de solidariedade e de consciência crítica, pois exige-se uma redefinição das relações políticas no interior da escola e desta com a comunidade e não no individualismo, nem nos objetivos do mercado e do consumo.

Cada grupo de atores do coletivo escolar deve ter clareza de sua parcela de poder, para que seja possível estabelecer novas relações sociais no interior da escola e construir a gestão democrática.

A LDB e o Plano Nacional de Educação – PNE são instrumentos que dão respaldo legal às políticas concretas de fortalecimento da gestão democrática das escolas públicas. O importante, então, é utilizar esses instrumentos segundo uma visão de mundo compromissada com a construção de uma educação básica realmente cidadã (BRASIL, 2004b).

Desse modo, a forma colegiada da gestão democrática que luta por uma educação de qualidade a partir da divisão de responsabilidades possibilita às pessoas o direito de participar das decisões que lhes dizem respeito. Isto é, o Conselho Escolar deve conhecer a realidade e indicar caminhos que levem à realidade desejada, pois tem uma função político-pedagógica. Política porque estabelece transformações desejáveis na prática educativa escolar, uma ação consciente e intencional que vise manter ou mudar a realidade, e pedagógica porque estabelece os mecanismos necessários para que essa transformação aconteça.

Nesses termos, podemos dizer que na gestão democrática, a escola de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, pois, assim, o ensino de qualidade estará intimamente articulado à transformação da realidade.

Por isso, segundo Romão (2001), a gestão democrática deve ser vivenciada no cotidiano das escolas, sendo inerente à rotina escolar, e tornar-se tão relevante à vida escolar quanto o é a necessidade de ensino-aprendizagem.

Entretanto, enquanto não houver esse comprometimento por parte de todos esses que estão ligados, direta ou indiretamente, à educação, não teremos uma gestão democrática e sem essa democratização dificilmente teremos um ensino de qualidade, e mais, uma formação cidadã.

É possível afirmar, então, que democracia e participação são o suporte que fundamentam a possibilidade de a comunidade escolar fazer parte da gestão na perspectiva da instituição educativa pública e de qualidade social, uma vez que

a participação do cidadão na sociedade e o exercício de sua cidadania são, sem dúvida, o fundamento da democracia e constituem o alargamento de sua base social. Tal participação compreende as dimensões política, social, econômica e cultural. A participação do cidadão e o exercício de sua cidadania no campo educacional, e mais especificamente na gestão da escola, estão ligados a um processo mais amplo de extensão da cidadania social à cidadania educacional. Assim, o pressuposto democrático da escola está ligado à sua função social (SOUZA, 2001).

Por sua vez, a democracia é dinâmica e está em permanente construção. Nesse sentido, têm-se observado que nas escolas em que os Conselhos Escolares têm efetivamente atuado, o autoritarismo diminui fazendo com que tal instituição seja mais sensível às necessidades e aos problemas, uma vez que permite a participação de toda a comunidade nas decisões.

À participação na gestão democrática e nos Conselhos Escolares cabe a busca incessante do diálogo entre o Estado e todos os setores interessados e compromissados com a educação escolar em nosso país, assim como da comunidade com a escola e vice-versa, em prol de uma educação de qualidade. Pois o principal meio de garantir a gestão democrática é a participação, a qual envolve todas as pessoas ligadas à escola no processo de tomada de decisões e no funcionamento da organização escolar (LIBANEO, 2007).

Portanto, a instituição educativa, no cumprimento do seu papel e na efetivação da gestão democrática, precisa não só criar espaços de discussões que possibilitem a construção coletiva do projeto educativo como também criar e sustentar ambientes que favoreçam essa participação.

### **2.3. Mecanismos de participação na prática pedagógica da escola**

De acordo com Bordenave (1983), participação é *fazer parte, tomar parte ou ter parte*. No entanto, estas expressões têm significados diferentes, uma vez que fazer parte é mais singelo que tomar parte e, ter parte é mais intenso que as anteriores. Mas podemos dizer ainda que o mais importante é questionar-se *como se toma parte*.

A participação permite o desenvolvimento da consciência crítica da população, permite que ela tenha mais poder na sociedade. Coletivamente é possível resolver questões que isoladamente são praticamente impossíveis e, ainda, de maneira pacífica e satisfatória. Por isso, a participação é a igualdade hierárquica no momento de se tomar decisões e sua característica principal é o diálogo.

Diálogo, aliás, não significa somente conversa. Significa se colocar no lugar do outro para compreender seu ponto de vista; respeitar a opinião alheia; (...); por em comum as experiências vividas, sejam boas ou ruins; partilhar a informação disponível; tolerar longas discussões para chegar a um consenso satisfatório para todos (BORDENAVE, 1983).

Outra característica básica para uma participação efetiva é a informação. É essencial que se conheça a própria realidade, para poder manifestar-se sobre ela, identificando benefícios e malefícios para que se possa tomar uma posição diante deles.

No que se refere à participação dos brasileiros nas decisões coletivas, foi um erro não pensar que uma população constituída pela dominação colonial portuguesa de imediato não seria capaz de agir como cidadãs, ou seja, era preciso entender que a

democratização neste caso seria um processo de aprendizagem lento e etapista. (CARVALHO, 2002).

Por outro lado, se o povo não estava preparado para exercer tal liberdade de direitos, o governo também não estava, e talvez ainda não esteja, pois vê-se que ainda nos dias atuais há compra de votos e fraudes nos governos. Além disso, os países que o Brasil tomava como modelos eleitorais também eram corruptos. Segundo Carvalho (2002), há ainda um último equívoco que “era achar que o aprendizado do exercício dos direitos políticos pudesse ser feito por outra maneira que não sua prática continuada e um esforço por parte do governo de difundir a educação primária” (CARVALHO, 2002).

Como vimos, anteriormente, foi com o fim da ditadura militar que a participação popular foi impulsionada, principalmente por meio das eleições diretas, de tal modo que a gestão das escolas públicas também foi atingida por esse movimento (GHANEM, 1996).

A história da participação popular na gestão escolar até a década de oitenta revela-se, como pudemos perceber, marcada por iniciativas que, na prática, não se traduziram em efetiva participação. Mesmo quando o discurso propagado pelo governo mostrava-se favorável à intervenção da população no interior da unidade escolar, as medidas tomadas para que concretamente a participação se desse ou foram tímidas ou não existiram (CISESKI, 1997).

Para ser possuidor de uma verdadeira participação, é necessário exercer uma cidadania efetiva. No entanto, é importante destacarmos mais uma vez que há uma grande diferença entre um simples votante e um cidadão atento às desigualdades e injustiças, que luta por direitos iguais por meio da participação (CISESKI, 1997).

No mundo inteiro nota-se hoje uma tendência para a intensificação dos processos participativos, (...) a participação está na ordem do dia devido ao descontentamento geral com a marginalização do povo dos assuntos que interessam a todos e que são decididos por poucos (BORDENAVE, 1983).

Para melhor compreendermos como as características das diversas maneiras de se participar se subdividem, primeiramente, apresentaremos os três grupos existentes na sociedade, denominados por Bordenave (1983) como: Primários: família, grupo de amigos, vizinhos; Secundários: associações profissionais, sindicatos, empresas; e Terciários: partidos políticos e movimentos de classe.

A partir disso, podemos classificar a participação em dois modos:

- Microparticipação: juntar-se voluntariamente a duas ou mais pessoas em prol de um objetivo comum livre de interesses pessoais, ou seja, participar em grupo primários e secundários.
- Macroparticipação (macrossocial): juntar-se a processos dinâmicos que constituem ou modificam a sociedade, intervindo nas lutas sociais, econômicas e políticas, ou seja, participar em grupos terciários.

Se uma população apenas produz e não usufrui dessa produção, ou se ela produz e usufrui, mas não toma parte na gestão, não se pode afirmar que ela participe verdadeiramente (...). Uma sociedade participativa seria, então, aquela em que todos os cidadãos têm parte na produção, gerência e usufruto dos bens da sociedade de maneira equitativa (BODERNAVE, 1983).

Daí reforçamos a importância do envolvimento na microparticipação, para o desenvolvimento da aprendizagem do nível macro e como preparação para este nível. Por isso, partimos da premissa de que um bom trabalho voltado para a exploração de espaços participativos nas instituições escolares seria um passo importante para as mudanças sociais.

Ao impedirmos que pais se pronunciem em uma reunião na escola, ou deixarmos de convidá-los (nível micro), não tomamos consciência de que provavelmente estamos impedindo-lhes um envolvimento em lutas maiores que a comunidade (nível macro), poderia buscar, por exemplo, demandas da própria escola, ou outras que, de alguma forma, venham a beneficiar a comunidade escolar (LIMA, 2015).

A participação na gestão democrática possibilita a imposição de exigências referentes a adequação dos serviços educacionais no que tange aos interesses e especificidades dos envolvidos nesse sistema (GHANEM, 1996).

O caderno 01 do Programa Nacional de Fortalecimentos dos Conselhos Escolares (BRASIL, 2004a) ao iniciar suas reflexões conceitua primeiramente duas formas de democracia. São elas:

- Democracia representativa: dirigentes são eleitos por votos dos cidadãos. Conquista alcançada em períodos ditoriais.
- Democracia participativa: cidadãos se envolvem, acompanham as decisões políticas, lutam por seus direitos e os ampliam, sem abandonar os deveres constitucionais de todo cidadão. Passa a ser dirigente de sua própria escolha em relação aos seus governantes. Ou seja, o ser cidadão é o ser político capaz de pensar sobre a situação em que a sociedade se encontra, buscando transformá-la.

Para que uma gestão participativa seja possível, é preciso que os envolvidos, principalmente a figura do diretor, tenha algumas características como a capacidade de escuta, aperfeiçoamento do trabalho mediante as críticas, compreensão, etc. (GHANEM, 1996).

Nesse momento, não podemos deixar de nos referir também ao processo de descentralização, compreendendo que escola e sociedade juntas tem maior controle sob a formação dos alunos, portanto, melhor qualidade educacional (CISESKI, 1997).

De acordo com Ciseski (1997), a descentralização possui três objetivos principais:

Melhorar a eficiência e modernizar a administração dos sistemas educativos; melhorar a gestão administrativa propriamente mediante a incorporação de mais atores sociais nos processos de decisão, romper o isolamento da escola; aumentar a efetividade do sistema (CISESKI, 1997).

Por isso, é extremamente coerente que pense, reflita, decida coletivamente sobre o que a escola está fazendo para que alcance seu grande objetivo de formar cidadãos, observando como está sendo executado o ensino-aprendizagem, pois a escola não é sozinha, ela não existe por si só, ela é um todo, ela é coletiva.

A participação só é possível quando as instituições criam meios para isso, tais como: Caixa Escolar, Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil, Conselho Escolar, Eleição de Diretores, etc. Podemos observar por meio dos estudos de Ciseski (1997) que antes do Conselho Escolar havia um interesse apenas financeiro, primeiro com a criação do Caixa Escolar e, posteriormente, com a Associação de Pais e Mestres – APMs, de tal modo que como não tinham voz para nenhuma intervenção, foram ficando desinteressados.

Daí a importância de refletir sobre a questão que Paixão (2012) nos apresenta ao questionar que “sendo a participação democrática um dos fundamentos da cidadania, como a escola pode fomentá-la se a maioria não participa dos processos de decisão?” (PAIXÃO, 2012).

Além disso, não se pode dividir a participação em duas etapas no intuito de classificar por um lado os seres pensantes e de outro os executores. Participar efetivamente é se comprometer com todas as etapas: execução, planejamento, deliberação, sem fazer distinção de pessoas (PAIXÃO, 2012).

Nesta situação, haveria apenas uma desconcentração de tarefas, e não uma descentralização de poder, a qual exige além da participação, a autonomia. Este é um modo de iludir a existência de “cidadãos participantes” (PAIXÃO, 2012).

Do mesmo modo que apresentamos que o exercício da cidadania não “cai do céu”, reforçamos aqui que a participação também precisa de condições favoráveis para que se desenvolva. É por isso que insistimos na necessidade de formação participativa cidadã, pois são processos históricos que precisam ser compreendidos, para só então serem plenamente vividos (PAIXÃO, 2012).

Por outro lado, sabemos que só se aprende a ser cidadão, agindo como um; só se aprende a participar, participando; portanto, não é só na teoria que entenderemos como participar democraticamente dos Conselhos Escolares, mas também na ação cotidiana. “Como diria Demo (2009), participação é conquista. Conquista que deve ser conseguida mediante o envolvimento efetivo das partes que compõem a sociedade”. (PAIXÃO, 2012).

E não pensemos nós que onde todos têm direitos iguais de manifestar o pensamento, haverá um ambiente pleno de homogeneidade. Muito pelo contrário, haverá, sim, diversos conflitos que precisarão ser debatidos e gerenciados, e não dissolvidos, pois esse embate é que leva à resolução das melhores opções.

Diante dos conflitos na escola, não devemos simplesmente ignorá-los, desconsiderá-los ou reduzi-los, pois assim tornamo-nos desrespeitosos com o outro. Por isso, é importante o papel do Conselho Escolar como mediador e entendedor desses conflitos. Além disso, do mesmo modo como ocorre na sociedade, há na escola uma fragmentação das atividades, donde “o problema está em que essas partes não conversam entre si, isto é, executam ações fragmentadas e desconectadas” (BRASIL, 2004c).

A prática social da educação é um todo, com partes que se articulam e se complementam. Quando as partes desse trabalho se distanciam, quando seus membros perdem a noção da totalidade e, a escola tende a ver seu esforço se esvair na fragmentação. (...) E, fragmentados, os sujeitos perdem a dimensão do viver em sociedade (BRASIL, 2004c).

Sabendo-se que participação se constitui historicamente, ou seja, não se manifesta de forma rápida e espontânea, é necessário um amplo trabalho de mobilização e conscientização de todos os envolvidos para que estes percebam a importância de participar da elaboração e da construção cotidiana dos projetos da escola.

Para que a tomada de decisão seja partilhada, é necessária a implementação de vários mecanismos de participação, tais como: o aprimoramento dos processos de provimento ao cargo de diretor, a criação e consolidação de órgãos colegiados na escola (Conselhos Escolares, Conselho de Classe...), o fortalecimento da participação estudantil por meio da criação e consolidação de grêmios estudantis, a construção coletiva do projeto político-pedagógico da escola, a progressiva autonomia da escola e, consequentemente, a discussão e a implementação de novas formas de organização e de gestão escolar e a garantia de financiamento público da educação e da escola nos diferentes níveis e modalidades de ensino (BRASIL, 2004f).

No início do processo de participação na gestão, pais e alunos podem se sentir inibidos por acharem que pouco sabem sobre a administração da escola, mantendo-se calados, sem se impor contra a opinião do diretor e dos professores. Eis ser importante partir de problemas concretos do cotidiano da instituição, pois assim compreenderão melhor a vida escolar para que se sintam mais seguros para participar e, então, melhorar a qualidade da escola.

No que diz respeito aos alunos, estes temem ser perseguidos ou punidos por seus próprios professores em alguma questão que seja contrária aos seus interesses. Entretanto, o Conselho deve procurar meios de deixar esses alunos mais à vontade para expressarem suas opiniões, sem receio de serem prejudicados. Isso significa dizer que

embora a participação de pais e alunos nas decisões do Conselho da Escola nem sempre se faça de forma intensa que muitos poderiam esperar, o fato de ser aí o local onde se tomam ou se ratificam decisões de importância para o funcionamento da unidade escolar tem feito com que este órgão se torne a instância onde se explicitam e procuram resolver importantes contradições da vida escolar (PARO, 2001).

Além disso, estudos mostram que a participação dos alunos, na hierarquia interna da escola, garante-lhes a mais baixa posição, cabendo-lhe quase nenhum poder de controle sobre os membros adultos da escola. Portanto, o afastamento desses membros se deve, muitas vezes, a essa inferiorização que lhe é imposta e no fato de considerar os alunos como ainda imaturos para as decisões sérias da escola.

No entanto, podemos afirmar que o adulto participativo no exercício da cidadania de amanhã vai sendo moldado durante os primeiros vinte anos da sua vida. Por isso, é importante que os alunos ampliem seus horizontes para além da sua sala de aula, sendo inseridos em questões mais amplas da escola e com colegas de outras turmas (WERLE, 2003).

Ao mesmo tempo que o Conselho Escolar é uma estrutura participativa, ele, também, pode ser um espaço para se aprender e desenvolver processos participativos. Werle (2003) nos apresenta o termo *engajamento cívico*, concebido como espaço de participação coletiva em questões do interesse público.

Uma das barreiras que dificultam o engajamento cívico refere-se à lentidão gerada quando se envolve muitas pessoas nas tomadas de decisões, contrariando o aceleramento das coisas vivenciadas neste século. Estando a escola inserida nesta sociedade, também nela, há uma tendência para o apressamento. “Instala-se, portanto, um dilema: escolher entre as decisões participativas mais lentas e conflitivas ou adotar com rapidez modificações instrucionais e curriculares” (WERLE, 2003).

Sabemos que fazer rápido não significa fazer com qualidade, principalmente em processos participativos compostos por diversos níveis de extensão que compõem relacionamentos entre pessoas e grupos, processos complexos, heterogêneos e não lineares.

Podemos considerar, então, que as formas de escolha e a implantação ou consolidação de Conselhos Escolares e de outras instâncias de participação constituem passo importante para a democratização dos processos decisórios, possibilitando a implementação de uma nova cultura nessas instituições, por meio do aprendizado coletivo e do partilhamento do poder.

Enfim, não basta só ouvir a todos, é preciso se questionar “o que fizemos com a fala dos que se manifestam” (LIMA, 2015). Com isso, levaremos as pessoas a assumir compromissos, pois verão e sentirão com clareza que fazem parte de tal organização.

## **CAPÍTULO III - OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES**

O foco de análise deste capítulo é a regulamentação dos Conselhos Escolares no Brasil e no estado de Minas Gerais e o seu fortalecimento por meio do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares proposto pelo Ministério da Educação - MEC, a partir dos doze cadernos instrucionais organizados por esse Ministério. Apresentamos dados de leis contidas nas diretrizes educacionais brasileiras, no intuito de compreender a dimensão e a importância do Conselho Escolar entendido como instrumento fundamental da gestão democrática na educação.

### **3.1. Os Conselhos Escolares nas diretrizes educacionais do Brasil**

Para uma maior compreensão sobre a legalização dos Conselhos Escolares no Brasil, buscamos informações referentes a eles nos documentos oficiais a nível nacional. Fizemos uma pesquisa minuciosa no site do Ministério da Educação/MEC e como não encontramos nenhuma lei específica que os regulamente, optamos por analisar a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases – LDB/1996, o Plano Nacional de Educação – PNE/2001, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos - 1990, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - 2010, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 e a Lei do Grêmio Estudantil de 1985.

Escolhemos iniciar com a Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, sobretudo porque se constitui na Carta Magna da República Federativa do Brasil, donde nenhuma lei pode ser superior a ela, tampouco contradizê-la. Segundo o direito constitucional, algumas características devem ser apresentadas para que se possa compreender em parte o motivo pelo qual esse documento é considerado a Constituição Cidadã.

No que se refere à origem, uma constituição pode ser outorgada, quando é imposta de cima para baixo, ou promulgada, quando passa por um processo democrático de elaboração. Este foi caso, em que congressistas e população, representada por líderes dos movimentos sociais, elaboraram o documento, juntos, por meio de audiências públicas, quando as propostas eram lançadas (CUNHA, 2013).

Em relação às possibilidades de alteração, elas podem ser caracterizadas como flexíveis, podendo ser alteradas sem processo legislativo especial; semirrígidas, em que

parte depende de processo legislativo e outra parte não; ou rígidas, que é o caso da Constituição Federal do Brasil, que depende de processo legislativo para ser alterada. Podemos dizer ainda que ela é detalhada, portanto, analítica, e não sintética, contendo somente as disposições políticas essenciais.

Esse documento é composto por 245 artigos, organizados em nove títulos: Princípios Fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Tributação e Orçamento, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social e Disposições Constitucionais Gerais.

Nos atentaremos ao título VIII - capítulo III - seção I, que se refere à educação, nossa área de interesse. A educação é um direito de todos e dentre suas finalidades está a preparação para o exercício da cidadania (art. 205). Para que esse objetivo e os demais sejam alcançados, são apresentados alguns princípios:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União; VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade (BRASIL, 2001).

Entendemos que o Conselho Escolar é um instrumento da gestão democrática, e desse modo podemos perceber que a legalidade do mesmo está contida no inciso VI, quando este garante que o ensino público deve ser ministrado com base na gestão democrática. Por outro lado, vemos que no nível privado, não há essa exigência, mas isso já é uma outra discussão.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional brasileiro. Essa é a segunda versão deste documento, pois a primeira vez que uma lei como essa foi elaborada foi em 1961. Ela é essencial e indispensável para a compreensão de como a educação no Brasil é organizada.

É composta por 92 artigos subdivididos em nove títulos: Educação, Princípios e Fins da Educação Nacional, Direito à Educação e Dever de Educar, Organização da

## Educação Nacional, Níveis e Modalidades de Educação e Ensino, Recursos Financeiros, Disposições Gerais e Disposições Transitórias.

Segundo Abranches (2003), a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, em 1996, traz em seu texto propostas de profundas mudanças em vários setores da educação, com destaque para a educação fundamental, o ensino médio e o ensino especial. No que se refere à concretização de uma proposta de gestão democrática no ensino público, a lei define, entre os artigos 12 e 15, a incumbência do sistema de ensino “articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola” (art. 12; inc. VI), e para os docentes a tarefa de “colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade” (art. 13; inc. VI).

Deste modo, ao seguir os mesmos parâmetros da Constituição Federal de 1988, a LDB, também, apresenta em seu artigo 3º os princípios básicos, segundo os quais o ensino será ministrado. Dentre eles, está a gestão democrática do ensino público, tão discutida na atualidade. Podemos dizer que essa lei detalha o título referente à educação presente na Constituição Federal de 1988, dentre outros, por meio do artigo 14, que apresenta dois princípios de como a gestão democrática deverá ser normalizada no ensino público na educação básica. São eles:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

Aqui se encontra nosso objeto de estudo, o Conselho Escolar, como instrumento para a concretização da gestão democrática, abordada por ambas as leis, por meio da garantia da participação das comunidades escolar e local no sistema de ensino. Mas podemos observar que, com a complementação da palavra “equivalentes”, a lei deixa aberta a possibilidade de criação de outras propostas, caso a escola não seja condizente com o Conselho Escolar, que possam atender aos princípios da gestão democrática que consiste, fundamentalmente, em propiciar a participação das pessoas na educação.

Abranches (2003) ressalta que vários itens da Lei apresentam um discurso que enfatiza a democratização da educação, desde a universalização do ensino público, do pluralismo de ideias, da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, passando pelo atendimento gratuito do ensino e a garantia de educação intercultural dos

povos indígenas, até a vinculação entre educação, trabalho e práticas sociais, a valorização da experiência extracurricular e a gestão do ensino público.

Além da LDB, o Plano Nacional de Educação – PNE também é um instrumento que dá respaldo legal às políticas concretas de fortalecimento da gestão democrática das escolas públicas. O importante, então, é utilizar esses instrumentos segundo uma visão de mundo compromissada com a construção de uma educação básica realmente cidadã. (BRASIL, 2004b).

A lei 13.005, válida por 10 anos, foi promulgada em 25 de junho de 2014. Ela aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Seu projeto original surgiu a partir da Conferência Nacional de Educação (Conae) – espaço democrático de participação para o desenvolvimento da educação nacional –, mas sua existência já estava prevista desde a Constituição Federal de 1988, que apresenta os principais objetivos do PNE.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País (BRASIL, 2001a).

A partir destas cinco diretrizes gerais, o PNE estabelece de modo mais específico vinte metas e estratégias que visam a melhoria da qualidade do ensino, com destaque para o acesso e a permanência do aluno na escola.

Não nos cabe aqui apresentar cada uma delas, portanto nos atentaremos apenas à meta 19, que se refere à realização da gestão democrática na educação, contando com o apoio da União para sua efetivação. O documento irá estabelecer oito estratégias que visam possibilitar tal implementação.

Tomando a gestão democrática como espaço de construção coletiva e de exercício efetivo de participação, temos como primeiro mecanismo de concretização o modo de escolha dos diretores e diretoras da escola.

Alguns dos tipos de provimento ao cargo de diretor escolar, segundo o Caderno 5 do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (BRASIL, 2004e) são: por indicação, por carreira, por concurso público, por listas tríplices ou sêxtuplas, processos mistos e por eleição. Ao apresentá-las não se intenciona apoiar uma ou outra,

o objetivo é que cada escola opte por aquela que melhor proporcione a participação coletiva dentro de sua proposta político-pedagógica.

A escolha do diretor por indicação pauta-se na atribuição de um cargo de confiança pela administração pública. Na modalidade carreira, serão atribuídos critérios como tempo de serviço, nível escolar, etc. Neste caso, é fundamental a criação de planos de carreira. Um novo jeito de fazer essa escolha é por concurso público, uma maneira mais concreta de avaliar, por méritos intelectuais, a capacidade dos concorrentes.

Quanto às listas, referem-se à indicação de pessoas para o cargo de direção mediante consulta feita à comunidade. Feito o levantamento, o Executivo poderá escolher o dirigente ou aplicar atividades avaliativas para comprovar qual dentre os nomes apresentados possui melhor capacidade cognitiva.

Já as eleições diretas para diretores podem restringir a votação a apenas uma parcela da comunidade escolar ou pode-se permitir a participação de todos, inclusive pais e alunos. Mesmo que alguns considerem-na a maneira mais democrática de se prover a gestão,

é fundamental enfatizar conjuntamente a forma de escolha e o exercício da função. Assim, a forma de provimento no cargo pode não definir o tipo de gestão, mas, certamente, interferir no curso desta. Nesse contexto, a eleição deve ser vislumbrada como um instrumento a ser associado a outros na democratização possível das relações escolares (BRASIL, 2004e).

Daí a importância de unir a um processo como esse a implementação do Conselho Escolar, como auxiliar no processo de gestão democrática, de tal modo que a escolha para diretores seja apenas um ponto de partida e não um fim por si só. Ao optar pelo processo de eleição, além da participação promovida, dando poder à própria comunidade de escolher quem deseja como seu dirigente, de certa forma é, também, atribuir maior autonomia à escola.

A segunda estratégia refere-se ao apoio financeiro, físico, técnico e de transporte oferecido aos colegiados em geral, bem como programas de formação a seus conselheiros. Tendo como princípio o estudo nesta pesquisa apenas do Conselho Escolar, à frente faremos uma análise do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, elaborado pelo Ministério da Educação, que tratará mais especificamente dessas questões.

Em terceiro lugar está a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, dentre outros objetivos, para fiscalizar a execução do PNE e, o quarto e o quinto mecanismos

referem-se à criação de espaços de participação de alunos e pais articulados ao Conselho Escolar, inclusive como meio de fortalecê-lo e torná-lo autônomo.

19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações. 19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo (BRASIL, 2014).

Desse modo, o Conselho Escolar é mais uma vez garantido legalmente e apresentado como instrumento da gestão escolar, caracterizado pela participação e pela autonomia. Não há o que se questionar sobre a essência do seu papel, no entanto, pode-se perguntar sobre como está a adequação dos espaços e das condições de funcionamento, bem como a relação entre este e os grêmios estudantis e as associações de pais e mestres, e mais, se as escolas têm conseguido, pelo menos, manter todos esses mecanismos de participação.

Especificamente, o item 6, da meta 19, enumera os principais documentos que devem ser formulados por meio de participação coletiva - Projeto Político-Pedagógico, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolar e Regimentos Escolares - denominando profissionais da educação, alunos e familiares como os sujeitos que deverão compor esse grupo e ainda, assegura aos pais a capacidade de avaliar docentes e gestores.

Por fim, a estratégia de número sete trata da autonomia pedagógica, administrativa e financeira e a de número oito retoma a questão dos diretores, agora abordando o desenvolvimento de programas para sua formação, inclusive com aplicação de provas nacionais.

A Declaração Mundial sobre Educação para Todos, foi criada pela conferência de Jomtien, na Tailândia, em 1990, e tem por objetivo principal satisfazer as necessidades básicas da aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos (UNICEF, 1990). A participação nesse evento se deu por representantes de governos, organismos internacionais e bilaterais de desenvolvimento e organizações não-governamentais.

Ela está estruturada em 10 artigos, que tratam da satisfação das necessidades básicas de aprendizagem; da expansão do enfoque educacional; da universalização do acesso à educação e da promoção da equidade; da concentração da atenção na

aprendizagem; da ampliação dos meios e do raio de ação da educação básica; da propiciação de um ambiente adequado à aprendizagem; do fortalecimento de alianças; do desenvolvimento de uma política contextualizada de apoio nos setores, social, cultural e econômico; da mobilização dos recursos e do fortalecimento da solidariedade internacional.

Gostaríamos de destacar o artigo 7º - no que tange à essencialidade de se formar alianças entre todos os subsetores e formas de educação, órgãos de governo, organizações governamentais e não-governamentais e, particularmente, educadores e familiares, para o planejamento, a implementação, a administração e a avaliação de programas de educação básica – e o item Princípios de Ação, número 11, que diz respeito à participação que os colaboradores devem ter com a gestão educacional.

Se, mais uma vez, a educação básica for considerada como responsabilidade de toda a sociedade, muitos parceiros deverão unir-se às autoridades educacionais, aos educadores e a outros trabalhadores da área educacional, para o seu desenvolvimento. Isso implica que uma ampla gama de colaboradores – famílias, professores, comunidades, empresas privadas (inclusive as da área de informação e comunicação), organizações governamentais e não-governamentais, instituições, etc. – participe ativamente na planificação, gestão e avaliação das inúmeras formas assumidas pela educação básica (BRASIL, 1990).

Do mesmo modo, a Resolução nº 4, de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, responsável por orientar as propostas pedagógicas de todas as redes de ensino no Brasil, também condiz com as leis anteriores, ao reservar todo um capítulo (Título VII, Capítulo III) para retratar a gestão democrática, como sendo obrigatória no ensino público e participativa da comunidade escolar.

A proposta da gestão democrática visa à pluralidade, unificando espaços compostos pelas diferenças, na busca por uma convivência social libertadora, de modo a se levantar coletivamente soluções, e criar certa interatividade entre os diversos atores – gestor, estudantes, etc. – da escola, objetivando relações interpessoais solidárias e transparência. Coerentemente, encontramos no artigo 55 a essencialidade da gestão democrática ao relacionar os dois principais eixos do fortalecimento dos Conselhos Escolares, que são a convivência colegiada e a conquista da cidadania.

Art. 55. A gestão democrática constitui-se em instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e

organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho da e na escola (BRASIL, 2010).

Esta resolução contém 60 artigos, organizados em 7 títulos, que, além da gestão democrática, ainda aborda a organização curricular, as etapas e modalidades da educação básica, o Projeto Político-Pedagógico, a avaliação e a formação do professor. É um documento muito importante para os estudiosos da educação básica, pois trata de temáticas chaves na organização pedagógica da instituição.

Por outro lado, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, não tem como objetivo principal discorrer sobre temas educacionais. Ela se preocupa em abordar os direitos desses sujeitos, dispondo sobre a proteção integral referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à convivência familiar e comunitária, à dignidade, ao respeito e, dentre eles, à educação.

Por isso, dentre os 267 artigos contidos nesse documento, chamaremos a atenção para o artigo 53, que compõe o Capítulo IV, do título II – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (BRASIL, 1990).

Novamente nos chama a atenção a preocupação dos governantes em preparar nossas crianças e adolescentes para a vida política e social, por meio do exercício da cidadania, incentivando a autonomia de acordo com o inciso III e a participação, estendida também para os pais, referente no inciso IV e parágrafo único.

Já que introduzimos a questão do envolvimento estudantil nas questões que dizem respeito a sua formação, assegurando-lhe a liberdade de participar em entidades estudantis, gostaríamos de apresentar a Lei 7.398, de 04 de novembro de 1985, que dispõe sobre o Grêmio Estudantil, espaço de representatividade dos estudantes de 1º e 2º graus.

Essa é uma lei muito singela, contendo apenas 3 artigos, porém, muito importante para os alunos, pois é um documento que foi elaborado pensando exclusivamente neles.

De acordo com o artigo 1º dessa lei, os estudantes têm o direito de organizar associações que refletem sobre seus interesses educacionais, culturais, cívicos, esportivos e sociais.

Primeiramente, deve-se fazer uma assembleia geral do corpo discente para definir a organização, o funcionamento e as atividades a serem estabelecidas nos seus estatutos. E de modo similar ao que ocorre no segmento aluno do Conselho Escolar, o § 3º define democraticamente que:

§ 3º - A aprovação dos estatutos, e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante observando-se no que couber, as normas da legislação eleitoral (BRASIL, 1985).

O grêmio estudantil é uma organização importante, porque, por meio dele, a escola é movimentada com a promoção de eventos culturais como festivais de dança, de música, peças teatrais, gincanas, etc.; disputas esportivas; projetos sociais, como campanha do agasalho, de brinquedo, de alimento; palestras sobre os mais diversos assuntos de seu interesse; organização da rádio e do jornal da escola e muitos outros. Além destas atividades, o grêmio estudantil pode ainda marcar assembleias para se discutir as pautas a serem levadas ao Conselho Escolar pelos representantes dos alunos.

Assim, não há motivos para ter receio de se incluir nos espaços educacionais, principalmente na gestão, sejam alunos, pais, comunidade local, ou mesmo, professores e funcionários, pois a legislação brasileira, desde a Carta Magna, nos dá o respaldo e o direito de participar e de democratizar a escola. Por outro lado, seria o Conselho Escolar um método capaz de, efetivamente, atender todas essas categorias: de democratização da gestão, de participação de todas as pessoas nos processos educacionais e da prática da cidadania?

### **3.2. O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - PNFCE**

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares – PNFCE é um projeto nacional que tem como objetivos apoiar a implantação e o fortalecimento de Conselhos Escolares, promover a capacitação de conselheiros, auxiliar esses Conselhos na ampliação da participação das comunidades escolar e local, dentre outros, considerando-se que

a execução do programa é de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica (SEB), por intermédio da Coordenação-Geral de

Sistemas (CGS) do Departamento de Fortalecimento Institucional e Gestão Educacional (DFIGE). O programa conta com a participação de organismos nacionais e internacionais em um grupo de trabalho constituído para discutir, analisar e propor medidas para sua implementação (BRASIL, 2004a).

Diante dos objetivos e da perspectiva apresentados neste estudo, consideramos essencial identificar os fundamentos das proposições oficiais para a implementação do Conselho Escolar proposto pelo Ministério da Educação – MEC visando o fortalecimento deste órgão colegiado.

Para isso, foi necessário um estudo minucioso dos documentos lançados pelo MEC, em especial as publicações produzidas como referencial normatizador para orientar os conselheiros na participação e real compreensão da importância desse órgão colegiado. Para tanto, apresentaremos os 12 cadernos do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Iniciaremos abordando o Caderno 0, também chamado de Caderno Instrucional, cujo título é Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Ele foi elaborado em 2004 e está organizado em três partes que tratam dos Conselhos na gestão da educação e nos sistemas de ensino, e ainda destaca algumas questões para discussão.

A primeira parte desenvolve uma contextualização histórica sobre conselhos de maneira geral, posteriormente afunila tal reflexão para os conselhos do Brasil, retratando o significado do conselho de notáveis, conselhos de governo, conselhos gestores, dentre outros.

Os conselhos representam hoje uma estratégia privilegiada de democratização das ações do Estado. Nos espaços da federação temos conselhos municipais, estaduais ou nacionais, responsáveis pelas políticas setoriais nas áreas da educação, da saúde, da cultura, do trabalho, dos esportes, da assistência social, da previdência social, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, da defesa dos direitos da pessoa humana, de desenvolvimento urbano. Em diversas áreas há conselhos atendendo a categorias sociais ou programas específicos (BRASIL, 2004a).

Podemos considerar que, quanto à conceituação, os conselhos são vistos como espaços de coletividade de pessoas e de vozes. O Caderno Instrucional nos apresenta, também, os principais princípios para o funcionamento deles, tais como: a publicidade, a representatividade, a coletividade, a cidadania e a inclusão.

Ainda na primeira parte deste caderno, há uma retrospectiva histórica dos Conselhos de Educação no Brasil:

1. Conselhos de Instrução Pública (1842): composto por funcionários públicos e diretores. Nesse período tinham as seguintes ramificações: Conselho de Instrução Pública, Conselho Geral de Instrução Pública, etc.

2. Conselhos de Ensino (1911 a 1930): indicados pelas respectivas categorias profissionais. Havia: Conselho Superior de Ensino e o Conselho Nacional de Ensino.

3. Conselhos de Educação (1931ss): O conselho nacional de ensino se transformou em Conselho Nacional de Educação: conselheiros indicados por categorias profissionais, mas ainda escolhidos pelo governo; elaborou o Plano Nacional de Educação e criou os conselhos estaduais (1961). Quanto aos conselhos municipais se efetivaram como base de exercício da cidadania por meio da participação popular na gestão das políticas públicas de educação.

Especificamente, sobre os Conselhos Escolares, há uma abordagem sobre suas quatro principais funções – deliberativa, consultiva, fiscal e mobilizadora. Não entraremos em detalhes com essas questões, pois já foram esmiuçadas no primeiro capítulo deste trabalho.

Ao longo da história, a gestão das nossas escolas foi essencialmente autocrática, de tal modo que somente nos fins dos anos 1970 é que experiências de gestão colegiadas na educação começaram a surgir, devido às lutas e aos movimentos por redemocratização.

O princípio da gestão democrática do ensino público foi inserido na Constituição Federal de 1988 devido a debates da constituinte sob a forte presença das entidades de educadores reunidas no Fórum Nacional em Defesa da Educação Pública. Desse modo, o Conselho Escolar é uma das formas de implementação da gestão democrática na educação pública.

Se constituíam em instrumentos de tomada de decisões coletivas e eram a própria expressão do Estado e da comunidade. Ou seja: o Conselho Escolar se constitui na própria expressão da escola, como seu instrumento de tomada de decisão. O Conselho Escolar, similarmente ao Conselho Universitário, representa a própria escola, sendo a expressão e o veículo do poder da cidadania, da comunidade a quem a escola efetivamente pertence (BRASIL, 2004a).

Além do governo, a escola pública também é responsabilidade dos cidadãos e, por isso, o ato companheiro de ouvir opiniões, compartilhar decisões e dividir

responsabilidades, aumenta as possibilidades de acertos dela. Nisso consiste a razão de ser do Conselho Escolar.

O problema que encontramos na prática é que em diversos setores, a gestão da coisa pública é exercida como se fosse coisa privada. Neste contexto, acreditamos que o poder é uma responsabilidade social, ou seja, é preciso se sentir pertencente à escola com autonomia e possibilidade de participação.

No entanto, é preciso uma mudança do paradigma patrimonialista do Estado. Sem isso, o novo é contaminado pelos velhos padrões. Contrário ao paradigma patrimonialista do Estado, propõe-se o paradigma da escola cidadã, para fundamentar a gestão democrática da escola pública.

A segunda parte deste caderno de número 0 trata-se de um relato de implantação de Conselhos Escolares após a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996 nos sistemas de ensino estaduais, do Distrito Federal e municipais, no intuito de socializar as experiências.

Para a realização desta troca de experiências, foram analisadas a regulamentação, a concepção, as funções, a composição e o funcionamento dos Conselhos Escolares. Desse modo, foi possível observar que Mato Grosso é o estado em que mais são atribuídas competências ao Conselho Escolar. E o que possui menos responsabilidades é o Amazonas.

Finalmente, a parte III trata de um assunto um pouco mais complexo, que é o significado e a amplitude das normas instituidoras.

A nossa identidade cultural e política, que radica em nossa história, incorporaram uma tendência à excessiva regulamentação das ações, especialmente na área de educação. Frequentemente leis assumem a feição de regulamentos minuciosos. O professor Cândido Gomes, no estudo *Conselhos de Educação: luzes e sombras* (2003), nos lembra que o Estado brasileiro, de feitio napoleônico, precedeu à Nação, ou seja: a norma precedeu a identidade política. Daí deriva nossa tendência *hipernormatizadora*, que erige a norma como panaceia para resolver quase todos os problemas, na crença de que normas podem gerar ética, participação, cidadania, democracia e tantas outras virtudes políticas (BRASIL, 2004a).

No entanto, como bem é retratado neste documento, valores e mudanças na sociedade não dependem unicamente de leis, mas de práticas cotidianas. Ou seja, a lei consolida os objetivos desejados pela cidadania, daí a importância de uma representatividade democrática, com espaço para autonomia e participação.

Assim, também na escola, entidades de apoio, como o grêmio estudantil, por exemplo, não pode assumir funções de estado, mesmo diante da fragilidade deste na realização de suas funções, pois tem natureza intransferíveis e indelegáveis. Desse modo, é importante a existência dessas entidades, entre outras coisas, como canais de representação de suas categorias nos Conselhos Escolares, mas não podem substituir a institucionalidade da escola.

O texto discute ainda um pouco sobre o significado da representação, de processos participativos, da capacitação de conselheiros e democratização da gestão do sistema de ensino. Acreditando no âmbito escolar como espaço socializador, cremos que a escola cumprirá sua função cidadã se esse processo socializador conduzir a criança para a autonomia. No entanto, antes de mobilizar a sociedade para a participação, é preciso compreender o real papel da comunidade no desenvolvimento do sistema escolar.

O caderno 1 ao trazer o tema Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania, pode ser considerado o mais importante para este trabalho, uma vez que temos demonstrado grande interesse em relacionar a democratização da escola com os Conselhos e compreender a interação entre Conselhos e cidadania.

Lançado em 2004, ele está dividido em duas partes: uma que trata de questões de função social e legislação educacional, pautadas na realidade brasileira e no Programa de Fortalecimento dos Conselho Escolares, e outra, que se refere a funções, consolidação, atribuições e funcionamento dos Conselhos.

Com a leitura deste documento, imediatamente podemos nos fazer o seguinte questionamento: o que falta para se chegar a uma democracia participativa? Talvez a resposta seja que ainda não somos cidadãos políticos, críticos, questionadores, participativos, etc. como desejava Paulo Freire (1995). Por acreditar nisso, é que ele já entendia a importância de se desenvolver todos os saberes – popular, histórico, etc. – para se democratizar a sociedade.

A escola pública poderá, dessa forma, não apenas contribuir significativamente para a democratização da sociedade, como também ser um lugar privilegiado para o exercício da democracia participativa, para o exercício de uma cidadania consciente e comprometida (BRASIL, 2004b).

Para que isso seja possível, é necessário, no mínimo, a presença da gestão democrática na escola, posto que a organização dos Conselhos Escolares é um ótimo

exercício de democracia participativa, e pode ser um instrumento essencial na contribuição para se construir um país com igualdade e justiça social.

O Conselho Escolar só existe com o envolvimento das comunidades escolar e local, geralmente com uma quantidade ímpar de integrantes, que deve debater sobre diversos temas para além das questões financeiras, ter claro os desafios a se enfrentar e definir objetivos e prioridades.

Em todo esse processo, deve-se ter clara a importância de conhecer os estudantes: como a escola está trabalhando para atendê-los? Quais os dados relativos ao desempenho escolar? Quais as principais dificuldades na aprendizagem? Como está sendo o trabalho dos professores e especialistas que atuam na escola, a ação dos trabalhadores não-docentes, a atuação dos pais ou responsáveis e seus respectivos papéis nesse conjunto? Trata-se de refletir, cotidianamente, sobre a qualidade do trabalho que a escola está realizando (BRASIL, 2004b).

Assim, dá-se início à reflexão do próximo caderno, número 2, Conselho Escolar e a aprendizagem na escola. Também elaborado em novembro de 2004, ele aborda a função político-pedagógica do Conselho Escolar, o pluralismo e o respeito às diferenças, a unidade do trabalho escolar, o sentido de qualidade na educação, avaliação, dimensões e aspectos do processo educativo e a transparência de ações na escola.

O Conselho Escolar deve participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, tendo como foco principal a definição do tipo de educação a ser desenvolvido na escola, de um lado, a manutenção da realidade, e de outro a transformação da realidade. Diante da decisão tomada, ele é quem deverá indicar os caminhos a serem perseguidos para se alcançar a realidade desejada, a partir do conhecimento que se tem da mesma.

O Projeto Político-Pedagógico, como instrumento de planejamento coletivo, resgata a unidade do trabalho escolar e garante que não haja uma divisão entre os que planejam e os que executam. Elaborado, executado e avaliado de forma conjunta, tem uma nova lógica. Nesse processo, todos os segmentos planejam, garantindo a visão do todo, e todos executam, mesmo que apenas parte desse todo. (...). Assim, o Conselho Escolar também necessita ter essa dimensão unitária do trabalho desenvolvido na escola e zelar por ela, planejando e acompanhando o desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico, de modo geral, e a aprendizagem dos estudantes, de modo particular (BRASIL, 2004c).

Tal aprendizagem deve levar em consideração aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos para a formação cidadã dos estudantes. No entanto, é importante

ressaltar que essa não é uma responsabilidade apenas da escola e de seus profissionais, mas também dos pais e dos próprios sujeitos.

Por isso, a escola não deve ter receio de expor seus pontos fortes, médios e fracos, de tal modo que a avaliação escolar não deve ser baseada na classificação e na discriminação, mas ser melhorada a partir da criação de espaços de relações sociais para obter ajuda da comunidade com propostas encaminhadas ao Conselho Escolar.

Na sequência, o caderno 3 aborda o Conselho Escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade. Estruturado em três partes, primeiramente, ele faz uma reflexão sobre a formação humana, depois sobre a inclusão e, por fim, sobre o encontro dos diversos saberes.

Ao ir para a escola, o sujeito já está carregado da cultura e do saber da comunidade e da família. Por isso, no processo de formação escolar é fundamental considerar todos os tipos de conhecimento.

A cultura, o saber e o patrimônio cultural da comunidade são parte integrante e indispensável do currículo de uma escola que contribui para a formação humana das crianças, adolescentes e jovens. (BRASIL, 2004d).

O Conselho Escolar deve permanecer atento de modo a evitar que a escola contribua com condições e práticas de injustiça e desigualdades sociais. Ele deve auxiliar os professores na garantia da formação dos alunos, buscando juntas formas, métodos e procedimentos didático-pedagógicos eficientes. Tal formação irá depender das relações dos educandos com outras pessoas, com as coisas e consigo mesmos.

O cidadão precisa conhecer sua cultura por meio do que já foi construído pela humanidade, para que possa se situar como sujeito de sua própria história, no seu tempo e no seu espaço, e, ainda, reconstruir e apropriar do conhecimento já acumulado.

A função da escola é assegurar essa apropriação e essa construção das condições subjetivas do cidadão. Esses aspectos são essenciais ao exercício da cidadania. Portanto, a escola, no cumprimento de sua função emancipadora, é indispensável para que o cidadão tenha uma presença crítica e inovadora no seu tempo e lugar (BRASIL, 2004d).

Aprender a pensar criticamente e produzir conhecimentos é essencial para o exercício do papel do cidadão. Vemos que o MEC entende a escola pública como espaço de exercício do direito da cidadania, e, deste modo, é preciso estar atento, também, à maneira com que o tempo dos alunos está sendo gasto na escola. Sobre isso, o Caderno 4

– Conselho Escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico – faz uma longa reflexão e dá espaço para ouvir as escolas.

O Conselho Escolar constitui o espaço mais adequado para, de forma compartilhada, dirimir as dúvidas, encontrar saídas alternativas e propor novas condutas de participação individual e coletiva no ambiente escolar. O tempo de permanência do estudante na escola é tempo das aprendizagens intelectual, sociocultural, afetiva e ética. É, portanto, tempo que não pode ser desperdiçado sob nenhuma hipótese. Exercer um acompanhamento qualificado desse tempo é tarefa nobre do Conselho Escolar. (BRASIL, 2004e).

A escola de hoje tem certa flexibilidade organizacional, podendo ser por séries, ciclos, por grupos não-seriados ou do jeito que melhor entender ao processo de aprendizagem. Ela pode, ainda, ser em tempo parcial ou integral. O Conselho Escolar precisa saber porque a escola adotou determinada organização e não outra, e, ainda, deve estar a par do calendário escolar, sabendo-se que 200 dias letivos e 800 horas de trabalho escolar devem ser cumpridos anualmente, por exemplo.

A atividade escolar não ocorre apenas na sala de aula, mas é toda ação pedagógica sob a coordenação de professores habilitados, cuja frequência é exigida. O Conselho Escolar pode acompanhar os processos formativos por meio de projetos, feiras de conhecimento, seminários, etc., analisando como tem sido empregado o tempo para as atividades realizadas, o resultado das recuperações, enfim, como esses estudantes têm progredido.

Cabe ao Conselho Escolar, por meio de discussões coletivas, reflexões do cotidiano e do processo pedagógico, garantir que esse tempo de aprendizagem na escola não seja perdido com atividades que sejam sem sentido para os aprendizes. Apesar de parecer que se tem toda uma vida para aprender, há que se levar em consideração que muito mais tem-se a aprender e que o tempo passa muito rápido, principalmente, quando se entretém com coisas que não acrescentam em nada.

O Caderno 5, Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor, estruturado em quatro partes, vem ao encontro de temáticas que já foram citadas aqui: a participação, a autonomia e o Conselho como instrumento de democratização da gestão.

A participação se constitui dia-a-dia e, como já dito anteriormente, existem diversas formas de participar. Não é algo que possa ser garantido por decreto, nem imposta, mas caracteriza-se pelo diálogo cotidiano. Cabe às escolas criar espaços

coletivos para a participação da comunidade local e escolar na gestão, de modo a partilhar e descentralizar o poder. E aos sujeitos, exige-se sempre uma tomada de posição.

O Conselho Escolar beneficia-se com a existência de outros espaços de participação na escola, como o grêmio estudantil, as associações de pais, professores etc. A participação nesses espaços contribui para a aprendizagem da função política da educação e para o aprendizado do jogo democrático. Nesse sentido, essa vivência de discussão e participação possibilita o fortalecimento do Conselho Escolar e de sua organização política. (BRASIL, 2004f).

Contrária à hierarquização de papéis, uma gestão democrática e participativa favorece a melhoria das relações entre todos os usuários da escola, uma vez que ao serem tratados como pessoas que de alguma forma podem contribuir, passam a se sentirem incluídos no sistema, trazendo muitos benefícios para a organização escolar.

Dando continuidade ao estudo do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares proposto pelo Ministério da Educação, apresentamos agora o Caderno 6, de junho de 2006, que trata do Conselho Escolar como espaço de formação humana: círculo de cultura e qualidade da educação, referindo-se à importância e ao processo de formação dos conselheiros.

A formação do ser humano se dá mediante às relações sociais e ao conhecimento acumulado pela humanidade ao longo dos anos. Nos círculos de cultura – *processo de produção participativa do saber e da cultura que tem suas origens nas contribuições deixadas por Paulo Freire* (BRASIL, 2006a) - educador e educando aprendem. Por isso é interessante que o projeto político pedagógico seja elaborado com a contribuição de todos, numa construção coletiva.

O Conselho Escolar tem origem para garantir, também, a participação destes que não estão presentes no dia-a-dia da escola na gestão escolar. Através dele, aumentam-se as chances de diminuir o individualismo e a competitividade, e criar uma unidade na diversidade e solidariedade. Mesmo sem remuneração financeira, os conselheiros usam parte do tempo que têm para contribuir com a melhoria da qualidade da educação, exercendo sua cidadania.

Para melhorar esta participação, todo Conselheiro precisa de momentos de impulso no processo de formação continuada, avaliando e reforçando suas condições de ação como Conselheiro. Com momentos específicos de formação, o Conselheiro dá mais densidade às condições pessoais, subjetivas para esclarecer as bases de suas decisões e para contribuir mais efetivamente com o seu dizer, decidir e agir como Conselheiro (BRASIL, 2006a).

O modelo do círculo de cultura sugere, também, que os conselheiros participem de três momentos: investigativo, tematização e proposição. Primeiramente, é preciso definir os instrumentos mais favoráveis para se investigar os problemas concretos da realidade escolar e, então, poder diagnosticá-los a fundo, buscando as suas raízes. Encontrado o problema, deve-se buscar conhecimento para resolvê-lo, indo além do senso comum e das experiências. É preciso estudar teorias. As propostas de ação devem ser pautadas em prioridades, já que não é possível fazer de uma vez o que se considera necessário.

Sobre o Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil, foi elaborado o Caderno 7, que, antes de analisar as fontes e a aplicação de recursos para a educação básica, faz uma explicação legal sobre as etapas e modalidades educacionais. As unidades I e II fazem um estudo muito detalhado, inclusive com tabelas explicativas sobre essa questão do financiamento, comparando a distribuição de recursos com o regime político adotado pelo país e, ainda, destacam também as características do Fundef e do Fundeb. A unidade III apresenta o PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, e traz explicações sobre a licitação e suas modalidades e, também, sobre prestação de contas.

Não nos cabe entrar nesses detalhes, até porque esse é um assunto delicado e um tanto quanto complexo, mas a certeza que temos é que a escola deve manter sempre a transparência dos seus investimentos, deixando a comunidade informada sobre tais recursos e gastos, bem como planejar a utilização dos recursos disponíveis com eficácia para que os objetivos possam ser concretizados.

Todos os envolvidos direta e indiretamente são chamados a se responsabilizar pelo bom uso das verbas destinadas à educação. Nesse sentido, pais, alunos, professores, servidores administrativos, associação de bairros, ou seja, comunidade local e escolar têm o direito de participar, por meio dos Conselhos Escolares, das discussões e decisões referentes aos projetos a serem desenvolvidos na escola, inclusive das verbas que serão empregadas para o desenvolvimento desses projetos, bem como possíveis parcerias a serem implementadas (BRASIL, 2006b).

Uma outra discussão importante a ser feita pelo Conselho Escolar e que está diretamente relacionada com a qualidade da educação é sobre Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação. Estruturado em quatro partes, o Caderno 8 afirma que o primeiro passo para valorizar o trabalhador é conhecê-lo, saber quem ele é, de onde veio e o que faz.

Historicamente, desde a expulsão dos jesuítas do país, o professor sempre teve problemas com a questão financeira e o reconhecimento pelo seu trabalho, apesar de que antigamente gozavam, pelo menos, do prestígio social, pois eram consideradas pessoas cultas, que tinham muito conhecimento. Todavia, a situação piorou quando, entre 1934 e 1988, o país passou por um rápido crescimento populacional, levando também a um aumento do número de professores e a redução salarial para poder mantê-los.

Os professores, então, começaram a trabalhar em mais de um turno para sobreviverem. E como havia muita demanda, os professores passaram a ser formados apressadamente e uma boa qualificação já não era tão relevante. O Conselho Escolar é fundamental no combate contra essa desvalorização, por meio de lutas pelo reconhecimento profissional, avaliações do plano de carreira e incentivo a formação inicial e continuada.

A desvalorização, também, é uma realidade das escolas do campo, muitas vezes esquecidas, mas que merecem a nossa atenção, pois a gestão democrática precisa estar presente neste espaço. O Caderno 9 – Conselho Escolar e a educação no campo –, elaborado em 2006, está dividido em três partes, que refletirão inclusive sobre o acompanhamento pedagógico e a organização da escola do campo.

As políticas públicas de saúde, assistência social e educação devem levar em consideração as particularidades do campo que são diferentes da cidade, ao entender o campo como o espaço em que o ser humano produz o necessário para sua própria existência. Por isso, um dos papéis do Conselho Escolar nessa realidade é contribuir com a fixação do homem do campo no campo, por meio da luta por políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso de todos no processo educativo.

No que se refere à composição do Conselho Escolar nas escolas do campo, algumas questões devem ser analisadas, uma vez que uma mesma pessoa pode exercer diversos papéis como docência, direção, etc.; que há também a questão do trabalho rural exercido pelos pais e comunidade local em atividades extensas que podem dificultar o tempo disponível para se envolver no Conselho e em outras atividades escolares; e, ainda, muitas escolas oferecem apenas os anos iniciais do ensino fundamental, daí a necessidade de se repensar a questão da idade mínima para a participação do segmento discente no Conselho.

Dando continuidade, o Caderno 10 faz a associação entre Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social, uma vez que a diferença

entre os mais ricos e os mais pobres do nosso país é gritante, a taxa de desemprego é alta, há diferença salarial por gênero, cor, etc.

Dessa forma, espera-se da educação e da escola que, além do cumprimento das funções sociais e pedagógicas que lhes são próprias, sejam indutoras de novas formas de sociabilidade humana que influenciem o padrão de desenvolvimento e democracia. (BRASIL, 2006d).

A educação deve contribuir para a formação dos cidadãos e para o exercício coletivo da cidadania, de tal modo que a sociedade como um todo seja capaz de cobrar seus direitos garantidos por lei e exigir a sua aplicação, principalmente, no que se refere ao direito de alfabetização. Refletir sobre os aspectos econômicos, políticos e sociais da região em que a escola está inserida é fundamental para uma aprendizagem significativa.

Para que isso seja possível, a comunidade local precisa colaborar com a escola. Ela pode fazer isso por meio da participação em espaços próprios, como o Conselho Escolar, quando podem e devem ser debatidas questões sociais e pedagógicas. Conversar sobre os projetos escolares com os comunitários é uma maneira interessante de chamar a atenção dos estudantes.

Ao caminhar para a finalização das propostas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, o penúltimo Caderno, de número 11, traz como título Conselho Escolar e direitos humanos. Elaborado em 2008, está estruturado em três partes, iniciando por apresentar um conhecimento mais geral sobre direitos humanos, depois especificando a educação em direitos humanos e finalizando com a relação entre estes e os Conselhos Escolares.

Direitos humanos e educação estão intimamente relacionados. Por isso, para poder discuti-los é preciso que os Conselhos Escolares apresentem certo conhecimento sobre eles.

Os direitos humanos estão ligados a três vertentes: democracia, cidadania e dignidade humana. A primeira é sua base, a segunda é mais complexa, pois depende de espaços de participação e de conscientização, e a terceira só é garantida por meio do cumprimento desses direitos. Podemos dizer que “a democracia garante a construção de direitos; a participação possibilita a sua legitimidade, e a cidadania garante a sua efetivação” (BRASIL, 2008). Quanto aos princípios, pode-se dizer que são universais – para todos sem nenhuma distinção, indivisíveis – não podem ser dissociados e interdependentes – dependem uns dos outros.

Diante disso, esse material apresenta diversas questões voltadas para a realidade escolar que precisam ser refletidas pelos Conselhos Escolares, tais como a disposição dos direitos humanos no Projeto Político-Pedagógico da instituição. Ele também apresenta os órgãos com as funções específicas onde as violações dos direitos humanos podem ser denunciadas.

Assim, o Conselho Escolar tem o papel de: mobilizar a escola e a comunidade para a discussão sobre os Direitos Humanos; propor e promover atividades na escola que abordem essa temática; debater e sugerir as formas de criar uma cultura de Direitos Humanos na escola; denunciar e acompanhar os casos de violações de Direitos Humanos no âmbito escolar que cheguem ao seu conhecimento, etc. Mas não tem competência para resolver esses casos. (BRASIL, 2008).

O Conselho Escolar deve ser uma ponte que une escola e sociedade, desconstruindo práticas burocratizantes e preparando seus alunos para exercerem sua cidadania dentro e fora da escola. É considerado um espaço favorável para a prática da democracia participativa e fiscalizador de como os direitos humanos têm sido tratados diariamente na própria escola, buscando conscientizar sobre os direitos já garantidos por lei.

O último tema a ser tratado nesse Programa é o Conselho Escolar e sua organização em fórum – Caderno 12 –, elaborado em maio de 2009. Ele está dividido em duas partes: Raízes e processos de criação e movimentação do Conselho Escolar e Raízes e processos de criação e movimentação do Fórum de Conselho Escolares.

O Fórum de Conselhos Escolares é uma política de gestão educacional em rede. Trata-se de um conhecimento elaborado a partir da necessidade de articulação dos conselhos escolares de uma mesma rede/sistema de ensino em um ambiente que os permitisse compartilhar experiências, evidenciando necessidades e soluções para melhoria do processo de ensino e processo de aprendizado nas escolas. (BRASIL, 2009).

É preciso que nós e, principalmente, os gestores, compreendamos o Conselho Escolar como equipe, significando um grupo de pessoas unidas em prol de um trabalho em comum. O Fórum é uma proposta que amplia ainda mais essa socialização por meio da criação de uma rede de partilha entre Conselhos, dividindo experiências e resultados positivos, fortalecendo-os ainda mais.

Enfim, todo este estudo visa apoiar a prática da gestão democrática por meio do fortalecimento dos Conselhos Escolares, garantindo a participação da população conferida através do diálogo e, também, organizando fóruns que estabeleçam a

comunicação entre escolas e entre sociedade civil organizada e governo, ou seja, a própria Secretaria Municipal e/ou Estadual de Educação.

### **3.3. Diretrizes e Programas da Secretaria de Educação de Minas Gerais para a implementação de Conselhos Escolares**

Como visto no primeiro capítulo, o I Congresso Mineiro de Educação, realizado em Belo Horizonte, foi o marco das discussões acerca das questões educacionais, bem como da estruturação do Plano Mineiro de Educação 1984/1987, que designou como uma das prioridades da Secretaria de Estado da Educação/MG, a ação colegiada nas escolas mineiras.

Inconformados com a realidade existente naquele período (1983), muitos profissionais da educação reivindicavam uma educação mais democrática, não aceitando que uma eleição para diretor fosse o bastante para solucionar os problemas que estavam enfrentando. Daí surgiu a opção de ter como órgão máximo de direção escolar um Colegiado.

Sabe-se que a descentralização de poder por meio do Colegiado Escolar não garante a resolução de todos os problemas enfrentados na escola, no entanto, os princípios que fundamentam a implantação e a efetivação da administração colegiada fazem uma grande diferença na relação entre a comunidade interna e a externa, ou seja, todos os envolvidos se sentem mais responsáveis pela qualidade da educação, não colocando todo esse peso no diretor, nem deixando-o decidir todas as questões segundo seus próprios princípios.

Em Minas Gerais, os Conselhos Escolares historicamente se configuram sob a nomenclatura “Colegiados Escolares” em vista do percurso histórico e do foco estatal dado a esse órgão. Eles são considerados, no sistema educacional brasileiro, órgãos colegiados que ligam os anseios da sociedade ao governo.

A instituição escolar não é uma empresa e sim local onde passam prioritariamente relações humanas, sociais, culturais e políticas. E, por isso, dirigi-la não é tarefa que se esgota no desenvolvimento de exigências técnicas, mas, também no apelo às vontades, aos desejos, às diferenças sociais, às emoções e ao comprometimento com a política e com a transformação social por parte daqueles que participam do processo educativo (RODRIGUES, 1993).

Em sintonia com tudo o que já dissemos nacionalmente sobre o conceito e as funções do Conselho Escolar, ou Colegiado Escolar como é nomeado em Minas Gerais, a Resolução SEE nº 2.554, de 26 de fevereiro de 2014, apresenta em seu artigo 1º que o Colegiado é importante, pois fortalece a gestão escolar e é dotado de função deliberativa e consultiva:

Art. 1º O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade escolar, com funções de caráter deliberativo e consultivo nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitada a norma legal. § 1º As funções de caráter deliberativo compreendem as decisões relativas às diretrizes pedagógicas, administrativas e financeiras previstas no Projeto Pedagógico da Escola. § 2º As funções de caráter consultivo referem-se à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e à apresentação de sugestões para solução de problemas (MINAS GERAIS, 2014a).

Além deste, há ainda o artigo 1º do Decreto nº 43.602, de 19 de setembro de 2003, que também confirma o caráter consultivo e deliberativo para a rede estadual de ensino (MINAS GERAIS, 2003).

O artigo de número oito da Resolução SEE Nº 2.554, de 26 de fevereiro de 2014, define claramente em tópicos quais são as atribuições do Colegiado. Observaremos abaixo que não são poucas, portanto ele tem muito a fazer na escola. Vejamos o que diz:

Art. 8º Compete ao Colegiado Escolar: I - elaborar e divulgar o cronograma das reuniões ordinárias; II - aprovar e acompanhar a execução do Projeto Pedagógico da Escola, do Plano de Ação e do Regimento Escolar; III - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna, matrícula e evasão escolar) e propor, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e medidas educativas, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem; IV - indicar, nos termos da legislação vigente, servidor para o provimento do cargo de diretor e para o exercício da função de vice-diretor, nos casos de vacância e de afastamentos temporários; V - propor parcerias entre escola, pais, comunidade, instituições públicas e organizações não governamentais (ONG); VI – propor e acompanhar a adoção de medidas que visem à promoção de uma cultura de paz no ambiente da escola; VII - propor a utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Caixa Escolar, observadas as normas vigentes, e acompanhar sua execução; VIII - referendar ou não a prestação de contas aprovada pelo Conselho Fiscal; IX - opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e alunos, no âmbito da escola (MINAS GERAIS, 2014a).

No que diz respeito a sua composição, é basicamente igual a todos, ou seja, formado por profissional em exercício na escola e comunidade atendida. No entanto, de

acordo com o artigo 3º dessa mesma lei, é o diretor quem deve presidir o Colegiado Escolar:

Art. 3º O Colegiado Escolar é presidido pelo diretor da escola ou pelo coordenador de escola, no caso de unidades que não comportem o cargo de diretor. Parágrafo único: Na ausência do diretor, a presidência é exercida por servidor que estiver respondendo pela direção da escola (MINAS GERAIS, 2014a).

O pai representante deve ter o filho, menor de 14 anos, regularmente matriculado no ensino fundamental; o aluno representante deve ter ou ser maior de 14 anos. Uma curiosidade que podemos destacar é a que aparece no parágrafo sétimo do artigo 2º: “§ 7º Nas escolas que funcionam em Penitenciárias e nos Centros Socioeducativos, o Colegiado Escolar é composto apenas por representantes da categoria Profissional em Exercício na Escola” (MINAS GERAIS, 2014a).

Salvo aquela exceção, de acordo com o artigo 2º dessa mesma lei, o Colegiado será formado por metade dos profissionais em exercício na escola, tanto professores como os demais servidores e, a outra metade, pela comunidade atendida pela escola, alunos e pais ou responsáveis.

Cada um desses grupos elege o representante por meio de eleição, cujo mandato será válido por 2 anos com direito a reeleição. Segundo o artigo 7º, caso o eleitor seja servidor e aluno ou pai de aluno na mesma instituição de ensino, será eleitor apenas na categoria profissional em exercício na escola. Além disso, o Colegiado não permite a participação de membros com vínculo de parentesco com o diretor ou coordenador de escola até 3º grau conforme apresenta o quadro a seguir:

SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF					
FORMAS DE PARANTESCO		GRAU DE PARENTESCO			
		1º Grau	2º Grau	3º Grau	4º Grau
PARENTES CONSAGUÍNEOS	Ascendentes [Parente em linha reta]	Pai e Mãe	Avô, Avó	Bisavô, Bisavó	Trisavô
	Descendentes [Parente em linha reta]	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta	Trinnetos
	Em linha colateral [São aqueles decorrentes dos parentes em linha reta – irmãos, tios, sobrinhos, primos, etc.]	#	Irmão, Irmã	Tio e Tia (maternos e paternos); Sobrinhos(as)	Primos(as); Tio(a)-Avô(ó); Sobrinho(a)-Neto(a)
PARENTES POR AFINIDADE [São os familiares do cônjuge – companheiro ou o cônjuge – companheiro dos familiares]	Ascendentes	Sogro e Sogra, Padrasto e Madrasta do Cônjugue	Pais dos sogros (avô, avó do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô, bisavó do cônjuge)	#
	Descendentes	Filho do(a) esposo(a) (enteado); Genro e Nora	Filho(a) do(a) enteado(a) (neto ou neta da esposa)	Bisneto, Bisneta do cônjuge	#
	Em linha colateral [São aqueles decorrentes dos parentes em linha reta – irmãos, tios, sobrinhos, primos, etc.]	#	Cunhado, Cunhada	#	#
CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) <sup>2</sup>	Marido e mulher (cônjuges), companheiro e companheira (companheiro) não são parentes. "Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo de afinidade". (Art. 1.595 do CCB) "O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro." (Art. 1.595, § 1º do CCB).				

Fonte: Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais de Minas Gerais. Minas Gerais, 2014b.

Conforme se vê acima, existem alguns critérios para participar dos Conselhos e para que as eleições aconteçam de forma organizada, sem prejuízo para as partes. Foi lançado em 2014, o Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais de Minas Gerais, justamente com o objetivo de contribuir no processo de eleição dos candidatos ao Colegiado Escolar das escolas estaduais. Para isso, organizou-se o processo de eleição em seis fases, as quais abordaremos a seguir.

Primeiramente, temos a fase de planejamento, em que deve-se definir dentre os membros do atual Conselho um que represente a categoria profissional em exercício na escola para coordenar as eleições. Lembrando que os candidatos e o diretor não podem participar desse processo de organização.

Antes do dia das eleições, é necessário que se organize assembleias para se discutir a importância, a constituição, o funcionamento, as funções, o papel dos representantes do Colegiado Escolar, bem como fazer um levantamento dos pontos positivos e negativos do mandato anterior.

A segunda fase refere-se à organização do processo, quando os membros atuais deverão definir e divulgar o regulamento das eleições por meio de “Edital de Convocação”. Eles também precisam ter em mãos listas com o nome dos eleitores de cada grupo: alunos, pais, professores e servidores; e as fichas dos candidatos, cujos nomes deverão ser divulgados pelo menos um dia antes da eleição.

Apesar de parecer ser um processo simples, muitos detalhes precisam ser definidos, tais como componentes para as mesas receptoras, preparação de cédulas de votação, divulgação, registro e posse dos candidatos eleitos. Além disso, em caso de comprovada inadimplência de qualquer dos candidatos, este poderá ser substituído pelo suplente.

Posteriormente, na fase de inscrição dos candidatos, os interessados devem preencher uma ficha, sabendo-se que podem se candidatar:

Profissional em Exercício na Escola: o Professor de Educação Básica regente de turmas e de aulas; o Professor de Educação Básica ou Especialista em Educação Básica exercendo outras funções, Especialista em Educação Básica e demais servidores das outras carreiras. Comunidade Atendida pela Escola: o aluno regularmente matriculado e frequente no ensino médio e aluno de qualquer nível de ensino com idade igual ou superior a 14 anos; o aluno matriculado e frequente no curso técnico de Conservatório Estadual de Música - CEM; o aluno matriculado no Centro de Educação Continuada - CESEC; o aluno matriculado e frequente no Centro de Educação Profissional - CEP; o pai ou responsável por aluno com idade inferior a 14 anos regularmente matriculado e frequente no ensino fundamental (MINAS GERAIS, 2014b).

Nesse quarto momento, que é o da votação, queremos ressaltar que independentemente do número de filhos, o responsável – o pai ou a mãe ou outro – tem direito a apenas um voto. No caso desse responsável ser também aluno na mesma escola, deverá escolher uma das categorias para votar. E ainda, professores que atuam em mais de uma escola estadual podem votar em todas elas.

No dia das eleições, é preciso que haja uma mesa receptora, uma cabine e uma urna para cada categoria e, ao final das votações, uma ata deve ser elaborada, lida, aprovada e assinada por todos os mesários. Também, dado o resultado final, o coordenador lavrará uma ata contendo o nome dos membros eleitos, titulares e suplentes, e a lista de todos os candidatos votados por ordem de mais votos recebidos.

Em seguida, adentramos na fase de escrutínio dos votos, quando o coordenador verificará todas as urnas antes de serem abertas e, caso haja alguma violação, tal urna será

anulada. Os candidatos eleitos serão aqueles que obtiverem maior número de votos, mas em caso de empate levar-se-á em consideração o maior tempo de serviço na escola, o maior tempo de serviço na rede estadual e, persistindo o empate, a maior idade. Assim também, os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de quantidade de votos recebidos.

Os responsáveis pela mesa de escrutínio devem estar atentos se o número de cédulas condiz com a quantidade de votantes, distinguir votos brancos e nulos, inclusive os rasurados e ilegíveis, e fazer a contagem do restante.

Por fim, da sexta etapa – o resultado final –, destacamos o fato de que em escolas que não atinjam a quantidade ideal de representantes, o Conselho Escolar poderá ser constituído com quantidade inferior desde que respeite a proporcionalidade das categorias.

Assim, ao ser constituído, o Colegiado deve se reunir pelo menos uma vez por mês. Todos devem ser sempre convocados por escrito com antecedência mínima de 48 horas, exceto para reuniões extraordinárias cujo mínimo é de 12 horas, pois as reuniões só terão validade se estiverem presentes pelo menos metade e mais um dos membros titulares (MINAS GERAIS, 2014a).

Caso falte um titular à reunião, o suplente terá direito a voto. Os membros titulares devem estar atentos ao artigo 10, da resolução 2.554/2014, pois caso falte a 3 reuniões, consecutivas ou não, desde que não apresente nenhuma justificativa formal, será substituído pelo suplente, sendo automaticamente desligado do Conselho Escolar. Além disso, se seus pares estiverem insatisfeitos com a sua representatividade poderá ser retirado de tal função.

Art. 12 As reuniões do Colegiado Escolar são realizadas na sede da escola, permitido o livre acesso de interessados. § 1º As decisões do Colegiado Escolar têm que contar com a aprovação de mais de 50% dos votos dos membros presentes e do presidente. § 2º As decisões do Colegiado Escolar são registradas em ata que, após aprovada e assinada pelos membros presentes, deve ser divulgada à comunidade escolar, sendo de livre acesso a todos os interessados. § 3º O membro do Colegiado Escolar não pode votar em assuntos de seu interesse pessoal, sendo neste caso, o direito de voto atribuído ao suplente; § 4º Na ausência do membro titular, o suplente deve participar das reuniões, com direito a voz e voto. § 5º Os membros da comunidade escolar que não integram o Colegiado podem participar das reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto (MINAS GERAIS, 2014a).

A convocação deve possuir a pauta da reunião, a data, o horário e o local de sua realização, a qual deve ser aberta para interessados, bem como sua ata que sempre deve ser lavrada e divulgada na comunidade escolar.

Um exemplo de pauta a ser levada para discussão nas reuniões refere-se às medidas tomadas quanto à disciplina em casos de violência tanto física quanto moral envolvendo profissionais de educação e estudantes. Além disso, o Conselho Tutelar poderá ser acionado caso seja necessário (MINAS GERAIS, 2009).

Para concluir, buscamos a confirmação de todo esse detalhamento sobre o Conselho Escolar, por meio da abordagem mais geral apresentada na Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989. Em sua 13<sup>a</sup> edição (2007), vemos que está organizada em cinco títulos: Disposições Preliminares, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Do Estado, Da Sociedade e Disposições gerais. Nesse momento, levaremos em consideração apenas a seção III do capítulo I (da ordem social) do título IV que trata da educação.

Tal qual a Constituição Federal do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais também coloca como um dos princípios do ensino a ser ministrado a gestão democrática do ensino público (art. 196) e ainda apoia a participação da comunidade no processo educacional (art. 198) e em todas as áreas citadas no título IV: saúde, assistência social, educação, cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, desporto e lazer, comunicação social, etc. ou seja, de acordo com o art. 260 “as diretrizes para a atuação estatal nas áreas de que trata o Título IV serão definidas conjuntamente pelo Estado e pela sociedade civil por meio de órgãos colegiados que serão criados em lei” (MINAS GERAIS, 2007).

Conforme observamos, a proposta de criar nas escolas ações colegiadas para tomadas de decisões passou por um processo histórico de regulamentação, tornando-se referencial para a produção de documentos estaduais oficiais com as orientações necessárias para a constituição dos Colegiados Escolares, bem como para o seu funcionamento. Assim, de acordo com a pesquisa documental, observa-se que os Colegiados Escolares Mineiros surgiram para renovar a situação da administração escolar, buscando a formação de uma gestão participativa.

## **CAPITULO IV - IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**

Este capítulo tem por objetivo analisar dados da rede municipal de ensino, sobretudo a lei nº 10.873, de 22 de agosto de 2011, que dispõe acerca do Conselho Escolar nas unidades de ensino de Uberlândia e dá outras providências; do Decreto 6.762, de 08 de setembro de 1995, que institui o Conselho Escolar nas unidades municipais de ensino e dá outras providências e do Informativo “Vai um Conselho aí?”, elaborado e distribuído nas escolas da rede em 2015. Tem como objetivo, também, pesquisar e refletir sobre as propostas contidas nos documentos das instituições pesquisadas no sentido de verificar os dispositivos legais e as diretrizes para a implementação dos Conselhos Escolares nas escolas da rede municipal e estadual de Uberlândia.

### **4.1. Os Conselhos Escolares no contexto da legislação e das diretrizes educacionais da rede municipal de ensino de Uberlândia**

A cidade de Uberlândia, proveniente da nomenclatura da cidade de Uberaba, da qual era distrito, em 1857, e da junção dos termos *ubere* - de origem latina, cujo significado é fértil - e *landia* – de origem alemã, significando terra - portanto terra fértil, se situa na região do Triângulo Mineiro, cerca de 556 Km da capital Belo Horizonte, e possui uma área territorial de 4115,206 Km<sup>2</sup>.

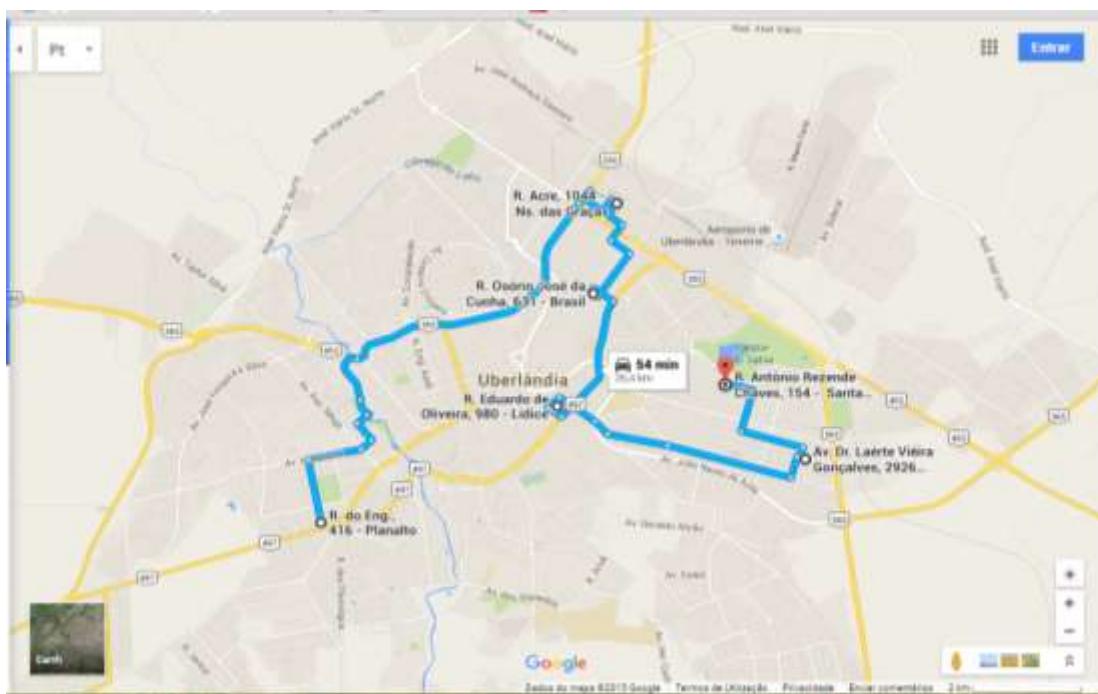
Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), censo de 2000, a população contava com 604.013 habitantes, dos quais 294.914 eram homens e 309.099, mulheres. A maior parte da população, 587.266 pessoas, está concentrada na área urbana, que corresponde a 97,2% da população, enquanto que na zona rural temos 16.747 habitantes, que correspondem a 2,7%. Estima-se que, atualmente, a população überlandense já seja de 662.362 habitantes, significando um aumento de 58.349 habitantes e lhe posicionando como a segunda maior cidade do estado mineiro.

Ao analisarmos as estatísticas educacionais constatamos que a rede municipal de ensino do município de Uberlândia possui oito programas/projetos que contribuem para a qualidade da educação: Atendimento Educacional Especializado – AEE, Bola na Rede, Grêmio Estudantil, Mais Cultura, Mais Educação, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Pnaic e Xadrez.

Esse sistema educacional conta com 70 escolas estaduais – que oferecem as seguintes modalidades de ensino: fundamental, médio, educação de jovens e adultos (EJA) e, ainda, técnico canto e instrumental; e com 64 escolas municipais de educação infantil e 53 escolas municipais de ensino fundamental, totalizando 117 escolas públicas municipais, das quais 13 estão locadas na zona rural.

Portanto, a cidade possui 187 instituições escolares, com as quais fizemos um levantamento daquelas que oferecem ensino regular do 1º ao 9º ano, no caso das escolas municipais e, pelo menos, 6º ano ao ensino médio no caso das estaduais, uma vez que a rede municipal não é responsável por ofertar ensino médio, já que deve atender ao público infantil. Utilizamos como critério, também, o atendimento educacional nos três turnos – matutino, vespertino e noturno, de tal modo que reduzimos o número total para 37 escolas, sendo um grupo de 24 escolas estatais e 13 escolas municipais.

Posteriormente, limitando mais ainda o campo da pesquisa, tivemos a preocupação em analisar a localidade para não correr o risco de selecionar escolas situadas nos mesmos bairros e/ou nas mesmas direções, isso pode ser observado no mapa abaixo:



Fonte: Google mapas.

Vislumbrando esse avanço educacional, a Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia apresenta certa preocupação com a implementação e o desenvolvimento dos Conselhos Escolares, levando para dentro das escolas um jornalzinho que faz uma

releitura clara e dinâmica da Lei nº 10.873 e do Decreto nº 6.762, que tratam dos Conselhos Escolares nas unidades municipais de ensino de Uberlândia, para mobilizar as pessoas a participarem desses órgãos colegiados, e informar as atividades referentes a ele e o que têm acontecido na rede.

O informativo *Vai um Conselho aí?* (UBERLÂNDIA, 2015) foi produzido em março de 2015 pelo Conselho Municipal de Educação para o fortalecimento dos Conselhos Escolares, por meio do auxílio à realização das Assembleias dos Conselhos Escolares, que, na realidade, são reuniões particulares de cada escola. Ele apresenta informações importantes de maneira rápida, grande parte sobre como essas assembleias devem ser realizadas, nem sempre condizente com a legislação estadual.

Primeiramente, apresenta uma conceituação de Conselho Escolar e esclarece quem pode participar dele, nesse ponto chama-nos a atenção a idade mínima de 16 (dezesseis) anos estabelecida para a participação dos alunos, contradizendo a legislação estadual que estabelece 14 (quatorze) anos como idade mínima. Além disso, considerando que a rede municipal de Uberlândia não oferece ensino médio, se o aluno for matriculado no 1º ano aos 5 (cinco) anos de idade e não passar por nenhuma reprovação, alcançará o 9º ano sem ainda ter, possivelmente, completado 14 anos. Caso inicie o 1º ano aos 6 (seis) anos, e do mesmo modo não seja reprovado nenhuma vez, então somente há alguns alunos do 9º ano teriam permitida a participação nos Conselhos Escolares.

Apesar de ser permitida a participação dos alunos da EJA – Educação de Jovens e Adultos - nos Conselhos Escolares, estabelecendo como idade mínima 16 anos, os alunos do ensino regular que participam dos Conselhos Escolares nessa rede são minoria. Diante disso, dificulta-se a garantia da proporcionalidade de 50% de representação para professores e funcionários e 50% para pais e alunos.

Está claro que como as eleições ocorrem apenas de 2 em 2 anos as escolas possuem um tempo maior para prepará-las e, também, para o próprio Conselho Escolar realizar suas atividades, sendo que nos anos em que não tiver eleição deve-se fazer o processo apenas para preencher os cargos suplências que estiverem vacantes. Lembrando que nenhum membro, de nenhum segmento possui remuneração.

Esse documento apresenta, ainda, uma conceituação geral de Conselho e a representação, a função específica e o papel do conselheiro escolar. Permite que qualquer pessoa participe das reuniões com direito de se envolver nas discussões e contribuir com

a divulgação das ações do Conselho Escolar, sendo restringida apenas aos membros oficiais o direito de voto das propostas apresentadas e discutidas.

Os significados de formação plural e formação paritária também é explorado, bem como, a breve explicação das funções de natureza consultiva e deliberativa. Para concluir, apoia o Conselho Escolar como instrumento indispensável para as políticas públicas brasileiras e para a prática dos direitos sociais dos cidadãos.

Já a Lei nº 10.873, de 22 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Conselho Escolar nas unidades municipais de ensino de Uberlândia, é composta por cinco capítulos intitulados por: Da Natureza, Dos Objetivos, Da Competência, Da Composição e Das Disposições Gerais.

Desse modo, no capítulo I, artigo 2º, é colocado o conceito de Conselho Escolar como órgão colegiado integrante da direção das escolas municipais de Uberlândia, cujas ações são orientadas e apresentadas ao Conselho Municipal de Educação. Eles possuem natureza consultiva e deliberativa e devem ser instituídos em todas as escolas da rede, sem distinção de localidade ou nível de oferta de ensino. Esse artigo especifica a função consultiva como a capacidade do Conselho Escolar de analisar questões e apresentar sugestões e a função deliberativa como o ato de decidir.

No capítulo II, artigo 3º, são apresentados três objetivos:

Art. 3º. O Conselho Escolar tem como objetivos: I – democratizar as relações no âmbito da escola visando à qualidade de ensino por meio de uma educação transformadora que prepare o indivíduo para o exercício da plena cidadania; II – promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento da sua função que é ensinar; III – estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente, pela implementação de suas deliberações (UBERLÂNDIA, 2011).

A preocupação em preparar o indivíduo para o exercício da cidadania é abordada mais uma vez desde a Constituição Federal de 1988. Nesse caso, acredita-se na democratização das relações para se transformar a educação, e ainda considera que um ensino de qualidade está diretamente ligado à articulação entre comunidade e escola.

Todavia, para que tais objetivos possam ser concretizados, são responsabilidades dos Conselhos Escolares dezenas atribuições, apresentadas no capítulo III dessa mesma lei. Delas queremos destacar o envolvimento com a construção do Projeto Político-

Pedagógico, das propostas curriculares e do calendário escolar; a discussão de medidas providenciais diante de problemas referentes aos alunos, tais como indisciplina; a criação de estratégias para maior permanência dos alunos na escola e melhor aproveitamento dos recursos físicos, material, didático e de pessoal; a avaliação da aplicação de recursos financeiros e a prestação de contas; a elaboração do regimento interno, entre outros.

É importante ressaltar que nesta região, bem como em todo o estado mineiro, a lei atribui ao diretor a responsabilidade de presidir o Conselho Escolar. Por isso, e diferentemente de outras regiões do Brasil, em Uberlândia/MG, não há representantes de outros segmentos coordenando-o. Além de questões como a representatividade, a elegibilidade e a proporcionalidade entre os segmentos tratadas no capítulo IV artigo 5º, é fundamental destacar que:

§ 1º Além do diretor da unidade municipal de ensino, o Conselho Escolar terá no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) componentes.  
 § 2º Os membros do Conselho Escolar não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público (UBERLÂNDIA, 2011).

De acordo com o artigo 7º, todo membro pode representar apenas um segmento, o vice-diretor ou outro servidor indicado deverá suprir a ausência do diretor (art. 8º) e chamamos a atenção para o artigo 9º, que impõe uma condição favorável à diversificação por meio da garantia da presença de professores que ministram aulas em diferentes turnos.

As eleições devem ocorrer sempre durante o período do primeiro bimestre (art.10). Todo semestre o Conselho Escolar deve promover uma assembleia geral (art. 11) convocada por escrito com prazo de 72 horas (art.14), já as reuniões ordinárias devem ser realizadas todo mês e os membros devem ser convocados por escrito. Os membros que faltarem três vezes consecutivamente ou cinco vezes alternadas às reuniões serão desligados do Conselho Escolar, automaticamente.

**Art. 12.** As normas específicas para o funcionamento do Conselho Escolar deverão ser propostas por seus membros, e definidas em regimento interno a ser aprovado previamente em assembleia (UBERLÂNDIA, 2011).

Para complementarmos essa lei, buscamos as atribuições tratadas no Decreto nº 6.762, de 08 de setembro de 1995, que institui o Conselho Escolar nas unidades municipais de ensino de Uberlândia. Ele é composto por 14 artigos, dispostos em três capítulos: Disposições Gerais, Da competência e Disposições Finais.

Condizente à Lei nº 10.873, o artigo 1º desse Decreto trata do conceito e das funções do Conselho Escolar, o artigo 2º faz uma abordagem sobre a composição, sendo que o mandato foi alterado de um para dois anos, bem como as eleições passam a ser realizadas em anos alternados.

Quanto às competências, podemos observar no artigo 9º do Decreto nº 6.762 algumas alterações importantes que ocorreram com a partir da criação da Lei nº 10.873 em 2011, como exemplo, cabe ao Conselho Escolar colaborar e não mais aprovar o calendário escolar, e ainda, eram atribuídos aos Conselhos Escolares as seguintes competências:

VIII – acompanhar e contribuir com a avaliação do estágio probatório dos servidores; IX – aprovar, semestralmente, o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuam na unidade de ensino; X – deliberar sobre a participação do pessoal da unidade de ensino em atividades voltadas para a cultura artística, literária e desportiva, que assegurem o cumprimento das atividades voltadas para a cultura artística, literária e desportiva, que assegurem o cumprimento das atividades curriculares previstas; XIII – aprovar os critérios para distribuição de turmas e de aulas para os professores da unidade de ensino, pela carga horária, levando em conta a avaliação do desempenho docente (UBERLÂNDIA, 1995).

Tais atribuições não foram repassadas para a Lei nº 10.873, de 2011, e, portanto, acreditamos que essas responsabilidades não cabem mais aos Conselhos Escolares especificamente. Diante disso, o Conselho Municipal de Educação (CME) - órgão responsável pelo zelo no cumprimento destas legislações no caso das escolas municipais (a Superintendência Regional de Ensino é responsável pelas estaduais) - incentiva a integração entre as redes municipal, estadual, federal e particular para que o município se desenvolva como um todo na qualidade educacional.

Essa integração é visualmente compreensível quando observamos a composição de tal conselho, uma vez que é formado por 57 membros entre titulares e suplentes, que representam diversos segmentos: Secretaria Municipal de Educação (SME), Poder Executivo Municipal, professores das Escolas Municipais, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Uberlândia (SINTRASP), pais de alunos das Escolas Municipais, Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA), Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – SIND-UTE, professores das Escolas Estaduais, Associação dos Docentes da UFU – ADUFU, Vara da Infância e Juventude, Faculdade de educação FACED/UFU, Conselho Regional de Assistentes

social – CRESS, Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais (SINPRO MG), Câmara Municipal, Superintendência Regional de Ensino (SRE), pais de alunos das Escolas Estaduais, União dos Estudantes Secundaristas de Uberlândia (UESU), Diretório Central dos Estudantes da UFU (DCE), UNITRI e Núcleo da Juventude.

O Conselho Municipal de Educação de Uberlândia foi criado em 1972 pela Lei nº 2.138, mas só em 2007 foi implantada a sede do conselho dotada de estrutura física, recursos humanos e materiais. Ou seja, os avanços democráticos no setor educacional têm ocorrido de maneira lenta, vemos que o desenvolvimento efetivo dos Conselhos é recente.

No ano de 2008 foi realizado o I Seminário de Conselhos Escolares e o município aderiu ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares do Ministério da Educação – MEC (abordado no capítulo II deste trabalho). A partir desse evento, conselheiros do CME passaram a participar de encontros nacionais tornando-se membros do Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos. Nesse mesmo período, encontros de formação continuada para diretores e conselheiros escolares foram realizados em parceria com o Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz (CEMEPE).

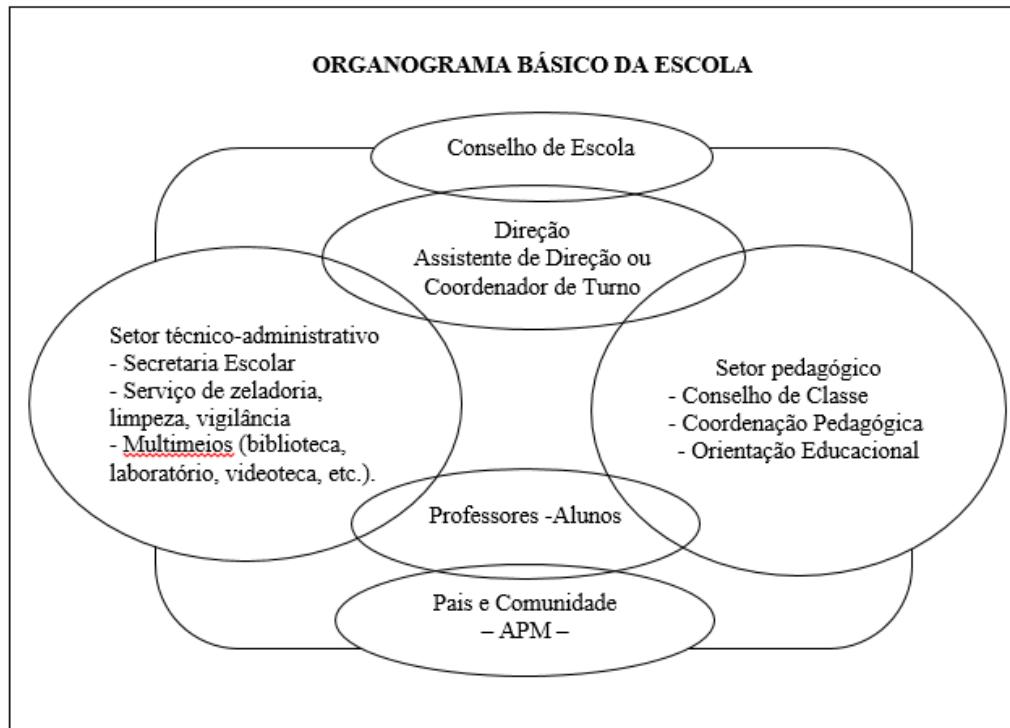
Em 2010, foi realizado o 1º Encontro de Formação para Fortalecimento dos Conselhos Escolares – ENFOCO, voltado para todos os conselheiros escolares das escolas municipais de Uberlândia. Em Brasília, no período de 08 a 11 de junho desse mesmo ano, aconteceu o 2º Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar, para o qual foi enviado representante do CME de Uberlândia/MG.

Novamente em Brasília, de 27 a 30 de setembro de 2011, foi enviado um representante do CME de Uberlândia/MG para o 3º Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar. Já em 2012, houve uma nova edição da realização do Encontro para Fortalecimento dos Conselhos Escolares – ENFOCO, tendo como público-alvo diretores, servidores e pais de alunos das escolas municipais, tanto de educação infantil, como de ensino fundamental.

Pode-se dizer, então, que, atualmente, há um incentivo de apoio e formação para o fortalecimento dos Conselhos Escolares nas Escolas Municipais de Uberlândia, seguindo as propostas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares da SEB/MEC.

#### 4.2. A particularidade dos Conselhos Escolares em cada instituição de ensino

Os Conselhos Escolares compõem a estrutura organizacional da escola dentro de uma hierarquia geralmente apresentada no regimento escolar por meio de um organograma que possibilita a visualização das inter-relações dos diversos setores. De acordo com Libâneo (2007), um organograma básico deve ser estruturado da seguinte maneira:



Nessa estrutura, podemos visualizar a integração entre as diversas partes, interação que, na prática, se dá por meio do Conselho Escolar, que é formado por pessoas que se reconhecem em cada um destes círculos, por isso é ele que está localizado no topo hierárquico da organização da escola.

Diante disso, o papel assumido pelo presidente do Conselho Escolar é importantíssimo para o bom ou o mal desempenho da educação em determinada instituição. A postura dessa pessoa pode ser determinante para a democratização da gestão escolar, etc. Em Minas Gerais, está determinado que tal presidente é o próprio diretor, portanto, é ele o nosso expoente, mas quem realmente é esse diretor?!

De acordo com a resolução SEE nº 2.795, de 28 de setembro de 2015, que estabelece normas para escolha de servidor ao cargo de diretor e à função de vice-diretor de escolas estaduais de Minas Gerais, é a comunidade escolar – profissionais em exercício

na escola, alunos com 14 anos de idade ou mais, alunos do ensino médio, pais – que elege, por meio de votação dentre as chapas inscritas, a que considerar mais apta ao cargo.

Já no município de Uberlândia, a lei complementar nº 347, de 20 de fevereiro de 2004, determina que o diretor é indicado pela administração pública vigente assumindo um cargo comissionado, tal que no parágrafo único do artigo 57 fica estabelecido que “a nomeação para os Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor de escola municipal, instituídos por esta Lei, somente pode ocorrer pela demissão ou conclusão do mandato” (UBERLÂNDIA, 2004).

Portanto, na rede estadual de ensino do Estado de Minas Gerais, o diretor é uma pessoa eleita pela comunidade escolar, e na rede municipal de ensino da cidade de Uberlândia, o diretor é alguém escolhido pela administração pública. Mas, já vimos anteriormente, que a forma de provimento do cargo isoladamente não define o tipo de gestão, muito menos as virtudes que conduzem cada ser humano nessa posição de poder.

Diante disso, os Conselhos Escolares, apesar de serem uma construção social que visa a coletividade, são heterogêneos, no sentido de que cada instituição possui características próprias que variam conforme o contexto em que estão inseridas, a localidade, a personalidade das pessoas que delas fazem parte e uma série de outros fatores que particularizam esse instrumento que se desenvolve e se fortalece diariamente.

#### **4.2.1. A ação dos Conselhos Escolares nas escolas da rede Estadual de Uberlândia**

A Escola B localizada no bairro Cazeca, iniciou suas atividades em agosto de 1975, mas somente no ano seguinte, após a Prefeitura Municipal de Uberlândia doar o terreno e um empresário da cidade investir na obra, é que se estabeleceu em prédio próprio. O ensino é fornecido apenas em nível de ensino médio, e mesmo assim a escola conta com grande quantidade de alunos, totalizando 2163 nos três turnos de funcionamento – matutino, vespertino e noturno.

No que se refere à estrutura física, a Escola B possui 24 salas de aula; 02 salas de laboratório, sendo um para o uso de biologia e química e outro de informática; 01 biblioteca; 01 sala de vídeo, na qual também são realizadas as reuniões da escola; 03 quadras poliesportivas, das quais duas são cobertas; 01 área coberta para atividades socioeducativas; 01 cantina; 01 sala de arquivo morto; 01 sala para Caixa Escolar; 01 sala para o Departamento de Pessoal; 01 sala para material de Educação Física e o espaço

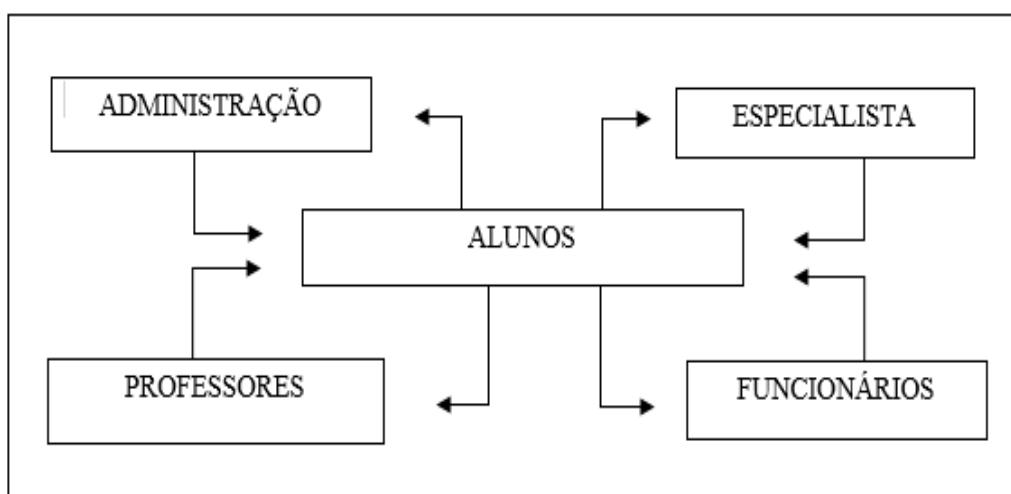
administrativo (secretaria, sala do diretor, vice-diretores, professores, banheiros feminino e masculino e arquivos).

Especificamente, dentre outras competências, cabe ao diretor, em corresponsabilidade com o Colegiado, estabelecer os horários de funcionamento da escola e coordenar as questões financeiras, submetendo o orçamento elaborado para a aprovação, bem como fazer a prestação de contas dos recursos aplicados.

É papel da administração da escola, também, oferecer condições para o favorecimento da gestão participativa por meio de assembleias realizadas para a eleição dos membros do Colegiado ou para a composição da comissão organizadora do processo de eleição de diretor e vice-diretor, sendo que o diretor atual deve orientar os membros de cada segmento do Colegiado sobre a importante função que possuem no exercício da gestão participativa e democrática, bem como convocar reuniões e coordená-las.

De acordo com Projeto Político Pedagógico da escola B, elaborado em 2014, o diretor precisa estar atento e ser cuidadoso com questões que devem ser decididas participativamente, de tal modo que se faça cumprir, independentemente da análise pessoal, as decisões do Colegiado. A aprovação do Colegiado é, também, indispensável para o Plano de Desenvolvimento da Escola.

Esse documento apresenta, ainda, um gráfico que representa os processos de articulação interpessoal que leva a crer que os sujeitos desta instituição devem interagir entre si para que as propostas educacionais de aprendizagem possam ser cumpridas, colocando os alunos como centro do processo educacional.



Organograma dos Processos de Articulação Interpessoal. Projeto Político-Pedagógico, Escola B - 2014.

Apesar de não apresentarem no gráfico acima, a comunidade como corresponsável pela educação, a escola B garante que há uma articulação da escola com a comunidade estabelecida por meio do desenvolvimento de eventos e projetos tais como palestras realizadas pela Polícia Militar, projetos sobre sexualidade, minicursos, visitas a instituições filantrópicas, trabalho de campo, festivais esportivos, etc. No entanto, tais atividades não se referem à participação ativa na gestão da escola.

A escola que apenas dissemina informação, que não integra o saber e a cultura da comunidade, é uma escola discriminatória, porque nega a educação, limitando as suas possibilidades. (...). Apesar de toda a dedicação, empenho e vontade de ensinar e aprender, nessa prática excludente acontece a negação da educação que emancipa e transforma (BRASIL, 2004d).

A escola B é referência no ensino público da cidade e da região, tendo suas vagas muito disputadas entre as famílias que se pautam na quantidade de aprovados em vestibulares e concursos. Por isso, há uma preocupação da administração da escola em se manter como exemplo.

Nesse caso, podemos dizer que o lema que rege essa escola é que quanto maior a aprovação de alunos nos vestibulares e concursos, maior a qualidade do ensino. Mas, de acordo com o caderno 6 do PNFCE, uma “qualidade” que se preocupe em promover a minoria, já que a escola não tem condições de garantir sucesso imediato para todos na trajetória ao ensino superior nesse sistema capitalista, é excludente.

Não é uma qualidade que se aplica à educação como se aplica tinta para dar cor a um carro. Mas é uma qualidade intrínseca ao processo educativo, como a cor de uma rosa. Não se trata, portanto, de ‘qualidade total aplicada à educação’, mas da qualidade interior ao processo educativo para todos (BRASIL, 2004d).

O Conselho Escolar, além do conselho de classe e do grêmio estudantil, são instrumentos democratizadores existentes nessa escola. Eles são espaços propícios para essa interatividade administrativa que deve buscar uma qualidade educacional para além do quantitativo. O Regimento Escolar, elaborado em 2014, apresenta na seção III, artigo 73 dentre as competências deste Colegiado Escolar a necessidade de criar parcerias.

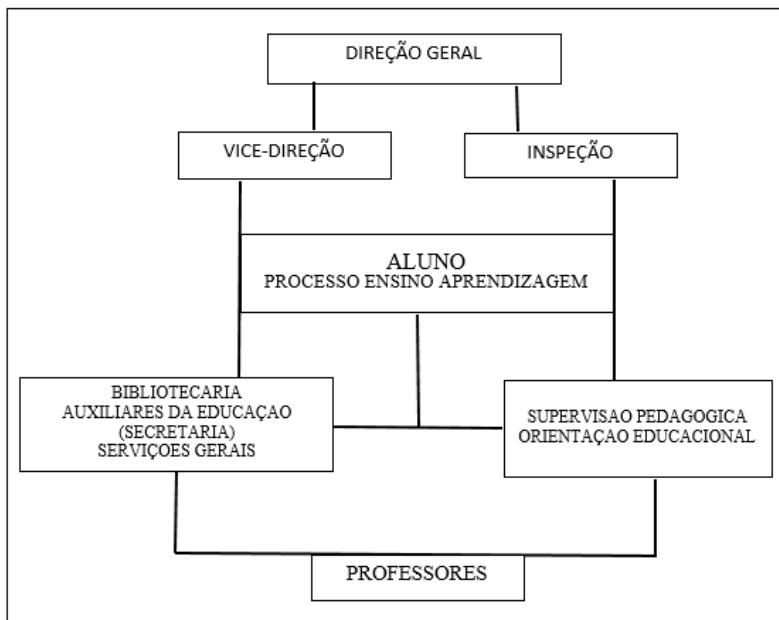
Art. 73 – Ao Colegiado, observadas as normas legais e as diretrizes estabelecidas para o setor educacional e as especificadas da comunidade da Escola, compete: I. Elaborar e divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Colegiado Escolar; II. Aprovar e acompanhar a execução do Projeto Pedagógico da Escola, do Plano de Ação e do Regimento Escolar; III. Aprovar o Calendário Escolar e o plano curricular da

escola; IV. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna, matrícula e evasão escolar) e propor, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e medidas educativas, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem; V. indicar, nos termos da legislação vigente, servidor para o provimento do cargo de diretor e para o exercício da função de vice-diretor, nos casos de vacância e afastamentos temporários; VI. Indicar representante para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores, observadas as normas vigentes; VII. Propor parcerias entre escola, pais, comunidade, instituições públicas e organizações não governamentais – ONGs; VIII. Propor a utilização dos recursos orçamentários e financeiros da Caixa Escolar, observadas as normas vigentes e acompanhar sua execução; IX. Referendar ou não a prestação de contas aprovada pelo Conselho Fiscal; X. opinar sobre a adoção de medida administrativa ou disciplinar em caso de violência física ou moral envolvendo profissionais de educação e alunos, no âmbito da escola. § 1º - As decisões do Colegiado devem ser tomadas pela maioria dos membros presentes. § 2º - O Colegiado Escolar terá sua estrutura e funcionamento conforme legislação em vigor (REGIMENTO ESCOLAR, Escola B, 2014).

Como descrito acima, também, é competência do Colegiado a elaboração de um cronograma de reuniões ordinárias, mas nenhuma das escolas pesquisadas soube nos informar uma data prevista para uma próxima reunião, sob a alegação de que as reuniões são agendadas apenas conforme a necessidade.

Nessa escola, inclusive, não nos foi permitido o acesso às Atas de Reuniões, de tal modo que não foi possível constatar as datas das últimas reuniões realizadas, nem o que tem sido discutido ao longo do ano. Essa não transparência do que tem sido discutido nas reuniões do Conselho Escolar contraria um dos propósitos da democratização da gestão.

Podemos observar que apesar de tudo o que já foi esclarecido sobre a importância e o papel do Conselho Escolar, ele não é evidenciado visualmente nesse gráfico da estrutura organizacional da escola B:



Estrutura Organizacional/Organização Administrativa. Projeto Político-Pedagógico, Escola B - 2014.

Comparativamente à proposta de Libâneo (2007), ao invés do Conselho Escolar, temos a direção geral no topo hierárquico da estrutura organizacional, representando uma centralização de poder. Ao contrário, ações que podem compor e favorecer o desenvolvimento de uma gestão democrática na escola são a valorização do servidor, através de remuneração e carga horária adequada e formação continuada, pois são estratégias que podem confirmar o sucesso da gestão como um todo e a descentralização de poder.

A gestão democrática nessa instituição é considerada como um princípio indispensável para um ensino público de qualidade, mas para que ela seja possível é preciso desenvolver propostas pautadas no diálogo, de modo a envolver as pessoas ligadas à educação nos processos de tomada de decisão do cotidiano escolar, ou seja, que atribua à participação o sentimento de tornar-se parte.

Já a Escola C, situada no Bairro Brasil, que é próximo ao centro da cidade, foi criada em 1966, mas só recebeu autorização para o funcionamento em 1967 e, em 2004, se tornou escola referência. Ela ainda possui anexo em dois distritos de Uberlândia que não fizeram parte da nossa investigação.

Quanto à estrutura física, a Escola C conta com uma sala de vídeo, um anfiteatro, uma biblioteca com computadores conectados à internet para utilização do aluno em pesquisas e um laboratório de informática, já que de acordo com o Regimento

Escolar/2012 os laboratórios de química, física e biologia estão provisoriamente sendo utilizados para outros fins por falta de organizações possíveis para a aplicação das aulas nesses espaços.

São ofertadas as últimas séries ensino fundamental – 6º ao 9º ano – e ensino médio, além dos programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Programa de Educação Profissional Técnica/ Educação de Jovens e Adultos (PEP/EJA). Apesar da escola apresentar certa dificuldade em saber o número total de alunos que possui, ora alegando que a supervisão dispõe de informações apenas do turno ao qual é responsável, ora alegando que há durante todo o ano uma movimentação de alunos por meio de transferências, evasões, remanejamento, admissão e readmissão, o que dificulta essa contagem, a secretaria chegou à conclusão, após algum tempo, de que hoje a escola conta com um total de aproximadamente 2.100 alunos nos três turnos – matutino, vespertino e noturno.

Percebe-se que há certa desorganização e/ou fragmentação na secretaria de tal modo a individualizar os turnos de trabalho, fazendo com que cada um se responsabilize e tenha preocupações apenas com parte, não tomando a escola como um todo. Tal fato demonstra, concretamente, que a coletividade interna, entre os próprios profissionais não acontece como um todo.

Ela atende estudantes de classe média e média-baixa, portanto, a maior parte dos pais são alfabetizados, alguns são profissionais autônomos, oficiais militares, profissionais da educação, microempresários, lavradores e servidores públicos. Por outro lado, devido à dedicação ao trabalho em intensa carga horária, a escola C alega que falta acompanhamento na educação dos filhos, ocasionando dificuldades e desinteresse de aprendizagem. Além disso, ainda há os meios de comunicação de massa e os avanços tecnológicos disputando a atenção dos jovens com a escola. Desse modo, foi constatado por meio de avaliações externas muitas fragilidades na leitura, na interpretação e produção de textos, na resolução de problemas e atividades de raciocínio lógico dos alunos.

Por outro lado, o Artigo 6º do Regimento Escolar apresenta em seu inciso VII como objetivo da escola proporcionar ao aluno o domínio da leitura, da escrita e dos aspectos fundamentais das operações matemáticas. Ou seja, independente das questões externas, a própria legislação da escola estabelece como meta tais aprendizagens. Por isso, é preciso que o Conselho Escolar se reúna para buscar meios de driblar as questões

apresentadas anteriormente, planejando ações que possibilitem a realização destes objetivos.

Está claro que a escola não consegue alcançar seus objetivos de maneira isolada, por isso é tão importante que ela tenha aliados e não inimigos para acusá-la do que ela não é capaz ou de que ela não cumpre seus objetivos. O caderno 02, do PNFCE, afirma que nesse contexto, o Conselho Escolar, forma colegiada da gestão democrática, permite que a gestão seja um exercício de todos de tal modo a dividir o poder, mas compartilhar também as responsabilidades.

Portanto, o Conselho Escolar, na sua ação mediadora, precisa considerar os segmentos que participam desse processo de crescimento, especialmente o estudante e o professor. Assim, na avaliação do processo de ensino-aprendizagem, deve-se tentar superar a simples aparência e buscar a essência dessa atividade (BRASIL, 2004c).

É preciso que o Conselho Escolar faça uma reflexão acerca desse ensino-aprendizagem, se questionando qual a vertente que a escola está adotando: a transformação ou a estagnação da realidade; repensar sobre como estão as condições materiais e até mesmo intelectuais – a formação continuada é incentivada?; e as avaliações externas, de que maneira a escola as vê, diante dos resultados apresentados pelos alunos. A escola C precisa refletir sobre essas questões, talvez se preocupando menos com a aparência que os resultados das avaliações externas promovem, mas sim buscando a essência, desse modo o ponto principal é conhecer bem o seu aluno.

Dentre os deveres e as competências da escola C, ainda podemos citar os seguintes:

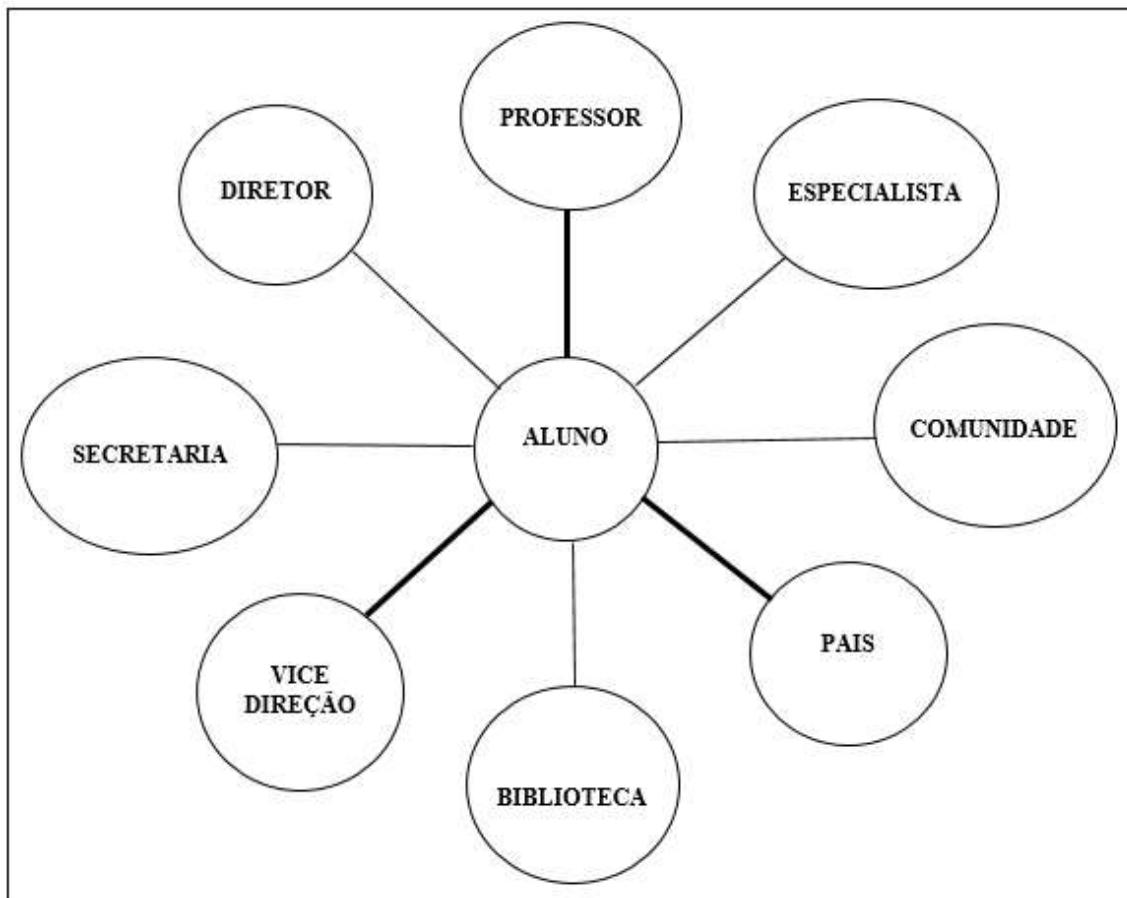
Construir coletivamente uma educação de qualidade, atendendo aos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e que atenda os alunos respeitando as suas diferenças individuais e sociais; formar cidadãos competentes, ajustados, preparados para usufruir os bens naturais, culturais, sociais e materiais existentes na sociedade; preparar o indivíduo para ser cidadão, membro de uma cultura globalizada e, ao mesmo tempo comunitária, ressaltando a compreensão da multiculturalidade dos povos e o reconhecimento de sua interdependência com o meio em que vive. Esses princípios são importantes para que o indivíduo possa assumir-se enquanto cidadão adaptando-se a todo tipo de mudança, sabendo lidar com os imprevistos, com injustiças e com as situações novas e diferentes (PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, Escola C, 2010).

Para que isso seja possível, a escola C acredita na gestão participativa como meio de criar relações com os pais e a comunidade, promovendo reuniões e assembleias,

fornecendo atendimento individual, comemorando datas festivas e culturais. Para a relação entre os alunos há a rádio escolar, que funciona durante o intervalo, e para a interação entre os professores há o conselho de classe.

Ao contrário da escola B, que praticamente não envolve a comunidade na gestão escolar, a escola C cria meios de envolvê-la nas decisões, pois sabe que para seus objetivos serem alcançados a parceria familiar é fundamental. Todavia ela se depara com o problema da ausência. No entanto, é preciso ponderar se pais e mães que trabalham o dia todo, responsáveis que possuem muitos compromissos e questões a serem resolvidas possuem tempo para investir tempo nas questões escolares. Eles têm disponibilidade para participar de reuniões em horário comercial? Estas são questões a serem refletidas pelo Conselho Escolar. Se a escola precisa da comunidade para auxiliá-la no ensino-aprendizagem, principal motivo da existência da escola, e a comunidade não tem condições de fazer tudo que se exige, então, é preciso criar meios que tornem isso possível, viabilizando essa participação, por exemplo, por meio da utilização das novas tecnologias.

Já pudemos observar que escola apoia o trabalho coletivo, além disso, ela garante que todos podem se expressar sem medo de ‘ficar marcado’, principalmente o aluno. Diante disso é que a organização administrativa elaborou o organograma abaixo, apresentando de maneira visual que o aluno deve estar no centro na educação sob responsabilidade de diversos segmentos, mas principalmente dos pais, professores e da vice-direção.



Organização Administrativa/ Gestão Pessoal/ Organograma. Projeto Político-Pedagógico, Escola C - 2010.

Apesar de não trazer o Conselho Escolar, a construção desse organograma é interessante porque além de deixar bem claro que o aluno é o sentido de ser da escola, e responsabilidade de todos, ele não tem o intuito de apresentar como se dispõe a hierarquização dos setores.

No que se refere especificamente ao Colegiado, o artigo 53 do Regimento Escolar diz apenas que sua estrutura e seu funcionamento são de acordo com a legislação vigente. Complementar a isso, verificamos que o artigo 71 atribui a organização das turmas aos professores, aos especialistas, à direção e, também, ao Colegiado e o artigo 94 atribui ao Colegiado a responsabilidade de aprovar o calendário escolar antes do início do ano letivo.

É importante dizer ainda dos recursos financeiros que são disponibilizados pelo Estado, cuja preocupação está voltada para suprir necessidades básicas como merenda escolar, reforma de carteiras e do prédio escolar, aquisição de mobiliário e equipamentos, etc. sendo atribuído ao Colegiado Escolar a capacidade de definir prioridades.

Quanto à Escola E, localizada no bairro Santa Mônica, ela foi inaugurada em 1982, anexa a outra escola estadual, e somente no ano seguinte ela pode ser desmembrada. Em 1996 ela adquiriu prédio próprio. É uma área considerada periférica e carente, e, por isso, há uma preocupação em obedecer a Política Educacional de Minas Gerais, mas ao mesmo tempo considerar a realidade na qual a escola está inserida.

Atualmente, oferece ensino fundamental com duração de nove anos organizados em 4 blocos pedagógicos – ciclo de alfabetização, ciclo complementar, ciclo intermediário e ciclo de consolidação –, ensino médio, com duração de 3 anos, e EJA, para maiores de 18 anos e com duração de 1 ano e meio.

A escola apresenta dentre seus objetivos formar cidadãos críticos e conscientes dos direitos e deveres que possuem, capazes de obter boas condições de vida para si e para os seus e utilizar dos resultados das avaliações externas e internas para propor metas e ações a partir das dificuldades e fraquezas detectadas visando a melhoria da aprendizagem e buscando minimizar reprovações e evasões.

Das metas elaboradas no Projeto Político-Pedagógico de 2014 da escola E, a serem cumpridas neste ano e nos próximos, queremos destacar a preocupação em envolver as famílias tornando-as parceiras e (co)responsáveis na aprendizagem dos alunos e mobilizar equipe pedagógica e comunidade escolar em ações favoráveis não só ao desenvolvimento intelectual dos alunos, mas também ao social.

Para que essas metas possam ser cumpridas, de acordo com o Regimento Escolar/2015, cabe ao diretor, junto aos seus vices, planejar todo o trabalho escolar e a ele, especificamente, 26 competências das quais destacamos:

Art. 11º: II. Presidir reuniões do Colegiado Escolar; III. Conduzir os interesses da escola, inibindo o comportamento discriminatório e outras condutas que caracterizem práticas antidemocráticas no seu interior; V. Estimular a participação e o envolvimento dos pais; XIV. Comparecer à escola nos diferentes turnos, garantindo unidade do seu funcionamento; XX. Cumprir, zelar pelo cumprimento e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos sistemas de ensino nacional e estadual; XXVI. Zelar para que a escola estadual de Minas Gerais eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania. (REGIMENTO ESCOLAR, Escola E, 2015).

Da mesma forma que a escola C, a escola E também apresenta em seu artigo 53 do Regimento Escolar que a estrutura e o funcionamento do Colegiado Escolar são de acordo com a legislação vigente. Diante disso, e buscando em todo o documento,

podemos destacar como atribuições destinadas a ele receber do Conselho de Classe currículos anuais, discutir e aprovar o Calendário Escolar, resolver questões de vacância dos cargos de diretor e vice-diretor e aprovar o regimento escolar.

O Projeto Político-Pedagógico dessa instituição traz uma estrutura diferente, ao apresentar cinco tipos de gestão: de resultados educacionais, pedagógica, de pessoas, de recursos e administração da escola e democrática. Destas, queremos destacar a responsabilidade da gestão de pessoas em sensibilizar-nos para a responsabilidade coletiva para tomada de decisões e promover o bom relacionamento interpessoal e a troca de experiências entre professores. Quanto à gestão de recursos e administração da escola, é cabível dizer apenas que os recursos repassados da Secretaria Estadual de Ensino – SEE/MG, para a escola, são administrados pelo presidente da caixa escolar juntamente com o Colegiado Escolar e uma comissão própria de licitação.

A gestão democrática apresentada nesse documento destaca ações viáveis para a sua prática, como, por exemplo, reuniões coletivas sobre temas gerais, reuniões por turmas para discussões pedagógicas, atendimento individual para questões disciplinares e abertura para a participação em projetos. Como órgãos democratizadores, destacam-se grêmios, associações, conselho fiscal, conselhos de classe e o Colegiado Escolar, que neste momento é conceituado:

O Colegiado Escolar é o órgão de decisão máximo da Unidade Escolar. Seus membros são eleitos pela comunidade escolar, para um mandato de dois anos. Está representado por 08 membros – sendo 50% composto por profissionais da Escola e 50% pela comunidade atendida pela Escola (PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, Escola E, 2014).

Condizente com o documento analisado, e em conversa informal, foi-nos relatado que o Conselho Escolar dessa unidade de ensino é composto por 17 membros – 08 titulares, 08 suplentes e o diretor. No entanto, apesar de constatarmos que dentre as escolas estaduais essa é a que se apresenta mais engajada nos procedimentos administrativos, apresentando-nos documentos bastante atualizados, de acordo com a Resolução nº 2.554 de 2014 que dispõem sobre a estrutura e o funcionamento do Colegiado Escolar na rede estadual de Ensino de Minas Gerais, ela deveria possuir um total de 24 membros (25 com o diretor), uma vez que possui mais de 1400 alunos, mais precisamente 1980.

Diferentemente das escolas analisadas anteriormente, a escola E nos possibilitou o acesso às Atas de reuniões do Conselho Escolar, de tal modo que pudemos confirmar a

informação de que praticamente todos os meses, a partir de fevereiro, reuniões foram realizadas, salvo abril e outubro e, também, julho que é mês de férias. Deste modo, podemos dizer que para aqueles que se dispuseram assumir a responsabilidade de compor o Conselho Escolar, é possível, pelo menos, participar da reunião mensal, desde que se tenha acordo sobre a data e o horário, se tenha objetividade para não se prolongar demais e siga as pautas pré-estabelecidas.

Ao fazer a leitura da primeira reunião do ano constatamos que o Colegiado deliberou sobre a composição e aprovação do estatuto da Caixa Escolar e aprovação do regulamento próprio de licitação. Também averiguamos as três últimas reuniões realizadas e verificamos que tiveram como pauta alterações no projeto PDDE Interativo 2014, em agosto e em setembro, seleção do projeto de venda e habilitação dos fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e decisão sobre a transferência de aluna para outra instituição de ensino devido mal relacionamento com colegas de turma.

Deste modo, acreditamos que o Conselho Escolar da escola E seja um órgão ativo, já que as demais instituições alegaram convocar o Colegiado de acordo com as necessidades e não regularmente, como é proposto nos programas de fortalecimento. Em um mês de atividades, com certeza, não faltarão questões para serem discutidas no Conselho, aliás ele não consegue ter tempo para refletir sobre todas as temáticas que o PNFCE propõe, afinal em um ano letivo, provavelmente ele terá no máximo dez reuniões de uma hora e meia a três horas de duração. No entanto, prioritariamente e pautadas na realidade vivenciada, é possível incluir algumas dessas temáticas nas discussões, tanto que, observamos, pelas pautas de reunião da escola C, que os aspectos administrativo e pedagógico também têm sido discutidos, tanto quanto o aspecto financeiro.

#### **4.2.2. A ação dos Conselhos Escolares nas escolas da rede Municipal de Uberlândia**

A pesquisa nas escolas da rede municipal de Uberlândia se deu em instituições situadas em diferentes bairros, cujo nível de ensino ministrado é do 1º ao 9º ano e atende nos turnos matutino, vespertino e noturno. Além destes níveis a Escola A oferece, também, educação infantil e a Escola F não possui atendimento no turno da noite.

A Escola A foi implantada em 1993, no bairro Nossa Senhora das Graças, ao norte da cidade, com população estimada de 5.773 moradores, em 2011. Ela só adquiriu prédio

próprio no ano seguinte. Ao longo desse período, essa unidade de ensino foi administrada apenas por quatro diretores, sendo que o quarto a ser nomeado ainda está em exercício nesta função.

Podemos afirmar que a Escola tem buscado, ao longo de seu percurso pedagógico, uma educação de excelência, com sensibilidade para perceber as necessidades individuais do corpo discente, docente e administrativo. Trata-se de uma proposta ampla de gestão, envolvida com a afetividade, a sociabilidade e, especialmente voltada para uma educação autônoma, participativa e democrática (REGIMENTO ESCOLAR, Escola A, 2011).

Tal proposta pode ser confirmada pela constituição da gestão escolar apresentada no artigo 19 desse Regimento, incluindo, além do diretor e vice-diretor, o Conselho Escolar legalmente habilitado ou autorizado pelo órgão competente.

Assim como as demais escolas investigadas, o Conselho Escolar da Escola A é presidido pelo diretor, no entanto, ela possui o menor número de alunos, totalizando 910 nos três períodos. Deste modo, é exigido um mínimo de apenas 16 membros no Colegiado e ela supera essa quantidade contando com um total de 24 componentes titulares e suplentes.

Sobre a proporcionalidade entre esses membros, o artigo 99 do Regimento Escolar/2011 inciso III §3º e §4º estabelece que:

Art. 99. III. §3º Na representação dos segmentos está garantida a proporcionalidade de: I – 50% para os servidores da unidade municipal de ensino; II – 50% para os segmentos de que tratam os incisos II (pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados) III (alunos regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 16 anos) do caput deste artigo. §4º Cada segmento elegerá seus representantes e respectivos suplentes, e dentro do segmento dos servidores será obedecida à proporcionalidade abaixo descrita: I – metade para professores; II – metade para os demais servidores da unidade municipal de ensino, garantindo a representação de no mínimo um servidor que não pertença ao quadro do magistério (REGIMENTO ESCOLAR, Escola A, 2011).

Ao verificar a listagem dos componentes em vigência no presente mandato, constatamos a quantidade de membros em cada segmento: 01 aluno e 05 pais, totalizando 06 na categoria comunidade atendida pela escola, e 03 professores, 01 especialista, 01 secretária e 01 cantineira, somando também 06 na categoria profissionais em exercício, garantindo, então, a proporcionalidade.

Por outro lado, ao retomar a Resolução SEE nº 2.554, de 26 de fevereiro de 2014, artigo 2º inciso II §1º, “cada categoria é representada no Colegiado Escolar por 50% de seus membros, *sendo que deve ter a representatividade de 25% de cada segmento*” (MINAS GERAIS, 2014a). Desse modo, há uma certa incoerência nessa categoria, já que deveria se ter 03 representantes no segmento pais e 03 representantes no segmento aluno. Todavia, a lei municipal 10.873, de 2011, de Uberlândia/MG em seu artigo 5º apenas dispõe sobre a proporcionalidade na categoria servidores.

**Art. 5º. § 4º -** Cada segmento elegerá seus representantes e respectivos suplentes e, no interior do segmento dos servidores, será obedecida a proporcionalidade de: I - Metade para professores; II - Metade para os demais servidores da unidade de ensino, garantindo a representação de no mínimo um servidor que não pertença ao quadro de magistério (UBERLÂNDIA, 2011).

Concretamente, a proporcionalidade do Conselho Escolar, já encontra problemáticas no quesito quantitativo, ao tentar equilibrar todos os segmentos, já que como observado acima um mesmo segmento, por exemplo, os profissionais em exercício na escola, se subdivide em diversos grupos, ele não é formado apenas de professores. Se questionarmos então, o qualitativo, provavelmente encontraremos problemas maiores ainda, pois o que parece paritário aos olhos matemáticos, pode ser totalmente hierarquizado se o presidente do Conselho Escolar não permitir que a decisão final de uma discussão seja do próprio Conselho Escolar, se não instigar a exposição oral do ponto de vista de cada membro diante de uma temática, se não considerar que todos têm a contribuir à sua maneira.

Há, também, uma problemática no quesito idade, que já foi abordado anteriormente, em que a idade mínima para que um aluno possa ser membro do Conselho Escolar pela legislação municipal é de 16 anos, motivo que talvez esteja inviabilizando a proporcionalidade na categoria comunidade atendida, já que no 9º ano é considerável que o educando tenha entre 13 e 15 anos de idade.

É importante destacar, também, a exigência feita no artigo 103 do Regimento Escolar/2011 da Escola A, donde solicita-se que o Conselho Escolar seja composto por pelo menos um professor de cada turno. Da mesma forma, poderia ser interessante repensar a estrutura para que possivelmente também houvesse alunos representantes de cada turno, de maneira que provavelmente a comunicação com os representados seja facilitada.

Sobre as temáticas abordadas nas reuniões do Conselho Escolar da escola A, as discussões foram acerca da eleição para recompor os membros deste órgão colegiado; sobre a apresentação de verba recebida pelo Programa Mais Educação e a decisão de investir em material esportivo, livros didáticos, material de papelaria, jogos pedagógicos, reposição de ventiladores, entre outros, e, de modo especial, a direção fez questão de nos mostrar o caso mais grave, que foi a decisão do Conselho Escolar em abril do ano de 2015 pela expulsão de uma aluna que, ao desentender-se verbalmente com uma colega da mesma sala e, ao se retirar da escola, mas ainda nas proximidades, agrediu-a com um canivete no abdômen. Anteriormente, já haviam sido realizadas conversas orientacionais pela supervisão, mas após esse fato, o Conselho Tutelar foi acionado e o Conselho Escolar, de certa forma pressionado por alunos e responsáveis, optou por tal resolução.

Já a Escola D, encontra-se localizada no bairro Planalto, caracterizado pela predominância residencial e moradores autônomos ou com emprego fixo. De imediato, já nos preocupa o fato de que o Projeto Político-Pedagógico disponibilizado para análise está muito defasado, tendo sido elaborado em 2004, de tal modo que há 10 anos não é feita uma reestruturação que deveria ser repensada pelo menos anualmente e manuseado diariamente.

Ela iniciou suas atividades em 1991 e conta com 22 salas de aula, 01 laboratório de ciências, 01 biblioteca, 01 sala de dança, 02 salas para atendimentos de alunos deficientes, 01 sala para supervisão, 01 sala para orientação, 02 quadras de esporte, 01 quiosque, estacionamento interno e uma área recreativa arborizada.

A escola D apresenta uma forte preocupação em atender alunos especiais, realizando um projeto concreto de educação inclusiva no intuito de inseri-los para além da classe comum, também na sociedade, na qual podem desenvolver plenamente sua cidadania. Esses alunos, além de frequentarem o ensino regular, recebem, também, atendimento e apoio especializado, por meio de intérpretes, professores de libras, etc. Portanto, essa instituição se denomina escola inclusivista ao atender deficientes físicos, auditivos, visuais, mentais com gravidade leve e problemas de aprendizagem, tendo ampliado o número de atendimentos em 2002 e assumindo o papel de Escola Polo de Surdez.

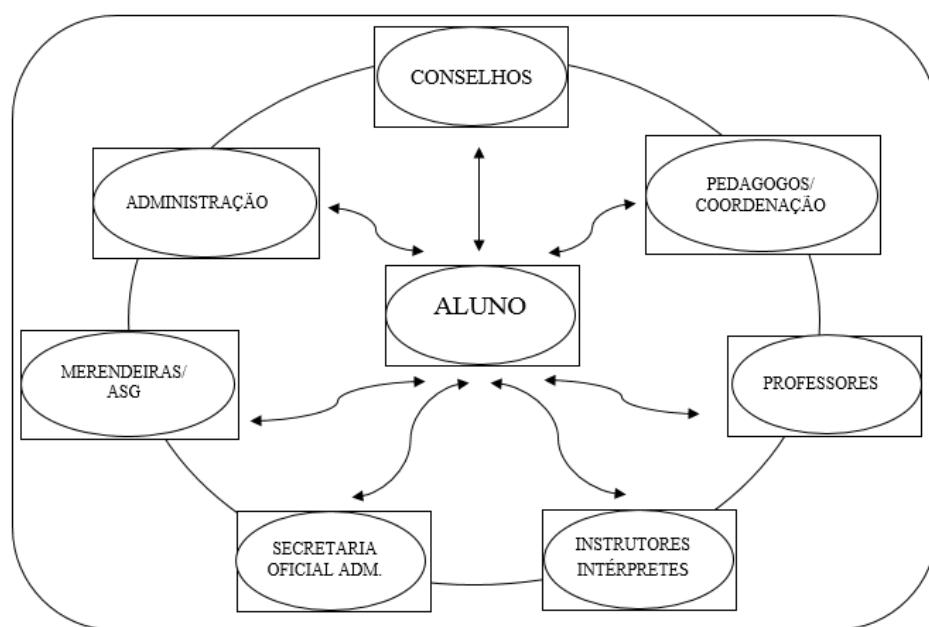
Os objetivos dessa escola são: tornar-se uma escola referência, reduzir o índice de reprovação e de evasão, formar cidadãos que contribuam para uma sociedade pautada na humanidade, na justiça e na ética, ampliar o acervo bibliográfico, e ainda “implementar

um trabalho voltado para a democratização do ensino, de forma que ações de autoritarismo não tenha espaço no interior desta escola” (PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, Escola D, 2004).

Para que isso seja possível, compete ao diretor convocar reuniões, coordenar a elaboração e implementação do projeto político-pedagógico, zelar pelo patrimônio escolar, fazer a devida distribuição de aulas entre os professores e cuidar da assiduidade destes, representar oficialmente a instituição perante autoridades e solenidades cívicas, vestir-se adequadamente de maneira decente, incentivar a instituição de Grêmio Estudantil, promover a integração da escola com a comunidade e internamente, entre outros.

O envio de bilhetes, o contato emergencial por meio de telefonemas, a convocação para reuniões são estratégias utilizadas para comunicar-se com os pais. O Conselho Escolar, o conselho fiscal, a escola de pais, o PROERD, a patrulha escolar, as campanhas de vacinação, atividades esportivas, etc. são instrumentos de participação da comunidade nas ações educativas.

Estruturalmente, o organograma da escola D é semelhante ao da escola C, ao colocar o aluno no centro da estrutura organizacional:



Organização Administrativa/ Segmentos constitutivos da escola/ Organograma. Projeto Político-Pedagógico, Escola D – 2004.

O quadro referente a Conselhos inclui o Fiscal – composto por 6 componentes mães, divididas em efetivas e suplentes e o Escolar – composto por 24 membros dos quais foi-nos repassado uma tabela com o nome de cada componente titular e suplente. Apesar de considerar todos os profissionais da escola como responsáveis pela formação dos alunos, esquece-se de colocar a comunidade como corresponsável pela formação deste aluno.

O Conselho Escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico da escola D de 2004 possui as seguintes funções:

Contribuir com o desenvolvimento do projeto pedagógico da Unidade de Ensino, em consonância com os interesses da comunidade escolar e com as diretrizes da política educacional vigente; manifestar-se sobre a proposta curricular, visando o seu aperfeiçoamento e enriquecimento das aulas para os professores dentro da sua carga horária; referendar decisão do Diretor da Unidade de Ensino, sobre a aplicação de penalidades, conforme legislação vigente; aprovar orçamento para realização de pequenos reparos e reformas no prédio escolar, desde que não descaracterize o projeto arquitetônico e funcional da Unidade Escolar; aprovar a proposta orçamentaria de aplicação de recursos financeiros, de custeio e investimento, recebidos e geridos pela Caixa Escolar; aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros aplicados, respeitando a lei de subvenções do Município; conhecer, analisar e opinar sobre os termos dos convênios a serem celebrados pela Unidade Escolar; aprovar despesas efetuadas em decorrência de convênios celebrados pela Unidade Escolar; apreciar e emitir parecer sobre desligamento de membros do Conselho Escolar; referendar o regimento da Unidade de Ensino, respeitando a legislação vigente; deliberar sobre questões referente à casos de indisciplina de alunos que gerem transferência (PROJETO POLITICO PEDAGOGICO, Escola D, 2004).

Diante disso, analisamos o que tem sido debatido recentemente através de consulta a Ata de reunião do Conselho Escolar e constatamos que as últimas reuniões, realizadas nos dias 22 e 26 de junho e 02 de julho de 2015, foram apreciadas temáticas referentes a recursos do FNDE/PDDE, com sugestões para a aquisição de *datashow*, fogão elétrico pequeno, fogão industrial (duas bocas), micro-ondas, televisão, materiais pedagógicos como jogos e dicionários, materiais de papelaria, entre outros; e apuração de preços e definição de onde seriam adquiridos esses bens. Portanto, há uma ênfase no aspecto financeiro.

Para verdadeiramente compreender a postura e as principais metas dessa escola, seria preciso realizar uma observação no cotidiano, uma vez que por meio dos documentos não é possível fazer essa análise fielmente, já que o que era fundamental,

anteriormente, pode não ser mais hoje e os dados já podem ter se alterado. A reflexão que fazemos é que não há planejamento, as coisas vão simplesmente acontecendo sem nenhuma análise, sem avaliação das ações. Enfim, o Conselho Escolar existe apenas para aprovar verbas, e a educação não é (re)pensada.

Quanto à Escola F, criada em 1993, está situada no bairro Santa Mônica e ocupa lugar de destaque na cidade. Ela abrange uma área de 1.450m<sup>2</sup>, possui uma estrutura física organizada em duas partes: o térreo que contem - duas quadras de esporte, um vestiário com sanitários, sala da direção, secretaria, sala de arquivo, sala de professores, sanitário para os professores, sala de xerox, depósito de material pedagógico, 10 salas de aula, sanitários feminino e masculino, bebedouro, depósito de material de limpeza, copa, cozinha, área de serviço, sanitário para agentes de serviços gerais e outro para vigias e pátio coberto, e o 1º andar, com 11 salas de aula, biblioteca com duas salas de estudo, laboratório de ciências físicas e biológicas, sanitários feminino e masculino, bebedouro, sala de especialistas, com sanitário, e sala de saúde utilizada pelo projeto Mais Educação. Foram construídos, ainda, um laboratório de informática, um estacionamento e um anexo nesse mesmo bairro.

A principal meta adotada pela escola F é formar o aluno como cidadão crítico e participativo, por meio da construção do conhecimento de conteúdos curriculares e de temas transversais. Objetiva, também, preparar o aluno para o trabalho, promover um ensino interdisciplinar, organizar as turmas em grupos heterogêneos, promover a integração entre a escola e a comunidade, entre outros, dos quais gostaríamos de destacar os incisos XII e XIII do artigo 12:

Art. 12: XII. Democratizar a gestão escolar redimensionando a tomada de decisões na sua respectiva execução e avaliação, XIII. Oportunizar de forma democrática o convívio social no contexto escolar pautado em fundamentos ético-inclusivas de respeito as diferenças de etnia, gênero, classe social, religião, entre outros (REGIMENTO ESCOLAR, Escola F, 2012).

Desse modo, a gestão escolar é formada pelo diretor, pelos vice-diretores e pelo Conselho Escolar, os quais partilham com autonomia suas decisões e comunicam tais decisões em todos os setores. Suas responsabilidades, também, poderão ser divididas no planejamento de momentos para estudo e confraternização a serem realizados.

No entanto, para que essa interação seja possível, compete ao diretor, juntamente com os vice-diretores, dentre suas responsabilidades, representar a unidade de ensino diante de autoridades e solenidades cívicas, zelar pela aplicação das verbas e prestar

contas das despesas, promover a integração da escola com a comunidade, incentivando as relações humanas, atender pais e comunidade escolar em geral, incentivar agremiações estudantis, e especialmente:

Art. 16. IX. elaborar, em conjunto com a equipe, o regimento escolar e o da caixa escolar observada a legislação pertinente; X. propor discussões sobre questões básicas de democratização do ensino e da articulação entre os diversos segmentos escolares, no âmbito de sua competência; XII. Obter informações familiares e sociais a respeito do educando que interessem à orientação educacional (REGIMENTO ESCOLAR, Escola F, 2012).

Já ao Conselho Escolar compete avaliar coletivamente todo o processo de aprendizagem e deliberar sobre questões administrativas e financeiras, garantindo o acesso à informação do que tem sido discutido e resolvido e mobilizar a população da importância da participação ativa nesse órgão colegiado, também para mediar conflitos e solucionar desafios do processo escolar. E ainda:

Art. 90. VII. Apreciar e manifestar sobre problemas internos e recursos ou representações de alunos, professores, especialistas de educação e demais servidores nos assuntos relativos ao funcionamento da unidade municipal de ensino, respeitando as normas vigentes e o regimento da escola; X. aprovar orçamento para realização de pequenos reparos e reformas no prédio escolar de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira da Secretaria Municipal de Educação e desde que não descaracterize o projeto arquitetônico e funcional da unidade municipal escolar; XIII. Propor a Secretaria Municipal de Educação parcerias entre escola, pais, comunidade, instituições públicas e organizações não-governamentais – ONGs. (REGIMENTO ESCOLAR, Escola F, 2012).

Diante disso, projetos como o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Projeto Mais Educação, o Projeto Escola de Pais e o Projeto Grêmio Estudantil, por exemplo, são desenvolvidos no intuito de integrar alunos entre si e com a comunidade geral e escolar, incluir pessoas deficientes, criar parcerias com familiares, valorizar culturas e experiências diversas, para, finalmente, concretizar ideais de ensino-aprendizagem comuns de todos os envolvidos direta ou indiretamente nos processos educativos.

Nesse sentido, importa observar uma tendência entre as escolas pesquisadas de pautar suas práticas nas categorias aprendizagem, respeito e cidadania, ao criar espaços dentro e fora da escola para a prática desses saberes, da livre expressão, da honestidade, da justiça, enfim, de valores pautados na paz e na dignidade. Entretanto, apesar do

levantamento de dados, não há certeza quanto a uma prática coerente entre o que é proposto na legislação da escola e a ação cotidiana da gestão dessas instituições.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na presente pesquisa objetivamos analisar as diretrizes e os programas oficiais de constituição, fortalecimento e efetivação de Conselhos Escolares, juntamente com seus desdobramentos mediante a sua implementação nas escolas. Visitamos seis instituições de ensino, justamente para verificar a (in)viabilidade e a (in)coerência das propostas legislativas de implementação dos programas de fortalecimento dos Conselhos Escolares na rede pública de ensino de Uberlândia/MG.

Ao retomarmos os questionamentos que proporcionaram essa investigação que, por sua vez, ocasionaram os objetivos específicos da pesquisa, é possível sintetizarmos algumas perspectivas que nossas reflexões elucidaram. Primeiramente, quanto a criação e a implementação, mediante a redemocratização do desenvolvimento educacional brasileiro, constatamos que os Conselhos Escolares se constituíram no estado de São Paulo, posteriormente avançaram para Minas Gerais e finalmente se espalharam por todos os Estados do Brasil. Por outro lado, apesar de se evidenciar que muitas escolas em todas as regiões do país possuem Conselhos Escolares implementados, muitas vezes eles não conseguem cumprir com todas as suas funções e atribuições.

No que se refere às principais funções dos Conselhos Escolares, observamos que infelizmente a função mobilizadora permanece esquecida, sendo que apenas nas escolas E e F a mobilização da equipe pedagógica e da população, quanto à participação ativa no Colegiado, foi mencionada em seus respectivos documentos – Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares. De acordo com nossa pesquisa, também, a função fiscal se limita a discutir o projeto e os recursos do PDDE, relatados nas escolas E e F, respectivamente, e à contribuição do Conselho Fiscal, instituído nas escolas B, E e F, como instrumento democratizador responsável pela aprovação das prestações de conta.

Já as funções consultiva e deliberativa estão diretamente relacionadas com as determinações do presidente do Conselho Escolar, no caso deste estudo, do diretor. Percebemos que a postura de tal gestor é determinante nas ações dos segmentos, influenciando as formas de participação e de credibilidade do Colegiado.

Diante disso, podemos destacar três práticas possíveis de acontecerem: na primeira, o Conselho Escolar não realiza nenhuma dessas funções, uma vez que as reuniões são realizadas apenas para informar o que já é pré-determinado; na segunda o Conselho se reúne para apenas ouvir opiniões, sendo que a decisão final é estabelecida pelo diretor, e, na terceira, há um diálogo entre todos os membros que em comum acordo

decidem juntos por determinada atitude, também juntos se responsabilizando por ela. Por outro lado, é possível constatar que:

Se a democratização das relações na escola pública ficar na dependência deste ou daquele diretor magnânimo, que “concede” democracia, poucas esperanças podemos ter de contar, um dia, com um sistema de ensino democrático, pois diretores magnânicos e bem-intencionados – alguns que até se prejudicam por amor à causa da democracia – sempre tivemos, mas nem por isso vimos generalizar-se a democracia na rede pública de ensino (PARO, 2002).

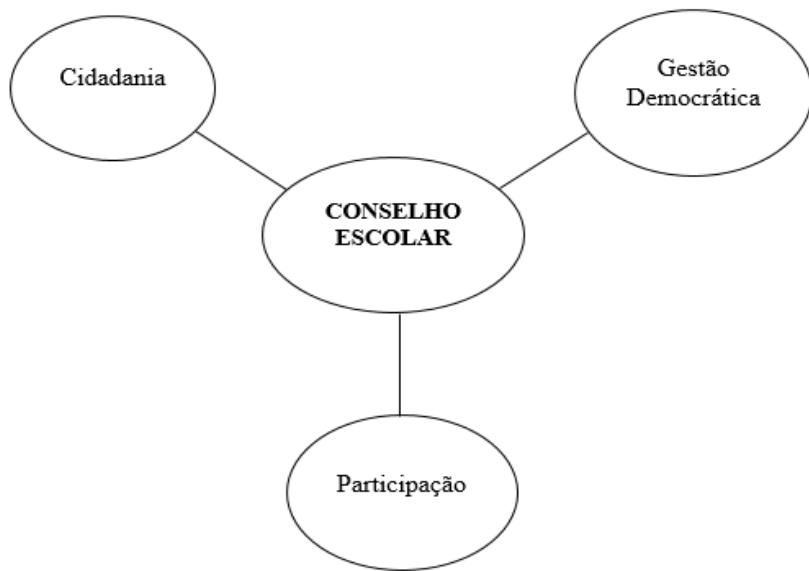
Conforme ressalta o autor, professores, pais e responsáveis, alunos, funcionários da escola e direção devem se unir em parceria para fazer a escola funcionar da melhor forma possível. Reunidos em Conselho, eles precisam se preocupar não com quem manda ou tem poder, mas sim pensar, executar e avaliar a educação desenvolvida em tal instituição. Esse é o verdadeiro papel do Conselho Escolar.

A legislação preza pela proporcionalidade entre os segmentos, no entanto, percebemos que qualitativamente essa equivalência precisa ser refletida para além dos números, pois a participação de todos os membros deve ser concretizada em diálogos paritários. De acordo com Werle (2003), de modo geral, há um predomínio do presidente do Conselho no que ela chama de “espaço conversacional”, seja ele professor, pai ou responsável ou o próprio diretor, desequilibrando, então, a representatividade dos segmentos.

Entende-se que os espaços de poder, no contexto das reuniões dos Conselhos Escolares são, efetivamente, ocupados, enquanto houver uma presença discursiva ou argumentativa. Esta presença discursiva faz com que os indivíduos participantes sejam não apenas presença física, mas também tenham efetivo poder de construção da realidade e da ação (WERLE, 2003).

Quanto às discussões pedagógicas, administrativas e financeiras dos Conselhos Escolares das escolas pesquisadas, damos destaque para a escola E, que além de possuir uma regularidade mensal no encontro do Colegiado, diversifica as temáticas entre esses três tópicos, conseguindo distribuir a atenção em todas essas áreas. De modo mais singelo, podemos dizer que a escola A, diferente das demais escolas, também, consegue desfocar do aspecto financeiro e refletir inclusive sobre questões disciplinares.

O segundo questionamento diz respeito à articulação das temáticas cidadania, gestão democrática e participação como vertentes que coexistem com o Conselho Escolar:



Através da análise documental, apreendemos que na Escola D há uma preocupação com a cidadania de alunos especiais, daí a necessidade do Conselho Escolar realizar projetos de educação inclusiva e manifestar-se sobre a proposta curricular, pensando na aprendizagem desses alunos. Também as escolas C e F, além de prepararem o aluno para o mercado de trabalho, preocupam-se em formá-lo como cidadão crítico, preparado para se reconhecer como um indivíduo que vive em sociedade.

Para tanto, quando falo no novo/inovador, a conotação que dou aos termos está associada a mudanças radicais, capazes de abalar e de alterar as relações de poder e que possam auxiliar no caminho construtor de um projeto de transformação do sistema, centrado no bem coletivo do povo (BARBOSA, 2004).

Diante disso, para caracterizarmos a prática cotidiana do Conselho Escolar, buscamos compreender a gestão democrática e verificamos que, além do Colegiado, diversos instrumentos democratizadores são necessários para que uma escola estabeleça uma gestão democrático-participativa em diversos níveis: eleição de diretores, grêmio estudantil, associação de pais e mestres, conselho de classe, conselho fiscal, caixa escolar, etc. garantindo que de alguma maneira todos os envolvidos em atividades educativas sejam responsáveis por ela. Nesse aspecto, conforme observa-se no Regimento Escolar da escola A, a gestão escolar é composta não só pelo diretor e vice-diretor, mas também pelo Conselho Escolar, e ainda preocupa-se com a educação, propriamente dita, participativa e democrática, aliás, de alguma maneira todas as escolas pesquisadas abordaram essa temática.

Se quisermos caminhar para essa democratização, precisamos superar a atual situação que faz a democracia depender de concessões e criar mecanismos que construam um processo inherentemente democrático na escola. Embora esta não seja uma tarefa fácil, parece-me que o primeiro passo na direção de concretizá-la deve consistir na busca de um conhecimento crítico da realidade, procurando identificar os determinantes da situação tal como ela hoje se apresenta (PARO, 2002).

O Conselho da escola E cita em seu Regimento Escolar, dentre as competências do diretor, a necessidade de estimular a participação e o envolvimento dos pais e responsáveis. Desse modo, prestar informações e promover o diálogo são características básicas para a sua realização. Além disso, é importante destacar que a cidadania e a democracia estão ligadas à micro e à macro participação, de tal modo que família, escola e sociedade devem se inter-relacionar para a educação dos sujeitos.

O terceiro questionamento diz respeito à apresentação das políticas públicas e das diretrizes do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares quanto às concepções e proposições expressas nos dispositivos legais nacional e estadual e a análise das propostas de implementação dos Conselhos Escolares nos documentos e ações de cada instituição pesquisada do município de Uberlândia.

Nas políticas educacionais do Brasil, destaca-se a preocupação em preparar o sujeito para o exercício da cidadania, por meio da participação no Conselho Escolar, instrumento da gestão democrática, em conformidade com as temáticas dos doze cadernos instrucionais do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Verificamos que esses materiais são muito enriquecedores, não só para os conselheiros, mas para toda a comunidade que deseja contribuir com o crescimento da educação, pois temáticas como a gestão democrática na escola pública, a construção da cidadania, a aprendizagem na escola, a valorização do saber e da cultura, o tempo pedagógico, a qualidade da educação, o financiamento da educação, a valorização dos trabalhadores e a igualdade social são comuns a todas as escolas.

Por fim, observa-se que o Conselho Escolar não consegue atender a todas as demandas, exigências e complexidades presentes na dinâmica escolar, dada a dinamicidade do cotidiano da escola. Apesar disso, verificamos que, em relação às concepções dos diversos documentos sobre o papel dos Conselhos Escolares, a elaboração das atas de reunião, mesmo que algumas escolas não tenham disponibilizadas para consulta, são fielmente elaboradas respeitando grande parte das exigências legislativas como pauta da reunião, data, horário e assinatura de todos os presentes.

Se forem registradas todas as ocorrências, as propostas e as decisões tomadas em cada reunião, ficará mais fácil controlar o que acontece e pressionar a fim de que as decisões sejam cumpridas. Quando algum membro do C.E. faltar a uma reunião, poderá saber o que ocorreu por meio da leitura da ata. Além disso, as atas permitem recuperar a história do Conselho de cada escola e avaliar seus avanços e recuos (ANTUNES, 2002).

Percebemos que entre as escolas pesquisadas há diferenças e semelhanças tanto entre a concepção local e o que é imposto pela legislação e, pelas concepções teóricas de alguns autores quanto às concepções entre uma e outra escola. Tais diferenças podem ser observadas visualmente nos organogramas e/ou na ausência deles, na transparência quanto às reflexões e decisões que a escola fez ao longo do ano, na revisão e atualização constante (ou não) do Projeto Político-Pedagógico, entre outros. E semelhanças como a composição paritária dos diversos segmentos, a instituição de outros órgãos democratizados e a ausência de um regimento do próprio Conselho Escolar.

Enfim, as políticas de constituição, fortalecimento e efetivação de Conselhos Escolares mediante a análise das diretrizes e dos programas oficiais no que se refere às metas propostas bem como seus desdobramentos quanto a sua implementação nas escolas apresentam condições parcialmente viáveis no cotidiano escolar. Algumas atribuições são impossíveis de serem realizadas por falta de tempo, de recursos humanos e materiais, de informação e incentivo, de coerência de planos e programas com a realidade local, mas, por outro lado, outros quesitos são possíveis e às vezes até efetivados em algumas escolas, o que comprova as possibilidades de o Conselho Escolar se constituir em instrumento de viabilização e implementação de propostas de uma gestão democrática escolar.

## **REFERÊNCIAS**

ABRANCHES, Mônica. **Colegiado Escolar:** espaço de participação da comunidade. São Paulo: Cortez, 2003.

ALMEIDA, Janaina Aparecida de Mattos. **Os Conselhos Escolares e o processo de democratização:** História, avanços e limitações. Curitiba, 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) Centro de Educação, Universidade Federal do Paraná.

ANTUNES, Ângela. **Aceita um Conselho?** Como organizar o colegiado escolar. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Márcia Silvana Silveira Barbosa. **O papel da escola:** obstáculos e desafios para uma educação transformadora. Porto Alegre, 2004. Dissertação (Mestrado em Educação) Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

BARROSO, João. O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal. In: FERREIRA, Naura C. (Org.). **Gestão democrática da educação:** atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2001.

BORDENAVE, JUAN. **O que é participação.** São Paulo: Brasiliense, 1983.

BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil:** promulgada em 25 de março de 1824. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm). Acesso em 10/01/2015.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil:** promulgada em 16/07/1934. Disponível [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em 10/01/2015.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961. Fixa as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 20 dez. 1961.

\_\_\_\_\_. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial** [da República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 23 dez. 1996.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988. Atualizada até a emenda Constitucional nº 31, de 14/12/2000, acompanhada de novas notas remissivas e dos textos integrais, das Emendas Constitucionais e das Emendas Constitucionais de Revisão. 27. ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. (Coleção Saraiva de Legislação).

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional De Educação:** Proposta Da Sociedade Brasileira. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares. Caderno instrucional.** Brasília, DF: Mec, 2004a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselhos Escolares: Democratização da escola e construção da cidadania.** Brasília, DF: Mec – Caderno 01, 2004b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e a aprendizagem na escola.** Brasília, DF: Mec – Caderno 02, 2004c.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e o respeito e a valorização do saber e da cultura do estudante e da comunidade.** Brasília, DF: Mec – Caderno 03, 2004d.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e o aproveitamento significativo do tempo pedagógico.** Brasília, DF: Mec – Caderno 04, 2004e.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar, gestão democrática da educação e escolha do diretor.** Brasília, DF: Mec – Caderno 05, 2004f.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar como espaço de formação humana: círculo de cultura e qualidade da educação.** Brasília, DF: Mec – Caderno 06, 2006a.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil.** Brasília, DF: Mec – Caderno 07, 2006b.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e a valorização dos trabalhadores em educação.** Brasília, DF: Mec – Caderno 08, 2006c.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social.** Brasília, DF: Mec – Caderno 10, 2006d.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e a direitos humanos.** Brasília, DF: Mec – Caderno 11, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Conselho Escolar e sua organização em fórum.** Brasília, DF: Mec – Caderno 12, 2009.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.035-B de 2010.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: [portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12907:legislações&catid=70:legislações&itemid=1001](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12907:legislações&catid=70:legislações&itemid=1001). Acesso em 04 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010.** Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf). Acesso em: 08/06/2015.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional De Educação.** Lei nº 13.005 de 24 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.** Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 07 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985.** Lie do Grêmio estudantil. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 05/08/2014.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CECCON, Cláudius et al. **A vida na escola e a escola da vida.** Petrópolis: Editora Vozes Ltda, 1982.

CISESKI, Angela Antunes. **ACEITA UM CONSELHO?** Teoria e prática da gestão participativa na escola pública. São Paulo: Feusp, 1997.

CONCEIÇÃO, Marcos Vinícius. **Constituição e função do Conselho Escolar na gestão democrática.** Santa Maria/RS, 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) Centro de Educação, Universidade Federal de Santa Maria.

CROVE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania.** São Paulo: Brasiliense, 2001.

CUNHA, Carolina. **25 anos da Constituição Federal:** promulgação marcou transição entre ditadura e democracia. 04/10/2013. Disponível em <http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/25-anos-da-constituição-federal-promulgacão-marcou-transição-entre-ditadura-e-democracia.htm> acessado em 25/06/2015.

CURY, Carlos R. Jamil. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, Naura C. (Org.). **Gestão democrática da educação:** Impasses perspectivas e compromisso. São Paulo: Cortez, 2006.

FÁVERO, Osmar (org.). **A educação nas constituições brasileiras 1823-1988.** Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. AGUIAR, Márcia Ângela da Silva (Orgs.). **Gestão da educação:** Impasses perspectivas e compromisso. São Paulo: Cortez, 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa.** 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FREIRE, Paulo. **Política e educação.** São Paulo: Cortez, 1995.

GHANEM, Elie. **Participação popular na gestão escolar:** três casos de políticas de democratização. Revista Brasileira de Educação, 1996.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2014.

GONÇALVES, Dalva C.; MACHADO, Maria A. C. **Escola Pública de Qualidade:** pressupostos e fundamentos. Belo Horizonte: Módulo 2 do PROCAD, 1997.

LELES, Maura da Aparecida. **A participação dos estudantes na gestão da escola.** Brasília, 2007. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade de Brasília.

LIBANEO, J.C; OLIVEIRA, João Ferreira de, TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação Escolar:** políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2007.

LIMA, Antônio Bosco de. **Burocracia e participação:** análise da (im) possibilidade da participação transformadora na organização burocrática escolar. Campinas - SP, 1995. Dissertação (Mestrado em Educação) Faculdade de Educação, Universidade Federal de Campinas.

\_\_\_\_\_. **Estado e controle social no Brasil.** Uberlândia: Composer; Fapemig; GPEDE, 2009.

\_\_\_\_\_. (org.). **PPP: Participação, gestão e qualidade da educação.** Uberlândia (MG): Assis Editora, 2015.

LUDKE, Menga e ANDRÈ, Marli. **Pesquisa em educação:** Abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

LUIZ, Maria Cecília (org.). **Conselho escolar:** algumas concepções e propostas de ação. São Paulo: Xamã, 2010.

\_\_\_\_\_. (org). **Curso de Formação de Conselheiros Escolares.** Modulo 1, Conselho Escolar na democratização da escola. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12619%3Apublicacoes-dos-conselhos-escolares&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12619%3Apublicacoes-dos-conselhos-escolares&catid=195%3Aseb-educacao-basica&Itemid=859). Acesso em 03/08/2015.

\_\_\_\_\_. MOSCHEN, Renata Maria (orgs). **Conselho Escolar e diversidade:** Por uma escola mais democrática. São Carlos: EdUFSCar, 2013.

MATOS, Erika Carla Vieira de. **A atuação do conselho escolar na gestão da educação:** um estudo de caso no município de Olinda – PE. Recife, 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) Centro de Educação, Universidade Federal de Pernambuco.

MENDONÇA, Erasto Fortes. **A regra e o jogo:** democracia e patrimonialismo na educação brasileira. Campinas: FE/UNICAMP, 2000.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 43.602,** de 19 de setembro de 2003.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 2.795,** de 28 de setembro de 2015.

- \_\_\_\_\_. **Lei NDEG 18.354**, de 26 de agosto de 2009.
- \_\_\_\_\_. **Resolução SEE nº 2.554**, de 26 de fevereiro de 2014a.
- \_\_\_\_\_. **Manual de Orientação do Processo de Eleição dos Membros dos Colegiados das Escolas Estaduais de Minas Gerais**, 2014b.
- \_\_\_\_\_. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 13<sup>a</sup> edição, 2007.
- PAIXAO, Gleice Aline Miranda da. **Escola democrática**: a participação dos alunos na gestão financeira da escola. 2012. 108f. Dissertação de Mestrado em Educação – UCB, Brasília, 2012.
- PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2002.
- \_\_\_\_\_. **Escritos sobre a Educação**. São Paulo: Xamã, 2001.
- PINSKY, Jaime; Pinsky, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.
- \_\_\_\_\_. Jaime. **Cidadania e educação**. São Paulo: Contexto, 1998.
- POUPART, Jean, et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis-RJ: Vozes, 2012.
- PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. Escola D, Uberlândia-MG, 2004.
- PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO. Escola E, Uberlândia-MG, 2014.
- REGIMENTO ESCOLAR. Escola A, Uberlândia-MG, 2011.
- REGIMENTO ESCOLAR. Escola B, Uberlândia-MG, 2014.
- REGIMENTO ESCOLAR. Escola E, Uberlândia-MG, 2015.
- REGIMENTO ESCOLAR. Escola F, Uberlândia-MG, 2012.
- RESENDE, Énio J. **Cidadania: o remédio para doenças culturais brasileiras**. São Paulo: Summus, 1992.
- RODRIGUES, N. **Por uma nova escola**: o transitório e permanente na educação. São Paulo: Cortez, 1993.
- ROMAO, José E; GADOTTI, Moacir (orgs.). **Autonomia da Escola**: princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 2001.
- SANDER, Benno. **Políticas Públicas e Gestão Democrática da Educação**. Brasília: Liber Livro Editora, 2005.
- SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 444**, de 27 de dezembro de 1985.

SCHLESENER, Anita Helena. Gestão Democrática da Educação e Formação dos Conselhos Escolares. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto, **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises**. Brasília: Líber Livro Editora, 2006.

SILVA, Luiz Heron. **A escola cidadã no contexto da globalização**. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1998.

SILVA, Marta Leandro; TOSCHI, Mirza Seabra; ANDERI, Eliane; LEITE, Renato Ribeiro. **Sala ambiente projeto político pedagógico e a organização do ensino**. Curso de Pós-Graduação Lato sensu em coordenação pedagógica. Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

SOUZA, Silvana Aparecida de. **Gestão escolar compartilhada: Democracia ou descompromisso?** São Paulo: Xamã, 2001.

TRISTÃO, L. Ferreira. **Subsídios para a gestão democrática da escola: o conselho escolar em foco**. Uberlândia, 2008.

UNICEF. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**. Conferência de Jomtien, Tailândia. De 5 a 9 de março de 1990. Disponível em: [http://www.unicef.org/brazil/pt/resources\\_10230.htm](http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10230.htm). Acesso em 05/08/2014.

UBERLÂNDIA. **Lei nº 10.873** de 22 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. Acesso em 10/05/2015.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar nº 347**, de 20 de fevereiro de 2004. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. Acesso em 10/05/2015.

\_\_\_\_\_. **Informativo Vai um Conselho aí?** Informativo do Conselho Municipal de Educação para o Fortalecimento dos Conselhos Escolares – Ano IV – Nº VII – Março, 2015. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. Acesso em 10/05/2015.

\_\_\_\_\_. **Decreto 6.762** de 08 de setembro de 1995. Disponível em: <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. Acesso em 10/05/2015.

VASCONCELOS, Francisco Hebert Lima Vasconcelos; SOARES, Cibelle Amorim Martins; AGUIAR, Cefisa Maria Sabino Aguiar (orgs.). **Conselho escolar: processos, mobilização, formação e tecnologia**. Fortaleza: Edição UFC, 2013.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: Projeto de Ensino Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico**. São Paulo: Libertad Editora, 2008.

VEIGA, Ilma Passos A.; RESENDE, Lúcia Maria G. **Escola: Espaço do Projeto Político-Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação Básica: política e gestão da escola**. Brasília: Liber Livro, 2009.

WERLE, Flávia Obino Corrêa. **Conselhos Escolares:** implicações na gestão da Escola Básica. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.